

**Nº09 - Reunião Ordinária da  
Câmara Municipal de Chaves -  
Realizada no dia 28 de abril de  
2022. -----**

Aos vinte e oito dias do mês de abril do ano dois mil e vinte e dois, nesta cidade de Chaves, no "Salão Nobre" do Edifício dos Paços do Concelho, realizou-se a Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Chaves, sob a Presidência do Presidente da Câmara, Sr. Dr. Nuno Vaz Ribeiro, e com as presenças dos Vereadores, Sr. Eng. Francisco Baptista Tavares, Sr. Dr. Francisco António Chaves de Melo, Sr. Dr. Júlio Romeu dos Santos de Jesus, Sra. Eng.ª Paula Fernanda da Mota Chaves, Sr. Dr. Nuno André Monteiro Coelho Chaves e Sr. Eng. Carlos Afonso de Moura Teixeira e comigo, Paulo Jorge Ferreira da Silva, Técnico Superior. -----

Pelo Presidente foi declarada aberta a Reunião quando eram nove horas e trinta minutos, iniciando-se a mesma de acordo com a ordem do dia previamente elaborada e datada de vinte e dois de abril de dois mil e vinte e dois. -----

**PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA:**

**I - INTERVENÇÃO DO PRESIDENTE DA CÂMARA, NUNO VAZ RIBEIRO. -----**  
Iniciada a reunião, usou da palavra o Presidente da Câmara, Nuno Vaz, tendo começado por cumprimentar os membros do órgão executivo municipal presentes. -----  
Seguidamente, o Senhor Presidente da Câmara deu conhecimento ao executivo municipal dos assuntos identificados infra, relacionados com a atividade municipal, a saber: -----  
**a) Nota de congratulação** - O Município de Chaves congratula Leonel Aguiéiras, atleta flaviense de 30 anos, pela conquista do primeiro lugar no Campeonato Nacional WABBA, tendo-se ainda sagrado Campeão Nacional Absoluto, no Wabba Spring Cup, que decorreu no passado domingo, 24 de abril, em Cascais. -----  
O atleta que conquistou dois títulos nacionais, em representação do Ginásio 100%, no ano de 2019 já tinha subido ao pódio com a conquista de dois campeonatos nacionais pela Federação WABBA e pela IFB, alcançando ainda o 5º lugar na categoria Classic Physique. -----  
**b) "Museu de Arte Contemporânea Nadir Afonso (MACNA), em trabalhos de manutenção"** - Sobre este assunto, o Senhor Presidente da Câmara, Nuno Vaz, deu nota que o Museu de Arte Contemporânea Nadir Afonso (MACNA) encontra-se, até dia 16 de maio, em trabalhos de manutenção das suas instalações e equipamentos, bem como em preparação de nova exposição, em colaboração com o Museu Nacional de Arte Contemporânea. -----  
Durante o período de desenvolvimento dos trabalhos técnicos, não se realizam visitas ao MACNA, reabrindo as suas instalações aos visitantes no dia 17 de maio com a nova exposição "Olhares Modernos. O retrato na pintura, escultura, desenho (1919-1950)". -----  
**c) "Jorge Braz, distinguido, pela Comunidade Intermunicipal do Alto Tâmega (CIMAT) como o primeiro embaixador da região"** - Sobre este assunto, o Senhor Presidente da Câmara, Nuno Vaz, deu nota que o Seleccionador Nacional de Futsal, Jorge Braz, foi distinguido no dia, 26 de abril, pela Comunidade Intermunicipal do Alto Tâmega (CIMAT) como o primeiro embaixador da região. Nascido no Canadá e criado na

aldeia de Sonim, concelho de Valpaços, Jorge Braz está na convocatória para "promover e dar visibilidade" ao Alto Tâmega, região que vibra com as suas conquistas. -----

**d) "Chaves En'Dança está de volta com mais uma edição de celebração artística"** - Sobre este assunto, o Senhor Presidente da Câmara, Nuno Vaz, deu nota que o Pavilhão Municipal de Chaves vai ser palco da 9ª edição do Chaves En'Dança, no próximo dia 30 de abril, pelas 21h00, um espetáculo carregado de cor e beleza, onde sobressai a alegria da vida em coreografias exuberantes, numa celebração da dança enquanto expressão artística, capaz de despertar as mais inúmeras emoções. --- Entendidas as artes como importante recurso de promoção e atratividade do território, esta edição será protagonizada por 266 bailarinas e bailarinos, entre os 2 e os 18 anos, em representação das escolas de dança do concelho, nomeadamente da Academia de Bailado de Chaves, Academia de Música e Ballet Mozart, Escola de Dança Christine Veen e Forma - Estúdio de Dança de Chaves. -----

Este espetáculo que junta o público e os artistas, terá entrada gratuita limitada à lotação existente, com levantamento prévio de bilhete, na Biblioteca Municipal e nos Postos de Turismo. ----- O evento organizado pelo Município de Chaves conta com o apoio do Turismo de Portugal, IP. -----

**e) "Programa "Alista-te por um dia" enraíza cultura militar em Chaves"** - Sobre este assunto, o Senhor Presidente da Câmara, Nuno Vaz, deu nota que os alunos do 4º ano dos Agrupamentos de Escolas do concelho alistaram-se por um dia no RI19. -----

O Regimento de Infantaria N°19 promoveu durante três dias, 26, 27 e 28 de abril, um conjunto de atividades desenvolvidas no âmbito do Programa "Alista-te por um dia", uma iniciativa dinamizada a nível nacional pelas Forças Armadas Portuguesas, que visa dar a conhecer aos alunos o dia a dia dos militares, trabalhar a cooperação e respeito entre os mais jovens, bem como consolidar os conhecimentos sobre os símbolos nacionais. -----

No decorrer das visitas de cariz militar, os participantes de forma ativa e dinâmica puderam ver e experienciar um conjunto de ações, tais como a cerimónia do içar da Bandeira Nacional, a chamada na parada, a ordem unida, o campo de sobrevivência, a pista de obstáculos, provas pedestres de orientação, entre outras. -----

O Município de Chaves associou-se a esta iniciativa assegurando o transporte dos alunos, o fornecimento de água e a oferta de t-shirts e bonés alusivos ao dia. -----

**f) "Alunos flavienses visitam Feira de Educação e Formação"** - Sobre este assunto, o Senhor Presidente da Câmara, Nuno Vaz, deu nota que no âmbito do Plano Integrado e Inovador de Combate ao Insucesso Escolar, o Município, através da equipa Viver a Sociedade, promoveu no dia 22 de abril uma visita de estudo à "Qualifica - Feira da Educação, Formação, Juventude e Emprego", na Exponor. -----

Este ano sob o mote "Economia Circular- Porque Tudo Acaba Onde Começa", a 13.ª edição do certame proporcionou momentos de sensibilização aos alunos flavienses para um sistema de produção e consumo que promova o uso sustentável dos recursos, em ciclos fechados energizados por fontes renováveis, regenerando o capital natural e assegurando o progresso social. -----

A iniciativa envolveu 57 alunos do 9.º ano de escolaridade do Agrupamento de Escolas Fernão Magalhães e do Agrupamento de Escolas Dr. Júlio Martins, ficando a conhecer novos cursos, novas profissões e as variadas possibilidades de experiência dentro e fora do país. --

Terminando a sua intervenção agradeceu a presença de todo o Executivo Municipal, nas comemorações do 48º aniversário do 25 de abril, data histórica para todos os portugueses e um marco importante na luta pela liberdade e pela democracia. -----

De seguida e em complemento à informação prestada pelo Senhor Presidente da Câmara, usou da palavra, o Vice-Presidente da Câmara Municipal, Francisco António Chaves de Melo, tendo, dado conhecimento ao executivo municipal dos seguintes assuntos, a saber: -----

**a) "Oferta formativa e profissional com destaque no Fórum Educação e Inovação em Chaves"** - Sobre este assunto, o Senhor Vice-Presidente da Câmara, Francisco António Chaves de Melo, deu nota que o Pavilhão EXPOFLÁVIA recebe mostra de tecnologia pedagógica nos dias 5 e 6 de maio. -----

Chaves vai ser palco da terceira edição do Fórum Educação e Inovação, nos dias 5 e 6 de maio, uma mostra tecnológica pedagógica este ano subordinada ao tema "As profissões", direcionada sobretudo para a comunidade escolar, mas aberta à população em geral. -----

Esta mostra sobre as novas tecnologias ao serviço da educação, a realizar no Pavilhão EXPOFLÁVIA, conta com dois dias repletos de atividades diversificadas como, gaming em ambientes de aprendizagem, robótica, drones, hologramas e variados sistemas de interação, além da presença de diversas instituições com exposição permanente. ----- Estas são algumas das tecnologias que poderão ser exploradas, num evento orientado para a reflexão sobre o sistema educativo e práticas de combate ao insucesso escolar. -----

Destacam-se no programa as Webinars e aulas temáticas nas áreas da ciência, tecnologia e matemática e momentos musicais. Para além da oferta formativa e profissional integrada, como novidade, a realização de Workshop e Showcookings, no âmbito da temática da alimentação sustentável. -----

A sessão de abertura será realizada pelas 09h30 de quinta-feira, dia 5 de maio, e as atividades decorrerão das 09h30 às 12h30 e das 14h30 às 18h00. -----

Esta mostra tecnológica realiza-se no âmbito do Plano Integrado e Inovador de Combate ao Insucesso Escolar (PIICIE), na sequência de uma candidatura apresentada ao Programa Operacional Regional do Norte (Norte 2020). -----

**b) "Maratona e Simpósio de Arqueologia Virtual"** - Sobre este assunto, o Senhor Vice-Presidente da Câmara, Francisco António Chaves de Melo, deu nota que nos próximos dias 9 a 14 de maio 2022, Chaves acolhe a Maratona e Simpósio de Arqueologia Virtual e que reúnem alguns dos melhores profissionais da Arqueologia Virtual a nível ibérico. -----

O Simpósio de Arqueologia Virtual, a decorrer no Auditório Luís Coutinho no dia 14 de maio 2022, a partir das 9h00, conta ainda com a apresentação de projetos de valorização e difusão patrimonial na Península Ibérica. -----

## I

### ÓRGÃOS AUTÁRQUICOS:

#### 1. ATAS:

**1.1.** Aprovação da ata da reunião ordinária da Câmara Municipal de Chaves, realizada em 14 de abril de 2022. -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar, depois de lida, a referida ata. -----

## 2. GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA

-----  
 Aquando da apresentação deste assunto, o Vereador do Partido Socialista, Senhor Dr. Nuno André Monteiro Coelho Chaves, deu conhecimento, ao Senhor Presidente da Câmara, que nele tem interesse por fazer parte dos Órgãos Sociais da Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários Flavienses, declarando-se impedido de participar na sua discussão e votação. -----  
 -----

### 2.1. PROTOCOLOS DE CONTRATAÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS EQUIPAS DE INTERVENÇÃO PERMANENTE (EIP). - ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS FLAVIENSES; - ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE VIDAGO. PROPOSTA N.º 38/GAPV/2022. -----

Foi presente a proposta identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

#### **I - Enquadramento Legal:** -----

**1** - Considerando que, nos termos do n.º 5, do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 103/2018, de 29 de novembro, nos municípios em que se justifique, os corpos de bombeiros voluntários ou mistos detidos pelas Associações Humanitárias de Bombeiros, podem dispor de equipas de intervenção permanente (EIP), cuja composição e funcionamento é definida por portaria do membro do Governo responsável pela área da proteção civil. -----

**2** - Considerando que, através da Resolução de Conselho de Ministros n.º 157-A/2017, de 27 de outubro, veio a consagrar-se um conjunto de medidas tendentes a uma reforma sistémica na prevenção e combate aos incêndios florestais e que se estendem a outras áreas de proteção e socorro, resultando, por conseguinte, uma valorização da profissionalização dos operacionais, desenvolvendo as Equipas de Intervenção Permanente (EIP), em parceria com os municípios e com as Associações humanitárias de Bombeiros, por forma a garantir uma pronta e eficaz resposta às ocorrências que envolvam intervenções de socorro às populações e proteção dos seus bens. -----

**3** - Considerando ainda que a Portaria n.º 322/2021, de 29 de Dezembro, veio regular a composição do funcionamento das equipas de intervenção permanente (EIP), constituídas ao abrigo do n.º 5 do artigo 17.º do Decreto-Lei 247/2007, de 27 de junho. -----

**4** - Considerando o Despacho n.º 411 /2022, de 12 de janeiro, que estatui a necessidade de continuar o processo de alargamento das equipas de intervenção permanente (EIP) das associações de bombeiros voluntários a todo o território nacional continental; -----

**5** - O artigo 7.º da Portaria n.º 322/2021, de 29 de dezembro, estabeleceu o prazo de 30 dias a contar da data de divulgação do Despacho n.º 411 /2022, de 12 de janeiro, para que as AHB comuniquem à ANEPC a sua manifestação de interesse na constituição de uma EIP, acompanhada da declaração de concordância da respetiva Câmara Municipal; -----

#### **II - Justificação:** -----

**1** - Considerando que no concelho de Chaves existem três EIP, uma em cada Associação de Bombeiros, constituídas em 2018; -----

2 - Considerando o objetivo e a decisão de consolidar a aposta no reforço do modelo de resposta profissional permanente a riscos de proteção civil, que, entre outros elementos, integra as EIP. -----

3 - Considerando que os protocolos, a celebrar entre a Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil (ANEPC), as Câmaras Municipais e as Associações Humanitárias de Bombeiros, visam melhorar a eficiência da Proteção Civil e as condições de prevenção e socorro face a acidentes e catástrofe. -----

4 - Considerando ainda que, a Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários Flavienses e a Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Vidago, manifestaram o interesse na constituição de uma segunda EIP, nos termos supra expostos; -----

**III - Proposta em sentido estrito:** -----

1 - Face aos considerandos atrás expostos, **os protocolos que vierem a ser celebrados entre a Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil (ANEPC), o Município de Chaves, a Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários Flavienses e a Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Vidago,** tendo em vista a regulação das condições de contratação, funcionamento e manutenção, pelas respetivas Associações de Bombeiros, dos elementos que irão integrar as Equipas de Intervenção Permanente (EIP), ao abrigo das disposições previstas na Portaria n.º 1358/2007, de 15 de outubro, alterada pela Portaria n.º 75/2011, de 15 de fevereiro. -----

2 - O clausulado dos referidos Protocolos, consagra, para além do modo de funcionamento, da forma de constituição da relação jurídica de emprego - contrato individual de trabalho -, do método de avaliação, dos direitos dos elementos da equipa, ainda, um conjunto de obrigações afetas aos outorgantes quanto à assunção das despesas inerentes ao funcionamento das EIP, cabendo, ao Município de Chaves e à ANEPC, a comparticipação, em partes iguais, dos custos decorrentes da remuneração dos elementos da EIP, mensalmente e a título de subsídio, por cada elemento contratado e correspondente ao valor de tal remuneração, bem como demais encargos com seguros e segurança social.

3 - Por conseguinte, solicita-se autorização para a realização da despesa, a transferir mensalmente, para a **Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários Flavienses e Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Vidago,** de acordo com os seguintes montantes e regalias, iguais para ambas as associações e a título de subsídio mensal: -----

- Remuneração base mensal: 757,01€/elemento; -----

- Subsídio de refeição por cada dia de prestação de serviço efetivo: 4,77€/homem/dia -----

- Subsídio de férias e Natal, em junho e novembro, de acordo com legislação em vigor; -----

- Suplemento mensal sobre o valor de remuneração base mensal, de 25%, a atribuir ao elemento que exerça funções de chefia da EIP; -----

- Encargos com Segurança Social; -----

- Encargos com Seguros. -----

**3.1 - Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários Flavienses:** ---

- 4 bombeiros + 1 bombeiro a exercer funções de chefia da EIP -----

Encargos estimados de acordo com quadro Anexo I, em anexo, correspondente a 50% do valor total apurado, totalizando, por cada EIP e para um período de 36 meses, o valor de 97.996,72€ -----

**3.2 - Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Vidago:** ----

- 4 bombeiros + 1 bombeiro a exercer funções de chefia da EIP -----

Encargos estimados de acordo com quadro Anexo I, em anexo, correspondente a 50% do valor total apurado, totalizando, por cada EIP e para um período de 36 meses, o valor de 97.996,72€. -----

**3.3** - Para os devidos efeitos deverá acautelar-se o respetivo tratamento dos encargos para 2022 e, bem assim, os plurianuais, tendo em conta a vigência do presente protocolo, nos termos do ponto 5. da presente proposta. -----

**4** - A despesa objeto de tal protocolo tem enquadramento orçamental na rubrica da despesa 04070199, de acordo com informação de cabimento e compromisso, em anexo. -----

**5** - O presente protocolo é válido por um período de 36 meses e renovável automática e sucessivamente por igual período, caso não seja resolvido por qualquer das partes.

**6** - Para o efeito, nos termos do disposto na alínea o), do n.º 1, do artigo 33º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal, "(...) deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o Município, bem como à realização e eventos de interesse para o Município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos", submete-se à próxima reunião do órgão executivo, os Protocolos, em anexo e a outorgar pelas partes intervenientes, tendo em vista a aprovação do seu clausulado e, bem assim, a realização da despesa inerente ao subsídio a conceder à **Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários Flavienses** e à **Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Vidago**. -----  
Chaves, 21 de abril de 2022 -----

O Presidente da Câmara Municipal, -----  
(Nuno Vaz) -----

**Anexos:** -----

- Ofício da ANEPC; -----
- Protocolo entre o Município de Chaves e a Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários Flavienses; -----
- Protocolo entre o Município de Chaves e a Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Vidago. -----
- Quadro Anexo I, com a estimativa de encargos a suportar com ambas as EIP'S -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade aprovar a proposta, sem a participação na votação, do Vereador do Partido Socialista, Senhor Dr. Nuno André Monteiro Coelho Chaves, em virtude do mesmo se ter declarado impedido. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

### **3. PROPOSTAS DA INICIATIVA DOS MEMBROS DO EXECUTIVO**

#### **II ADMINISTRAÇÃO GERAL**

#### **III DESENVOLVIMENTO SOCIOCULTURAL**

##### **1 - ACÇÃO SOCIAL E EDUCAÇÃO**

**1.1. REORGANIZAÇÃO DA REDE ESCOLAR DO 1º CICLO E EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR DO CONCELHO DE CHAVES - ANO LETIVO DE 2022/2023. INFORMAÇÃO N.º 40/DEAS-UE/2022.** -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

#### **I - Preliminares** -----

1.A DGEstE-DSRN, através do ofício com a referência 12587/2022/DSRN-EMAG-UAGRE, veio informar o Município de Chaves que, decorrente da reorganização da rede escolar concelhia e com anuência do Município, procedeu às seguintes alterações, a saber: -----

- *Extinção da Escola Básica de Cimo de Vila, por integração na Escola Básica de Mairós;* -----

- *Escola Básica nº 5 de Chaves, por integração na Escola Básica Dr. Francisco Gonçalves Carneiro;* -----

- *Extinção da Escola Básica n.º 1 de Vale de Anta, por integração na Escola Básica Dr. Francisco Gonçalves Carneiro;* -----

- *Criação no nível B na Escola Básica Dr. Francisco Gonçalves Carneiro.*

Informou ainda que, o referido reordenamento de rede escolar obteve parecer favorável do Instituto de Gestão Financeira da Educação, a 24 de março de 2022. -----

2.Considerando o Despacho do Sr. Presidente da Câmara, de 29 de março de 2022, o qual se transcreve: "*Dever-se-á levar ao conhecimento do executivo Municipal a decisão da DGESTE-DRSN, quanto ao movimento da rede escolar para o ano letivo de 2022/2023, do concelho de Chaves, contextualizada quanto à fundamentação do parecer, de forma prévia, pelo Município de Chaves.*" -----

Neste contexto, cumpre informar sobre a matéria o seguinte: -----

#### **II - Enquadramento** -----

1.No passado dia 22 de fevereiro, via correio eletrónico, no âmbito do reordenamento e do reajustamento da rede escolar da Educação Pré-Escolar e das Escolas do 1º Ciclo do Ensino Básico, a DGEstE-DSRN veio solicitar o envio das alterações a propor, pelo Município, para o ano letivo 2022/2023, através do envio de proposta(s) do eventual reordenamento para a rede escolar concelhia. -----

2.De acordo com as orientações do Sr. Vereador da Educação, Dr. Francisco Melo, foi solicitado aos Diretores dos Agrupamentos de Escolas o envio do número previsível de crianças para a Educação Pré-Escolar e de alunos para o 1º Ciclo, para o ano letivo 2022/2023. ---

Após a receção das referidas previsões foi elaborada e submetida, a 14 de março de 2022, ao Sr. Delegado Regional de Educação do Norte, a proposta de movimento anual da rede escolar, do Município de Chaves, tendo por base a seguinte fundamentação: -----

**1.0 encerramento da Escola Básica de Cimo de Vila (Agrupamento de Escolas Dr. Júlio Martins) e o encaminhamento dos respetivos alunos para a Escola Básica de Mairós:** -----

A proposta de encerramento deste estabelecimento de ensino prende-se com: -----

- Número reduzido de alunos para frequentar o próximo ano letivo, (2 alunos) sendo que dos dois alunos que vão frequentar o 4º ano, um reside em Sanfins da Castanheira e já é transportado, em circuito especial, para a escola; -----

. As refeições dos dois alunos são transportadas de Chaves; -----

. As crianças, da educação pré-escolar, residentes na freguesia de Cimo de Vila e freguesias envolventes já são transportadas para frequentarem a educação pré-escolar na escola Básica de Mairós; -----

Com o encaminhamento dos alunos para a Escola Básica de Mairós pretende-se proporcionar aos alunos oportunidades de aprendizagem conjunta, trabalho de grupo, interajuda, troca de experiências e uma maior interação social que a Escola Básica de Cimo de Vila, já não garante. -----

**2.** O Encerramento da **Escola Básica nº5 de Chaves (Agrupamento de Escolas Dr. António Granjo)** e o encaminhamento dos respetivos alunos para a Escola Básica Dr. Francisco Gonçalves Carneiro; -----  
A proposta de encerramento deste estabelecimento de ensino prende-se com: -----

- Dos 92 alunos matriculados, 47 (51%) residem em localidades rurais e destes 30 são transportados por circuitos contratados pelo Município. Os alunos previstos para o primeiro ano acrescerão aos trinta transportados atualmente. Dos 45 alunos de Chaves, a maioria é transportada pelos encarregados de educação, pelo que os residentes na proximidade são diminutos; -----

- A deslocação de cerca de 81 alunos, em circuito especial, para as instalações da Escola Básica Dr. Francisco Gonçalves Carneiro, cerca de 250m, para usufruírem do serviço de refeições, pois a escola não dispõe de espaço condigno para o efeito; -----

- Duas turmas a funcionar num pavilhão pré-fabricado com deficientes condições acústicas e térmicas; -----

- A Escola Básica Nº 5 de Chaves não dispõe de espaços pedagógicos (biblioteca, sala de informática) e desportivos (Pavilhão), que respondam às necessidades da escola a tempo inteiro; -----

- A proximidade da Escola Básica Dr. Francisco Gonçalves Carneiro, cerca de 250m, da escola nº 5 de Chaves; -----

A Escola Básica Dr. Francisco Gonçalves Carneiro possui espaços com dimensão e número suficientes para acolher os alunos. -----

**3.** O encerramento da **Escola Básica de Valdanta (Agrupamento de Escolas Dr. António Granjo)** e o encaminhamento dos respetivos alunos para a Escola Básica Dr. Francisco Gonçalves Carneiro; -----

A proposta de encerramento deste estabelecimento de ensino prende-se com: -----

- Número inferior a 10 alunos. A previsão enviada pelo Agrupamento de Escolas Dr. António Granjo é de 9 alunos, para o próximo ano letivo;

- Dos 9 alunos previstos, no atual ano letivo, 4 já são transportados, pois residem fora da localidade de Valdanta; -----

- Deslocam-se para as instalações da Junta de Freguesia para usufruírem do serviço de refeições, que são transportadas de Chaves; -----

- As crianças da educação pré-escolar, residentes na freguesia de Valdanta e freguesias envolventes já são transportadas para a Escola Básica Nº1 de Chaves (Jardim de Infância de Chaves); -----

- A Escola Básica de Valdanta não dispõe das condições necessárias de conforto térmico, nem espaços pedagógicos (biblioteca, sala de informática) e desportivos (Pavilhão), que respondam às necessidades da escola a tempo inteiro. -----

Com o encaminhamento dos alunos para a Escola Básica Dr. Francisco Gonçalves Carneiro eliminam-se os constrangimentos relativos ao serviço de refeições e garante-se uma melhoria da qualidade das aprendizagens ao possibilitar uma organização pedagógica das turmas por ano de escolaridade, com oportunidades de aprendizagem conjunta, trabalho de grupo, convívio social e troca de experiências que a Escola Básica de Valdanta não garante. -----

Face ao exposto, o Município de Chaves apresentou a seguinte proposta de reorganização da rede escolar do 1º ciclo e educação pré-escolar, para o ano letivo 2022/2023, plasmada no seguinte quadro: -----

AE	Estabelecimento de educação	Proposta do Município	Escola de acolhimento
AE Dr. Júlio Martins	Escola Básica de Cimo de Vila	Encerrar	Escola Básica de Mairós
AE Dr. António Granjo	Escola Básica Chaves nº5	Encerrar	



			Escola Básica Dr. Francisco Gonçalves Carneiro
AE Dr. António Granjo	<b>Escola Básica de Valdanta</b>	<b>Encerrar</b>	Escola Básica Dr. Francisco Gonçalves Carneiro
AE Dr. Júlio Martins	<b>1º ciclo Stª Cruz Trindade</b>	Manter em funcionamento	
AE Dr. Júlio Martins	<b>Jardim de Infância de Stª Cruz Trindade</b>	Manter em funcionamento	
AE Dr. Júlio Martins	<b>1º ciclo de Bustelo</b>	Manter em funcionamento	
AE Dr. Júlio Martins	<b>Jardim de Infância de Bustelo</b>	Manter em funcionamento	
AE Dr. Júlio Martins	<b>1º ciclo de Mairos</b>	Manter em funcionamento	
AE Dr. Júlio Martins	<b>Jardim de Infância de Mairos</b>	Manter em funcionamento	
AE Dr. Júlio Martins	<b>1º ciclo de Vila Verde</b>	Manter em funcionamento	
AE Dr. Júlio Martins	<b>Jardim de Infância de Vila Verde</b>	Manter em funcionamento	
AE Dr. Júlio Martins	<b>1º ciclo de St.º Estevão</b>	Manter em funcionamento	
AE Dr. Júlio Martins	<b>Jardim de Infância de St.º Estevão</b>	Manter em funcionamento	
AE Dr. António Granjo	<b>1º ciclo nº 1 de Chaves</b>	Manter em funcionamento	
AE Dr. António Granjo	<b>Jardim de Infância nº 1 de Chaves</b>	Manter em funcionamento	
AE Dr. António Granjo	<b>1º ciclo nº 2 Vilar de Nantes</b>	Manter em funcionamento	
AE Dr. António Granjo	<b>Jardim de Infância nº 2 Vilar de Nantes</b>	Manter em funcionamento	
AE Dr. António Granjo	<b>1º ciclo nº 3 de Chaves</b>	Manter em funcionamento	
AE Dr. António Granjo	<b>Jardim de Infância nº 3 de Chaves</b>	Manter em funcionamento	
AE Dr. António Granjo	<b>Jardim de Infância de Casas Novas</b>	Manter em funcionamento	
AE Dr. António Granjo	<b>Jardim de Infância de outeiro Jusão</b>	Manter em funcionamento	
AE Fernão Magalhães	<b>1º ciclo Vidago</b>	Manter em funcionamento	
AE Fernão Magalhães	<b>Jardim de Infância de Vidago</b>	Manter em funcionamento	

### III - Da Proposta

Assim, em coerência com as razões de facto e de direito acima enunciadas, tomo a liberdade de sugerir o encaminhamento da presente informação à próxima reunião do executivo municipal, para conhecimento.

À consideração superior.

Chaves, 6 de abril de 2022

A Técnica Superior,

(Lídia Pinto)

Em anexo: Ofício DGESTE e Proposta do Município

**DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E AÇÃO SOCIAL PAULA CABUGUEIRA DE 2022.04.06**

Visto. Concordo. A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentos sobre a matéria. À consideração superior.

**DESPACHO DO VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, FRANCISCO MELO, DE 19.04.2022**

À reunião de Câmara.

Durante a análise e discussão do presente assunto, usou da palavra, o Senhor Presidente da Câmara, Dr. Nuno Vaz Ribeiro, tendo feito uma

breve apresentação da informação, reiterando os argumentos subjacentes ao encerramento dos três estabelecimentos de ensino supra identificados. -----

De seguida, usou da palavra, o Vereador da coligação PPD/PSD.CDS-PP (Chaves Primeiro), Professor Júlio Romeu dos Santos de Jesus, para questionar o Senhor Presidente da Câmara acerca da eventual continuidade do "Programa de Combate ao Insucesso Escolar" e em caso afirmativo em que moldes irá funcionar. -----

Em resposta à intervenção, acima, exarada, usou da palavra, o Presidente da Câmara Municipal, tendo, sobre a matéria, referido o seguinte: -----

O "Programa de Combate ao Insucesso Escolar", programa financiado por Fundos Europeus (PO2020), com uma taxa de comparticipação de 25%, tem a sua duração prevista até ao próximo mês de setembro. -----

O Município tem recebido um "feedback" muito positivo por parte das equipas pedagógicas e de gestão dos agrupamentos de escolas, tendo sido realçado o bom trabalho desempenhado pelas equipas que o compõem. Da informação que dispõe, esta área em específico poderá ser objeto de financiamento no próximo quadro comunitário, desconhecendo, no entanto, os moldes e os montantes de financiamento alocado às candidaturas, encontrando-se o município a aguardar pela aprovação do "PT2030" e conseqüente discussão dos "PO's" regionais. -----  
Desconhecendo em concreto, neste momento, que tipologias de projetos irão ser financiados, e se existirem condições por parte do Município para que o projeto possa ter continuidade no nosso Concelho, é sua intenção fazê-lo. -----

De seguida, usou da palavra, o Senhor Vereador da coligação PPD/PSD.CDS-PP (Chaves Primeiro), Eng. Carlos Afonso de Moura Teixeira, para solicitar esclarecimentos ao Senhor Presidente da Câmara sobre uma notícia relativa a realização de uma reunião, no passado dia 22 de abril nas instalações da "CIMAT", relacionada com o encerramento do processo de concertação da rede de Cursos Profissionais e Cursos de Educação e Formação, para o Alto Tâmega 2022/2023. -----

Saúda essa concertação, trata-se de um assunto, por si, abordado em assembleias municipais anteriores. -----

Neste contexto, questiona o Senhor Presidente da Câmara, se dispõe de mais alguma informação sobre a matéria que possa partilhar e quais os impactos na Escola Profissional de Chaves. -----

Em resposta à intervenção, acima, exarada, usou da palavra, o Presidente da Câmara Municipal, tendo, sobre a matéria, referido o seguinte: -----

Tem existido, nos últimos anos, um esforço por parte dos municípios, CIM e Agrupamentos de Escolas, no sentido de otimizar a coordenação da oferta profissional ao nível do Alto Tâmega. Nesse contexto, foi possível concretizar um diagnóstico das necessidades e respetivos constrangimentos, com o intuito de alinhar a oferta do ensino profissional com a estratégia, prioridades e necessidades da região, devidamente enquadradas nas áreas sinalizadas e mais carentes de qualificação da região, de forma a não existirem sobreposições e concorrência formativa. -----

No que diz respeito à Escola Profissional, sendo a mais especializada do Alto Tâmega, com mais "Know how" na matéria e que se dedica

exclusivamente ao ensino profissional, para o Ano letivo 2022/2023, encontra-se prevista a abertura de cinco novas turmas para o ensino profissional, tratando-se sempre de uma realidade dinâmica, condicionada pela procura e percepção dos alunos. -----  
 Aproveitou a oportunidade para dar nota que o Governo, pretende criar um conjunto de "Centros Especializados Profissionais" de ensino profissional. -----  
 -----

**A Câmara Municipal tomou conhecimento.** -----

**1.2. TRANSFERÊNCIA DE HABITAÇÃO - PLANO DE AÇÃO INTEGRADO PARA AS COMUNIDADES DESFAVORECIDAS. BAIRRO DE CASAS DOS MONTES. INFORMAÇÃO / PROPOSTA N.º 71/ SHSDPC/DEAS/ANO 2022.** -----

Foi presente, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o n.º 1. -----

**DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E AÇÃO SOCIAL PAULA CABUGUEIRA DE 2022.04.18**-----

Visto. Concordo. A presente informação cumpre todas as normas e regulamentos em vigor. À consideração da Senhora Vereadora da Ação Social Paula Chaves. -----

**DESPACHO DA SRA. VEREADORA DA AÇÃO SOCIAL ENG.ª PAULA CHAVES, DE 2022.04.19.** -----

Visto. Proceda-se em conformidade. -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

**2 - CULTURA E TURISMO**

**2.1. NORMAS DE FUNCIONAMENTO E FICHAS DE INSCRIÇÃO DOS MERCADORES DO EVENTO "FESTA DOS POVOS EM AQUAE FLAVIAE", PREVISTO PARA OS DIAS 19, 20 E 21 DE AGOSTO DE 2022. INFORMAÇÃO/ PROPOSTA DCT N.º 57/SPE N.º10/2022.** -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

**I - Enquadramento**-----

*Imbuídos pela necessidade de intensificar as estratégias de informação, formação e comunicação, de modo a valorizar a matriz local cultural e social, através da preservação de valores e da constante afirmação da identidade da memória coletiva, pretende-se realizar, a oitava edição, do evento ""Festa dos Povos em Aquae Flaviae", nos dias 19, 20 e 21 de agosto de 2022, na Alameda do Tabolado, na Alameda de Trajano e nos espaços circundantes.*-----

*Ao longo do evento galaico-romano decorrerão as mais variadas atividades socioculturais, que nos transportarão na máquina do tempo até à época do Imperador Tito Flavio Vespasiano, animada pelo circus maximus, misturado no bulício da multidão com legionários, gladiadores, senadores, músicos, bailarinos, mendigos, escravos, falcoeiros, personagens mitológicas e divindades, numa azáfama constante de episódios burlescos, retratando o quotidiano galaico-romano.*-----

*Estas recriações históricas apelam à memória coletiva de um povo, avivando factos históricos que pelo tempo ou pela incúria do homem*

foram caindo no esquecimento. Assim, estas ações socioculturais assumem-se como verdadeiras atividades pedagógicas não formais, onde se verifica a valorização, revitalização e otimização do património construído, bem como a cooperação e intervenção das coletividades locais.-----

Acresce dizer, que estes eventos histórico-culturais para além de promoverem o desenvolvimento sociocultural, também promovem o desenvolvimento económico, uma vez que se assumem como verdadeiros elementos aglutinadores, capazes de atrair um significativo número de visitantes, promovendo o aumento das taxas de ocupação e de consumo. Os objetivos deste evento romano são construídos com base no conhecimento da realidade flaviense, de modo a traçar estratégias de intervenção a médio e a longo prazo, de forma a:-----

- Reforçar a integração social e cultural da população do concelho através do evento cultural inovador e agregador;-----
- Criar parcerias e cumplidades entre a população local e os visitantes, para aumentar a projeção externa do evento;-----
- Promover Chaves como "marca" cultural e turística de reconhecida qualidade;-----
- Intensificar as estratégias de informação, formação e comunicação da marca "Chaves", com evento ancorado na identidade cultural local;-
- Provocar a ligação entre os representantes do tecido empresarial local (os agentes do setor turístico) e as instituições públicas locais;-----
- Incrementar a atividade económica (artesanato, produtos endógenos, hotelaria, restauração), para criação de valor ao tecido empresarial e institucional local;-----
- Criar e dinamizar agentes socioculturais pelas freguesias do concelho;-----
- Atingir o volume de visitantes registado no evento imediatamente anterior;-----
- Incrementar a permanência, aumentando as dormidas de visitantes na cidade em 10%, tendo por referência o ano anterior;-----
- Atingir o volume de receitas arrecadadas pela Autarquia com a organização do evento imediatamente anterior.-----

A concretização dos objetivos supramencionados está patente no número elevado de agentes socioculturais, que ano após ano têm participado nos eventos histórico-culturais, entre eles as Associações Culturais, Recreativas e Desportivas, Associações de Artesãos, artesãos individuais locais, nacionais e estrangeiros, Ranchos Folclóricos, comerciantes locais e nacionais e grupos de animadores.-----

Com o intuito de salvaguardar uma melhor gestão do espaço e vincular o compromisso dos mercadores interessados em participar, mantém-se a opção por cobrar a ocupação do espaço para a montagem de tendas ou bancas de comércio, aos vendedores/mercadores do setor de artesanato, misticismo, esoterismo e produtos agroalimentares, conforme o explanado na Ficha de Inscrição e no respetivo Normativo do mercado galaico-romano, em anexo.-----

Nos termos das disposições combinadas previstas nas alíneas e) e m), do n.º2, do artigo 23.º e na alínea ff) e qq) do n.º1 do Artigo 33.º, ambos do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os municípios têm atribuições nos domínios do património, cultura e ciência, bem como na promoção do desenvolvimento, competindo à câmara municipal "promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal" assim como "administrar o domínio público municipal".-----

**II - Da Proposta em Sentido Estrito-----**

Atendendo às razões de facto e de direito acima expostas, submetemos à consideração de V. Ex.<sup>a</sup>, o seguinte:-----

a) Aprovação do Normativo e Fichas de Inscrição, que se anexam à presente informação, e se for entendimento superior, que o mesmo seja presente na próxima reunião de Câmara;-----

À consideração superior,-----  
Chaves, 12 de abril de 2022-----

O Técnico Superior,-----  
José Ribeiro-----

ANEXO:-----

- Normas de Funcionamento do Evento e Fichas de Inscrição.-----

**DESPACHO DA TECNICA SUPERIOR, VERA MOURA, NA AUSÊNCIA DA CHEFE DE DIVISÃO DE CULTURA E TURISMO, EM REGIME DE SUBSTITUIÇÃO, DRA. FILIPA LEITE, DE 2022.04.12. -----**

Visto. Concordo com a proposta nos termos em que se encontra formulada. À consideração superior do Sr. Vice-presidente, Dr. Francisco Melo. -

**DESPACHO DO VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. FRANCISCO MELO, DE 13.04.2022 -----**

À reunião de Câmara. -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

**2.2. ADENDA À PROPOSTA N°17/GAP/2022 - "NORMAS DE PARTICIPAÇÃO DO CONCURSO GASTRONÓMICO", NO ÂMBITO DA CANDIDATURA ANIMAT 2022 - PLANO DE PROMOÇÃO DE ANIMAÇÃO TURÍSTICA DO ALTO TÂMEGA, REGFIN N° P002022. PROPOSTA N.º 37/GAP/2022. -----**

Foi presente a proposta identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

**I - Enquadramento -----**

Considerando que foram aprovadas em reunião de câmara do dia 17 de março de 2022, as normas do Concurso Gastronómico do Bacalhau de Chaves, publicadas pelo edital n°46/2022. -----

Considerando o elevado número de inscritos no concurso com o total de 40 participantes, sendo estes correspondentes a um total de 79 avaliações a cargo do Júri . -----

Considerando que o número de elementos do Júri inicialmente proposto é agora manifestamente insuficiente, será necessário aumentar o número de elementos do mesmo, de 5 para 9, para que a avaliação do concurso seja mais exequível.

**II - Justificação -----**

Considerando que a adesão ao Concurso Gastronómico superou todas as expectativas, com o registo de 40 restaurantes aderentes. -----

Considerando que seria necessário uma carga horária e disponibilidade acima do desejado dos membros do Júri, para a avaliação de todos os pratos a concurso dentro do espaço temporal previsto, revelou-se insuficiente o número de membros do júri proposto anteriormente. ----

Considerando toda articulação de visita aos estabelecimentos de restauração concorrentes e de todos os meios que serão necessários para a boa realização do evento, será necessário alteração ao Artigo 9º - Composição e nomeação do Júri do Concurso, passando os elementos dos membros do Júri para 9, a ser constituído por: -----

- 3 Elementos do Município de Chaves; -----
- 2 Chefs de reconhecido Mérito; -----
- 2 Chef indicados pela Escola Profissional de Chaves; -----

- Nutricionista do Município de Chaves; -----
  - Diretor de Estabelecimento Hoteleiro que não esteja a concurso, indicado pela ACISAT. -----
1. O Júri funcionará em grupos de 3 elementos sendo um dele obrigatoriamente um Chef; -----
  2. A avaliação dos pratos a concurso será efetuada no ato da degustação, no qual resultará uma ficha com a avaliação por cada elemento do Júri que será assinada pelos membros do Júri, o responsável do estabelecimento e o respectivo chef participante. -----
  3. A Câmara Municipal de Chaves reserva-se o direito de vir a nomear ou substituir os membros do Júri, em caso de impedimento, justificado por escrito. -----
  4. As decisões do Júri serão soberanas e não estão sujeitas a contestação; -----
  5. O Júri fará a divulgação dos vencedores, nas diferentes categorias, no dia 29 de maio às 18h00, em local a definir, contando com a presença dos concorrentes; -----
  6. Em caso de empate o prémio será repartido em partes iguais pelos vencedores de cada categoria a concurso. -----
  7. Para atribuição do grupo de restaurantes a cada conjunto de 3 elementos de Júri, serão formados 3 grupos de restaurantes e em cada grupo de 3 elementos do Júri, será sorteado um dos conjuntos de restaurantes. -----
  8. Um dos elementos do Júri poderá substituir eventuais necessidades, de constituição do número de elementos de cada grupo de Júri, respeitando sempre que fique constituído por 3 elementos sendo um deles um chefe de Cozinha. -----

**III - Da proposta** -----

Assim, em coerência com as razões de facto e de direito acima enunciadas, submete-se à Câmara Municipal a aprovação da presente proposta, consubstanciada no seguinte: -----

- a) Que seja aprovada a alteração à proposta N°17/GAP/2022 "Normas de Participação do Concurso Gastronómico", conforme documentos cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais e que se anexam à presente proposta. -----
  - b) Sequencialmente, e caso a presente proposta seja aprovada nos termos anteriormente sugeridos, dever-se-á proceder à publicação das referidas "Normas de Participação" no site do município, serão enviadas a cada participante inscrito e através de edital, de acordo com as disposições combinadas previstas no art.139° do Código do Procedimento Administrativo e no art. 56° do Anexo I, da Lei n° 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação. -----
- Chaves, 20 de abril de 2022 -----  
O Presidente da Câmara, -----  
(Nuno Vaz) -----

**Em anexo:** Normas de Participação do Concurso Gastronómico. -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

**3 - DESPORTO E TEMPOS LIVRES**

**IV**

**PEDIDOS DE APOIO / ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIOS:**

**1. PROPOSTA DE CELEBRAÇÃO DE PROTOCOLO DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL ENTRE O MUNICÍPIO DE CHAVES E ASSOCIAÇÕES CULTURAIS/BANDA. PROPOSTA Nº31/GAP/2022.** -----

Foi presente a proposta identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

**1 - JUSTIFICAÇÃO:** -----

1.As Associações Culturais do interior, onde a população jovem diminui, deparam-se com inúmeras dificuldades de recrutamento de jovens intérpretes, principalmente quando os mesmos são oriundos de famílias com escassos recursos económicos, dificultando assim a revitalização das próprias bandas e temendo a sua continuidade no tempo;-----

2.Para colmatar essas dificuldades, associadas quase sempre aos escassos recursos económicos das famílias dos jovens intérpretes, o Município de Chaves pretende promover e apoiar a qualidade do seu desempenho artístico, de modo a desenvolver a formação e o desenvolvimento musical destes jovens, que integram as "Bandas Filarmónicas" das Associações do concelho, que as promovem;-----

3.As Associações Culturais, que integram Bandas Filarmónicas, são as principais escolas de música do concelho, além de serem o "berço" de muitos dos músicos das nossas orquestras, estas instituições proporcionam à população um denso leque de conhecimentos culturais e musicais, estimulando as relações sociais entre os seus membros;-----

4.Os concertos das Bandas do Concelho de Chaves a realizar durante o ano 2022, têm como principal objetivo dar a conhecer o trabalho realizado pelas bandas flavienses à população local e visitantes desenvolvendo uma mostra cultural participando em momentos festivos da cidade;-----

5.Qualquer uma destas Associações Culturais, assenta a sua ação sempre na qualidade procurando a motivação dos jovens músicos, integrar a história/cultura flaviense, inerente à mítica da prossecução dos objetivos, mantendo os grupos unidos e um calendário de ações equilibrado nomeadamente no que respeita ao tipo e linha orientadora destes espetáculos;-----

6.Os municípios dispõem de atribuições na promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, competindo à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção de doenças, em conformidade com o disposto na alínea e), do nº2, do artigo 23º, e na alínea u) do nº1 do Artigo 33º, ambos do Anexo I, à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.-----

**2 - PROPOSTA EM SENTIDO ESTRITO:**-----

Em coerência com as razões anteriormente enunciadas e ao abrigo do disposto na alínea e), do nº2, do artigo 23º, e na alínea u) do nº1 do Artigo 33º, ambos do Anexo I, à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, tomo a liberdade de sugerir ao executivo camarário que adote deliberação no sentido de:-----

a)Aprovar a presente proposta, consubstanciada na celebração de um Contrato Programa de Desenvolvimento Cultural com as seguintes entidades:-----

1.Associação Cultural Banda Musical de Loivos;-----

2.Associação Cultural Banda Municipal Flaviense "Os Pardais";-----

3.Associação Cultural Banda Musical de Rebordondo;-----

4.Associação Cultural e Recreativa da Torre de Ervededo;-----

5.Associação Banda Musical de Vila Verde da Raia.-----

6. Associação Casa da Cultura Popular de Outeiro Seco.-----  
titulando a comparticipação financeira da programação musical,  
concretizando os objetivos constantes do Contrato de desenvolvimento  
Cultural, assim discriminado:-----  
i) Comparticipação financeira de natureza pecuniária nos termos do  
Programa de Desenvolvimento de Atividades Culturais;-----  
ii) Apoio financeiro à formação musical de jovens intérpretes  
integrados nas Associações/Bandas, de acordo com o normativo para  
acesso a financiamento para apoios à formação musical, para jovens  
intérpretes integrados em Bandas Filarmónicas do Concelho, referente  
ao ano letivo 2021/2022;-----  
b) O valor total disponibilizado no âmbito deste apoio a conceder pelo  
Município às 6 Associações/Bandas Filarmónicas, para o ano de 2022, é  
de 46.275,00 € (quarenta e seis mil duzentos e setenta e cinco euros),  
que corresponde a:-----  
i) 30.600,00 € (trinta mil e seiscentos euros), que corresponde a  
5.100,00 € (cinco mil e cem euros) de apoio concedido a cada uma das  
seis associações para a realização de 3 concerto musicais;-----  
ii) 15.675,00 € (quinze mil seiscentos e setenta e cinco euros), que  
corresponde ao apoio concedido a 19 (dezanove) jovens músicos que  
frequentem a formação e corresponde ao máximo de seis bolsas por Banda  
Filarmónica durante 11 meses. O número máximo de bolsas a atribuir a  
cada banda será de 3 bolsas de iniciação; 2 bolsas do básico; 1 bolsa  
do secundário.-----  
Os valores unitários a considerar para a solicitação do apoio por  
jovem músico integrado em Banda Filarmónica pela frequência da  
formação, são de 60,00 € por músico a frequentar o curso de Iniciação,  
75,00 € por músico a frequentar o curso básico e 90,00 € por músico a  
frequentar o curso secundário.-----  
O apoio concedido a cada banda é de:-----  
- 4.620,00€ (quatro mil seiscentos e vinte euros) á Associação Cultural  
Banda Musical de Loivos, correspondente a 3 bolsas de iniciação, 2  
bolsas do básico e 1 bolsa do secundário;-----  
- 990,00€ (novecentos e noventa euros) á Associação Cultural Banda  
Municipal Flaviense "Os Pardais", correspondente a 1 bolsa do  
secundário;-----  
- 4.620,00€ ((quatro mil seiscentos e vinte euros) á Associação  
Cultural e Recreativa da Torre de Ervededo, correspondente a 3 bolsas  
de iniciação, 2 bolsas do básico e 1 bolsa do secundário;-----  
- 990,00€ (novecentos e noventa euros) á Associação Banda Musical de  
Vila Verde da Raia correspondente a 1 bolsa de secundário;-----  
- 4.455,00€ (quatro mil quatrocentos e cinquenta e cinco euros)  
correspondente a 1 bolsa de iniciação, 1 bolsa do básico e 3 bolsas  
do secundário.-----  
c) Simultaneamente, aprovar as minutas dos respetivos Contrato-----  
Programa de Desenvolvimento Cultural, para cada entidade, cujo teor  
se dá por integralmente reproduzido;-----  
d) Caso a presente proposta seja aprovada nos termos acima enunciados,  
dever-se-á:-----  
i) promover a publicação em boletim municipal e/ou jornal local, bem  
como promover a sua publicitação nos termos e para os efeitos previstos  
na Lei n.º 64/2013, de 27 de agosto;-----  
ii) dar conhecimento a cada uma das entidades interessadas do teor da  
decisão tomada;-----  
e) A presente proposta tem cobertura na rubrica orçamental 04.07.01.01.  
Chaves, 21 de abril de 2022-----



O Presidente da Câmara Municipal-----  
 Nuno Vaz Ribeiro-----  
 Anexo:-----  
 - Minutas do contrato programa para cada Associação/Banda;-----

**MINUTA - CONTRATO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL -----**  
**Entre-----**

Primeiro: **MUNICÍPIO DE CHAVES**, com o NIPC 501205551, neste ato legalmente representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Nuno Vaz Ribeiro, licenciado em Direito, casado, natural da freguesia de Travancas e concelho de Chaves, com domicílio necessário no Edifício dos Paços do Concelho, em Chaves, e poderes para o ato conferidos por deliberação camarária de -----

**E-----**  
 Segundo:....., com o NIPC ....., com sede ....., em .....,----neste ato legalmente representado pelo Presidente da Direção,--- ....., titular do Cartão de Cidadão nº ....., válido até----- A **Casa de Cultura Popular de Outeiro Seco** foi fundada a 19 de abril 1978, com o objetivo de promover e dinamizar atividades recreativas, desportivas e culturais que contribuíssem para o desenvolvimento artístico e cultural das gentes de Outeiro Seco, elevando assim o nome desta terra e ajudando os seus associados a fomentar diversos hábitos culturais e desportivos.-----

A Casa de Cultura Popular de Outeiro Seco, no dia 4 de janeiro de 1999, deu início a um novo projeto, a Banda Musical da Casa de Cultura Popular de Outeiro Seco. Ativa ininterruptamente desde a sua fundação, contando neste momento com cerca de 40 elementos.-----

Considerando que, por deliberação camarária de .../.../2022, foi aprovada a **Proposta nº xx/GAP/ 2022, consubstanciada na atribuição de participação financeira, referente ao ano económico de 2022;**-----

A celebração do presente Contrato Programa de Desenvolvimento Cultural, rege-se de acordo com o disposto nas cláusulas seguintes:--

**Cláusula 1ª-----**  
**(Objeto e finalidade)-----**

1. Constitui objeto do presente contrato a participação financeira - Apoio ao Associativismo - a execução do Programa de Atividades de Desenvolvimento Cultural e Musical, que a Associação Casa da Cultura Popular de Outeiro Seco, apresentou a este Município, referente ao ano 2022, na prática de atividades culturais, da formação musical, cujo Plano de Atividades se anexa a este contrato-programa que contempla, no mínimo, a realização de três concertos filarmónicos; 2. 2.0 desenvolvimento das atividades musicais, abrange, nos termos da deliberação do executivo camarário, em ---/---/2022, o apoio financeiro à formação musical dos jovens intérpretes integrados na a Associação Casa da Cultura Popular de Outeiro Seco, no presente ano letivo de 2021/2022; -----

**Cláusula 2ª-----**  
**(Período de execução do contrato)-----**

O programa de atividades culturais titulado pelo presente contrato-programa produz efeitos no ano de 2022.-----

**Cláusula 3ª-----**  
**(Participação financeira e demais apoios municipais)-----**

1. A participação financeira, de natureza pecuniária, a prestar pelo Município de Chaves à Associação Casa da Cultura Popular de Outeiro Seco, é de 5.100,00 € (cinco mil e cem euros) para desenvolvimento do Plano de Atividades, oportunamente apresentado e um mínimo de três concertos filarmónicos.-----

A liquidação do subsídio em causa obedecerá ao seguinte plano de pagamentos:-----

1.1 € 5.100,00, pago em 3 tranches de 1.700,00€, de periodicidade mensal, com início no mês da celebração do presente documento, sendo suportada pela rubrica orçamental 04.07.01.01-----

2.0 apoio financeiro à formação musical dos jovens intérpretes, integrados na Casa da Cultura Popular de Outeiro Seco, de acordo com o normativo para acesso a financiamento para apoios à formação musical, para jovens intérpretes integrados em Bandas Filarmónicas do Concelho, referente ao ano letivo 2021/2022 (Informação/Proposta N.º 40/DCT/2022, por deliberação camarária em 17/03/2022):-----

2.1 € 4.455,00, mediante a assunção a seguir discriminada:-----

1 Aluno inscrito, iniciação - (60,00 x 1) x 11 = 660,00€-----

1 Aluno inscrito, ensino básico - (75,00 x 1) x 11 = 825,00€-----

3 Alunos inscritos, ensino secundário - (90,00 x 3) x 11 = 2.970,00€

2.2 A liquidação do subsídio em causa obedecerá ao seguinte plano de pagamentos:-----

50% com a assinatura do presente contrato programa, o restante valor será pago em três tranches, nos 2º e 3º trimestres do ano 2022, respetivamente em junho, julho e setembro, sendo suportada pela rubrica orçamental 04.07.01.01-----

**Cláusula 4ª**-----

**(Disponibilização financeira)**-----

A comparticipação financeira a prestar pelo Município à Associação Casa da Cultura Popular de Outeiro Seco, será liquidada através de transferência bancária para o IBAN PT....-----

**Cláusula 5ª**-----

**(Enquadramento legal)**-----

1. O presente contrato fica sujeito aos princípios gerais da atividade administrativa (Código do Procedimento Administrativo) e aos princípios gerais da contratação pública, previstos no artigo 1º-A do D.L. nº111-B/2017, de 31 de agosto que aprova o Código dos Contratos Públicos;-----

2. De acordo com a alínea c), do n.4, do artigo 5 do D.L. nº111-B/2017, de 31 de agosto que aprova o Código dos Contratos Públicos, ao presente contrato programa não é aplicável a parte II do Código dos Contratos Públicos;-----

3. De acordo com o artigo 290-A do D.L. nº111-B/2017, de 31 de agosto que aprova o Código dos Contratos Públicos, é designado como Gestor do Contrato .....

**Cláusula 6ª**-----

**(Obrigação da transparência)**-----

1. 1. O segundo outorgante deve dar cumprimento às seguintes obrigações essenciais:-----

a) Apresentação anual de relatório sobre a boa execução do programa cultural;-----

b) Apresentação de documentos contabilísticos correlacionados, com as respetivas atividades constante do programa, e que são objeto de financiamento da autarquia;-----

c) Consagração de um dever de informação geral, junto do gestor do contrato, sobre todas as atividades, desenvolvidas e a desenvolver, no âmbito da boa execução do contrato.-----

**Cláusula 7ª**-----

**(Produção de efeitos)**-----

O presente contrato produz efeitos no ano de 2022.-----

O Presidente da Câmara Municipal,-----

O Presidente da Direção da Associação Casa da Cultura Popular de Outeiro Seco,-----

- Em Anexo:-----
- Plano de Atividades do ano 2022;-----
  - Protocolo de Colaboração entre a Associação/Banda e a Escola de Música oficial onde será ministrada a formação aos jovens músicos da Associação/Banda;-----
  - Documento comprovativo da sua legal constituição;-----
  - Comprovativo do registo do beneficiário efetivo;-----
  - Cópia dos respetivos Estatutos;-----
  - Ata da tomada de posse dos corpos dirigentes;-----
  - Ata da Direção a aprovar a minuta.-----
  - Certidão comprovativa da situação regularizada perante a Segurança Social;-----
  - Certidão comprovativa da situação tributária regularizada;-----

**MINUTA - CONTRATO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL -----**

**Entre**-----  
*Primeiro: MUNICÍPIO DE CHAVES, com o NIPC 501205551, neste ato legalmente representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Nuno Vaz Ribeiro, licenciado em Direito, casado, natural da freguesia de Travancas e concelho de Chaves, com domicílio necessário no Edifício dos Paços do Concelho, em Chaves, e poderes para o ato conferidos por deliberação camarária de -----*

**E**-----  
*Segundo:....., com o NIPC ....., com sede ....., em .....,---neste ato legalmente representado pelo Presidente da Direção,--- ....., titular do Cartão de Cidadão nº ....., válido até----- Fundada em 1826, a **Associação da Banda Musical de Loivos**, tem vindo a desenvolver, ininter-ruptamente, uma ação promotora da música numa região.----- Ao longo dos quase dois séculos da sua existência, a BML soube-- construir uma reputação de qualidade, entrega e paixão pela música.-- Atualmente, a BML é composta por cerca de 60 elementos, na sua maioria jovens, que conciliam a sua vida profissional com a atividade musical nesta banda.-----*

*Considerando que, por deliberação camarária de .../.../2022, foi aprovada a **Proposta nº xx/GAP/ 2022, consubstanciada na atribuição de comparticipação financeira, referente ao ano económico de 2022;**-----*

*A celebração do presente Contrato Programa de Desenvolvimento Cultural, rege-se de acordo com o disposto nas cláusulas seguintes:--*

**Cláusula 1ª**-----  
**(Objeto e finalidade)**-----

*1. Constitui objeto do presente contrato a comparticipação financeira - Apoio ao Associativismo - a execução do Programa de Atividades de Desenvolvimento Cultural e Musical, que a Associação da Banda Musical de Loivos, apresentou a este Município, referente ao ano 2022, na prática de atividades culturais, da formação musical, cujo Plano de Atividades se anexa a este contrato-programa que contempla, no mínimo, a realização de três concertos filarmónicos;-----*

*2. O desenvolvimento das atividades musicais, abrange, nos termos da deliberação do executivo camarário, em ---/---/2022, o apoio financeiro à formação musical dos jovens intérpretes integrados na Associação da Banda Musical de Loivos, no presente ano letivo de 2021/2022;-----*

**Cláusula 2ª**-----  
**(Período de execução do contrato)**-----

O programa de atividades culturais titulado pelo presente contrato-programa produz efeitos no ano de 2022.-----

**Cláusula 3ª**-----

**(Comparticipação financeira e demais apoios municipais)**-----

1.A participação financeira, de natureza pecuniária, a prestar pelo Município de Chaves à Associação da Banda Musical- de Loivos, é de 5.100,00 € (cinco mil e cem euros) para desenvolvimento do Plano de Atividades, oportunamente apresentado e um mínimo de três concertos filarmónicos.-----

A liquidação do subsídio em causa obedecerá ao seguinte plano de pagamentos:-----

1.1 € 5.100,00, pago em 3 tranches de 1.700,00€, sendo a primeira tranche na assinatura do Protocolo de Desenvolvimento Cultural, a segunda no mês de julho e a terceira e última no mês de setembro, sendo suportada pela rubrica orçamental 04.07.01.01.-----

2. O apoio financeiro à formação musical dos jovens intérpretes, integrados na Associação da Banda Musical de Loivos, de acordo com o normativo para acesso a financiamento para apoios à formação musical, para jovens intérpretes integrados em Bandas Filarmónicas do Concelho, referente ao ano letivo 2021/2022 (Informação/Proposta N.º 40/DCT/2022, aprovada por deliberação camarária em 17/03/2022): -----

2.1 € 4.620,00, mediante a assunção a seguir discriminada: -----

3 Alunos inscritos, iniciação -  $(60,00 \times 3) \times 11 = 1.980,00\text{€}$  -----

2 Alunos inscritos, ensino básico -  $(75,00 \times 2) \times 11 = 1.650,00\text{€}$  -----

1 Aluno inscrito, ensino secundário -  $90,00 \times 11 = 990,00\text{€}$  -----

2.2 A liquidação do subsídio em causa obedecerá ao seguinte plano de pagamentos:-----

50% com a assinatura do presente contrato programa, o restante valor será pago em três tranches, nos 2º e 3º trimestres do ano 2022, respetivamente em junho, julho e setembro, sendo suportada pela rubrica orçamental 04.07.01.01-----

**Cláusula 4ª**-----

**(Disponibilização financeira)**-----

A participação financeira a prestar pelo Município à Associação Cultural Banda Musical de Loivos, será liquidada-----

**Cláusula 5ª**-----

**(Enquadramento legal)**-----

1.0 presente contrato fica sujeito aos princípios gerais da atividade administrativa (Código do Procedimento Administrativo) e aos princípios gerais da contratação pública, previstos no artigo 1º-A do D.L. nº111-B/2017, de 31 de agosto que aprova o Código dos Contratos Públicos;-----

2.De acordo com a alínea c), do n.4, do artigo 5 do D.L. nº111-B/2017, de 31 de agosto que aprova o Código dos Contratos Públicos, ao presente contrato programa não é aplicável a parte II do Código dos Contratos Públicos;-----

3.De acordo com o artigo 290-A do D.L. nº111-B/2017, de 31 de agosto que aprova o Código dos Contratos Públicos, é designado como Gestor do Contrato .....

**Cláusula 6ª**-----

**(Obrigação da transparência)**-----

1.0 segundo outorgante deve dar cumprimento às seguintes obrigações essenciais:-----

a)Apresentação anual de relatório sobre a boa execução do programa cultural;-----

b) Apresentação de documentos contabilísticos correlacionados, com as respetivas atividades constante do programa, e que são objeto de financiamento da autarquia;-----

c) Consagração de um dever de informação geral, junto do gestor do contrato, sobre todas as atividades, desenvolvidas e a desenvolver, no âmbito da boa execução do contrato.-----

**Cláusula 7ª**-----

**(Produção de efeitos)**-----

O presente contrato produz efeitos no ano de 2022.-----

O Presidente da Câmara Municipal,-----

O Presidente da Direção da Associação da Banda Musical de Loivos,----

Em Anexo:-----

- Plano de Atividades do ano 2022;-----

- Protocolo de Colaboração entre a Associação/Banda e a Escola de Música oficial onde será ministrada a formação aos jovens músicos da Associação/Banda;-----

- Documento comprovativo da sua legal constituição;-----

- Comprovativo do registo do beneficiário efetivo;-----

- Cópia dos respetivos Estatutos;-----

- Ata da tomada de posse dos corpos dirigentes;-----

- Ata da Direção a aprovar a minuta.-----

- Certidão comprovativa da situação regularizada perante a Segurança Social;-----

- Certidão comprovativa da situação tributária regularizada;-----

**MINUTA - CONTRATO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL** -----

**Entre:**-----

**Primeiro: MUNICÍPIO DE CHAVES**, com o NIPC 501205551, neste ato legalmente representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Nuno Vaz Ribeiro, licenciado em Direito, casado, natural da freguesia de Travancas e concelho de Chaves, com domicílio necessário no Edifício dos Paços do Concelho, em Chaves, e poderes para o ato conferidos por deliberação camarária de \_\_\_\_\_.-----

**E**-----

Segundo:....., com o NIPC ....., com sede ....., em .....,---- neste ato legalmente representado pelo Presidente da Direção,--- ....., titular do Cartão de Cidadão nº ....., válido até-----

**A Associação da Banda Musical de Rebordondo** é uma coletividade do concelho de Chaves, ao serviço da educação e divulgação cultural na promoção da sua freguesia e região.-----

Estudos apontam a data de nascimento da Banda Musical para o ano de 1703, sendo uma das filarmónicas mais antigas do país.-----

Presentemente a banda é constituída por cerca de 45 músicos.-----

Considerando que, por deliberação camarária de .../.../2022, foi aprovada a **Proposta nº xx/GAP/ 2022, consubstanciada na atribuição de participação financeira, referente ao ano económico de 2022;**-----

A celebração do presente Contrato Programa de Desenvolvimento--- Cultural, rege-se de acordo com o disposto nas cláusulas----- seguintes:-----

**Cláusula 1ª**-----

**(Objeto e finalidade)**-----

1. Constitui objeto do presente contrato a participação financeira

- Apoio ao Associativismo - a execução do Programa-- de Atividades de Desenvolvimento Cultural e Musical, que a Associação da Banda Musical de Rebordondo, apresentou a este Município, referente ao ano 2022, na prática de atividades culturais, da formação musical, cujo Plano de

Atividades se anexa a este contrato-programa que contempla, no mínimo, a realização de três concertos filarmónicos; -----

**Cláusula 2ª**-----

**(Período de execução do contrato)**-----

O programa de atividades culturais titulado pelo presente contrato-programa produz efeitos no ano de 2022.-----

**Cláusula 3ª**-----

**(Comparticipação financeira e demais apoios municipais)**-----

1.A participação financeira, de natureza pecuniária, a prestar pelo Município de Chaves à Associação da Banda Musical- de Rebordondo, é de 5.100,00 € (cinco mil e cem euros) para desenvolvimento do Plano de Atividades, oportunamente apresentado e um mínimo de três concertos filarmónicos.-----

A liquidação do subsídio em causa obedecerá ao seguinte plano de pagamentos:-----

1.1 € 5.100,00 pago em 3 tranches de 1.700,00€, sendo a primeira tranche na assinatura do Protocolo de Desenvolvimento Cultural, a segunda no mês de julho e a terceira e última no mês de setembro, sendo suportada pela rubrica orçamental 04.07.01.01.-----

**Cláusula 4ª**-----

**(Disponibilização financeira)**-----

A participação financeira a prestar pelo Município à Associação da Banda Musical de Rebor-dondo, será liquidada através de transferência bancária para o IBAN PT...-----

**Cláusula 5ª**-----

**(Enquadramento legal)**-----

1.O presente contrato fica sujeito aos princípios gerais da atividade administrativa (Código do Procedimento Administrativo) e aos princípios gerais da contratação pública, previstos no artigo 1º-A do D.L. nº111-B/2017, de 31 de agosto que aprova o Código dos Contratos Públicos;-----

2.De acordo com a alínea c), do n.4, do artigo 5 do D.L. nº111-B/2017, de 31 de agosto que aprova o Código dos Contratos Públicos, ao presente contrato programa não é aplicável a parte - II do Código dos Contratos Públicos;-----

3.De acordo com o artigo 290-A do D.L. nº111-B/2017, de 31 de agosto que aprova o Código dos Contratos Públicos, é designado como Gestor do Contrato .....-----

**Cláusula 6ª**-----

**(Obrigação da transparência)**-----

1.O segundo outorgante deve dar cumprimento às seguintes obrigações essenciais:-----

a)Apresentação anual de relatório sobre a boa execução do programa cultural;-----

b)Apresentação de documentos contabilísticos correlacionados, com as respetivas atividades constante do programa, e que são objeto de financiamento da autarquia;-----

c)Consagração de um dever de informação geral, junto do gestor do contrato, sobre todas as atividades, desenvolvidas e a desenvolver, no âmbito da boa execução do contrato. -----

**Cláusula 7ª**-----

**(Produção de efeitos)** -----

O presente contrato produz efeitos no ano de 2022. -----

O Presidente da Câmara Municipal, -----

O Presidente da Direção da Associação da Banda Musical de Rebordondo, -----

**Em Anexo:** -----

- Plano de Atividades do ano 2022; -----

- Documento comprovativo da sua legal constituição; -----
- Comprovativo do registo do beneficiário efetivo; -----
- Cópia dos respetivos Estatutos; -----
- Ata da tomada de posse dos corpos dirigentes; -----
- Ata da Direção a aprovar a minuta. -----
- Certidão comprovativa da situação regularizada perante a Segurança Social; -----
- Certidão comprovativa da situação tributária regularizada; -----

**MINUTA - CONTRATO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL-----**

**Entre: -----**

**Primeiro: MUNICÍPIO DE CHAVES**, com o NIPC 501205551, neste ato legalmente representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Nuno Vaz Ribeiro, licenciado em Direito, casado, natural da freguesia de Travancas e concelho de Chaves, com domicílio necessário no Edifício dos Paços do Concelho, em Chaves, e poderes para o ato conferidos por deliberação camarária de -----

**E -----**

Segundo:....., com o NIPC ....., com sede ....., em ....., ---- neste ato legalmente representado pelo Presidente da Direção, --- ....., titular do Cartão de Cidadão nº ....., válido até-----

**Associação Cultural e Recreativa da Torre de Ervededo**, foi constituída no dia 14 de maio de 1987, tendo por finalidade a promoção de ações culturais, recreativas e desportivas para os seus associados e população em geral.-----

A Banda Musical é o projeto mais sólido e visível desta Associação, que mais contribui para a divulgação da sua freguesia e região, contando neste momento com 45 elementos.-----

Considerando que, por deliberação camarária de .../.../2022, foi aprovada a **Proposta nº xx/GAP/ 2022, consubstanciada na atribuição de participação financeira, referente ao ano económico de 2022;**-----

A celebração do presente Contrato Programa de Desenvolvimento Cultural, rege-se de acordo com o disposto nas cláusulas seguintes:--

**Cláusula 1ª-----**

**(Objeto e finalidade)-----**

1. Constitui objeto do presente contrato a participação financeira - Apoio ao Associativismo - a execução do Programa de Atividades de Desenvolvimento Cultural e Musical, que a Associação Cultural e Recreativa da Torre de Ervededo, apresentou a este Município, referente ao ano 2022, na prática- de atividades culturais, da formação musical, cujo Plano de Atividades se anexa a este contrato-programa que contempla, no mínimo, a realização de três concertos filarmónicos;-----

2. O desenvolvimento das atividades musicais, abrange, nos termos da deliberação do executivo camarário, em ---/---/2022, o apoio financeiro à formação musical dos jovens intérpretes integrados na Associação Cultural e Recreativa da Torre de Ervededo, no presente ano letivo de 2021/2022;-----

**Cláusula 2ª-----**

**(Período de execução do contrato)-----**

O programa de atividades culturais titulado pelo presente contrato-programa produz efeitos no ano de 2022.-----

**Cláusula 3ª-----**

**(Participação financeira e demais apoios municipais)-----**

1. A participação financeira, de natureza pecuniária, a prestar pelo Município de Chaves à Associação Cultural e Recreativa da Torre de Ervededo, é de 5.100,00 € (cinco mil e cem euros) para desenvolvimento

do Plano de Atividades, oportunamente apresentado e um mínimo de três concertos filarmónicos.-----

A liquidação do subsídio em causa obedecerá ao seguinte plano de pagamentos:-----

1.1 € 5.100,00, sendo a primeira tranche na assinatura do Protocolo de Desenvolvimento Cultural, a segunda no mês de julho e a terceira e última no mês de setembro, sendo suportada pela rubrica orçamental 04.07.01.01.-----

2.0 apoio financeiro à formação musical dos jovens intérpretes, integrados na Associação Cultural e Recreativa da Torre de Ervededo, de acordo com o normativo para acesso a financiamento para apoios à formação musical, para jovens intérpretes integrados em Bandas Filarmónicas do Concelho, referente ao ano letivo 2021/2022 (Informação/Proposta N.º 40/DCT/2022, por deliberação camarária em 17/03/2022):-----

2.1 € 4.620,00, mediante a assunção a seguir discriminada-----

3 Alunos inscritos, iniciação -  $(60,00 \times 3) \times 11 = 1.980,00\text{€}$ -----

2 Alunos inscritos, ensino básico -  $(75,00 \times 2) \times 11 = 1.650,00\text{€}$ -----

1 Aluno inscrito, ensino secundário -  $90,00 \times 11 = 990,00\text{€}$ -----

2.2 A liquidação do subsídio em causa obedecerá ao seguinte plano de pagamentos:-----

50% com a assinatura do presente contrato programa, o restante valor será pago em três tranches, nos 2º e 3º trimestres do ano 2022, respetivamente em junho, julho e setembro, sendo suportada pela rubrica orçamental 04.07.01.01-----

**Cláusula 4ª**-----

**(Disponibilização financeira)**-----

A participação financeira a prestar pelo Município à Associação Cultural e Recreativa da Torre de Ervededo, será liquidada através de transferência bancária para o IBAN PT...-----

**Cláusula 5ª**-----

**(Enquadramento legal)**-----

1.0 presente contrato fica sujeito aos princípios gerais da atividade administrativa (Código do Procedimento Administrativo) e aos princípios gerais da contratação pública, previstos no artigo 1º-A do D.L. nº111-B/2017, de 31 de agosto que aprova o Código dos Contratos Públicos;-----

2.De acordo com a alínea c), do n.4, do artigo 5 do D.L. nº111-B/2017, de 31 de agosto que aprova o Código dos Contratos Públicos, ao presente contrato programa não é aplicável a parte II do Código dos Contratos Públicos;-----

3.De acordo com o artigo 290-A do D.L. nº111-B/2017, de 31 de agosto que aprova o Código dos Contratos Públicos, é designado como Gestor do Contrato .....-----

**Cláusula 6ª**-----

**(Obrigação da transparência)**-----

1.0 segundo outorgante deve dar cumprimento às seguintes obrigações essenciais:-----

a)Apresentação anual de relatório sobre a boa execução do programa cultural;-----

b)Apresentação de documentos contabilísticos correlacionados, com as respetivas atividades constante do programa, e que são objeto de financiamento da autarquia;-----

c)Consagração de um dever de informação geral, junto do gestor do contrato, sobre todas as atividades, desenvolvidas e a desenvolver, no âmbito da boa execução do contrato.-----

**Cláusula 7ª**-----



**(Produção de efeitos)**

O presente contrato produz efeitos no ano de 2022.  
 O Presidente da Câmara Municipal,  
 O Presidente da Direção da Associação Cultural e Recreativa da Torre de Ervededo,

**Em Anexo:**

- Plano de Atividades do ano 2022;
- Protocolo de Colaboração entre a Associação/Banda e a Escola de Música oficial onde será ministrada a formação aos jovens músicos da Associação/Banda;
- Documento comprovativo da sua legal constituição;
- Comprovativo do registo do beneficiário efetivo;
- Cópia dos respetivos Estatutos;
- Ata da tomada de posse dos corpos dirigentes;
- Ata da Direção a aprovar a minuta.
- Certidão comprovativa da situação regularizada perante a Segurança Social;
- Certidão comprovativa da situação tributária regularizada;

**MINUTA - CONTRATO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL****Entre:**

**Primeiro: MUNICÍPIO DE CHAVES**, com o NIPC 501205551, neste ato legalmente representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Nuno Vaz Ribeiro, licenciado em Direito, casado, natural da freguesia de Travancas e concelho de Chaves, com domicílio necessário no Edifício dos Paços do Concelho, em Chaves, e poderes para o ato conferidos por deliberação camarária de .....

**E**

Segundo:....., com o NIPC ....., com sede ....., em ....., neste ato-- legalmente representado pelo Presidente da Direção, ....., titular do Cartão de Cidadão nº ....., válido até .....

A **Associação da Banda Municipal flaviense "Os Pardais"** foi fundada em 18 de janeiro de 1925 por um grupo de flavienses amantes da música.-- Desde então a banda tem tido um papel preponderante na animação e na difusão da música, salientando-se a sua importância ao nível da formação, contando com cerca 36 músicos.

Considerando que, por deliberação camarária de .../.../2022, foi aprovada a **Proposta nº xx/GAP/ 2022, consubstanciada na atribuição de participação financeira, referente ao ano económico de 2022;**

A celebração do presente Contrato Programa de Desenvolvimento Cultural,- rege-se de acordo com o disposto nas cláusulas seguintes:

**Cláusula 1ª****(Objeto e finalidade)**

1. Constitui objeto do presente contrato a participação financeira Apoio ao Associativismo - a execução do Programa de Atividades de Desenvolvimento Cultural e Musical, que a Associação Banda Municipal Flaviense "Os Pardais", apresentou a este Município, referente ao ano 2022, na prática de atividades culturais, da formação musical, cujo Plano de Atividades se anexa a este contrato-programa que contempla, no mínimo, a realização de três concertos filarmónicos;

2. O desenvolvimento das atividades musicais, abrange, nos termos da deliberação do executivo camarário, em ---/---/2022, o apoio financeiro à formação musical dos jovens intérpretes integrados na Associação Banda Municipal Flaviense "Os Pardais", no presente ano letivo de 2021/2022;

**Cláusula 2ª****(Período de execução do contrato)**

O programa de atividades culturais titulado pelo presente contrato programa produz efeitos no ano de 2022.-----

**Cláusula 3ª**-----

**(Comparticipação financeira e demais apoios municipais)**-----

1.A participação financeira, de natureza pecuniária, a prestar pelo Município de Chaves à Associação Banda Municipal Flaviense "Os Pardais", é de 5.100,00 € (cinco mil e cem euros) para desenvolvimento do Plano de Atividades, oportunamente apresentado e um mínimo de três concertos filarmónicos.-----

A liquidação do subsídio em causa obedecerá ao seguinte plano de pagamentos:-----

1.1 € 5.100,00, pago em 3 tranches de 1.700,00€, sendo a primeira tranche na assinatura do Protocolo de Desenvolvimento Cultural, a segunda no mês de julho e a terceira e última no mês de setembro, sendo suportada pela rubrica orçamental 04.07.01.01.-----

2.0 apoio financeiro à formação musical dos jovens intérpretes, integrados na Associação Banda Municipal Flaviense "Os Pardais", de acordo com o normativo para acesso a financiamento para apoios à formação musical, para jovens intérpretes integrados em Bandas Filarmónicas do Concelho, referente ao ano letivo 2021/2022 (Informação/Proposta N.º 40/DCT/2022, aprovada por deliberação camarária em 17/03/2022):-----

2.1 € 990,00, mediante a assunção a seguir discriminada:-----

1 Aluno inscrito, ensino secundário - 90,00 x 11 = 990,00€-----

2.2 A liquidação do subsídio em causa obedecerá ao seguinte plano de pagamentos:-----

50% com a assinatura do presente contrato programa, o restante valor será pago em três tranches, nos 2º e 3º trimestres do ano 2022,-----  
respetivamente em junho, julho e setembro, sendo suportada pela rubrica orçamental 04.07.01.01-----

**Cláusula 4ª**-----

**(Disponibilização financeira)**-----

A participação financeira a prestar pelo Município à Associação Banda Municipal Flaviense "Os Pardais", será liquidada através de transferência bancária para o IBAN PT...-----

**Cláusula 5ª**-----

**(Enquadramento legal)**-----

1.0 presente contrato fica sujeito aos princípios gerais da atividade administrativa (Código do Procedimento Administrativo) e aos princípios gerais da contratação pública, previstos no artigo 1º-A do D.L. nº111B/2017, de 31 de agosto que aprova o Código dos Contratos Públicos;-----

2.De acordo com a alínea c), do n.4, do artigo 5 do D.L. nº111-B/2017, de 31 de agosto que aprova o Código dos Contratos Públicos, ao presente contrato programa não é aplicável a parte II do Código dos Contratos Públicos;-----

3.De acordo com o artigo 290-A do D.L. nº111-B/2017, de 31 de agosto que aprova o Código dos Contratos Públicos, é designado como Gestor do Contrato .....-----

**Cláusula 6ª**-----

**(Obrigação da transparência)**-----

1.0 segundo outorgante deve dar cumprimento às seguintes obrigações essenciais:-----

a) Apresentação anual de relatório sobre a boa execução do programa cultural;-----

b) Apresentação de documentos contabilísticos correlacionados, com as respetivas atividades constante do programa, e que são objeto de financiamento da autarquia;-----

c) Consagração de um dever de informação geral, junto do gestor do contrato, sobre todas as atividades, desenvolvidas e a desenvolver, no âmbito da boa execução do contrato.-----

**Cláusula 7ª**-----

**(Produção de efeitos)**-----

O presente contrato produz efeitos no ano de 2022.-----

O Presidente da Câmara Municipal,-----

O Presidente da Direção da Associação Banda Municipal Flaviense "Os Pardais",-----

**Em Anexo:**-----

- Plano de Atividades do ano 2022;-----

- Protocolo de Colaboração entre a Associação/Banda e a Escola de Música oficial onde será ministrada a formação aos jovens músicos da Associação/Banda;-----

- Documento comprovativo da sua legal constituição;-----

- Comprovativo do registo do beneficiário efetivo;-----

- Cópia dos respetivos Estatutos;-----

- Ata da tomada de posse dos corpos dirigentes;-----

- Ata da Direção a aprovar a minuta.-----

- Certidão comprovativa da situação regularizada perante a Segurança Social;-----

- Certidão comprovativa da situação tributária regularizada;-----

**MINUTA - CONTRATO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL**-----

**Entre:** -----

**Primeiro: MUNICÍPIO DE CHAVES**, com o NIPC 501205551, neste ato legalmente representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Nuno Vaz Ribeiro, licenciado em Direito, casado, natural da freguesia de Travancas e concelho de Chaves, com domicílio necessário no Edifício dos Paços do Concelho, em Chaves, e poderes para o ato conferidos por deliberação camarária de .....; -----

**E** -----

Segundo:....., com o NIPC ....., com sede ....., em ....., neste ato legalmente representado pelo Presidente da Direção,----- ....., titular do Cartão de Cidadão nº ....., válido até -----

A **Associação da Banda Musical de Vila Verde da Raia**, é uma coletividade ao serviço do povo "raiano". Desde 6 de Outubro de 1860, que a banda vem prestando relevantes e continuados serviços à comunidade em geral e em particular à população de Vila Verde da Raia, contando neste momento com cerca de 45 elementos.-----

Considerando que, por deliberação camarária de .../.../2022, foi aprovada a **Proposta nº xx/GAP/ 2022, ---consubstanciada na atribuição de participação financeira, referente ao ano económico de 2022;** -----

A celebração do presente Contrato Programa de Desenvolvimento Cultural, rege-se de acordo com o disposto nas cláusulas seguintes:-

**Cláusula 1ª**-----

**(Objeto e finalidade)**-----

1. Constitui objeto do presente contrato a participação financeira Apoio ao Associativismo a execução do Programa de Atividades de Desenvolvimento Cultural e Musical, que a Associação Banda Musical Vila Verde da Raia, apresentou a este Município, referente ao ano 2022, na prática de atividades culturais, da formação musical, cujo Plano de Atividades se anexa a este contrato-programa que contempla, no mínimo, a realização de três concertos filarmónicos;-----

2.0 desenvolvimento das atividades musicais, abrange, nos termos da deliberação do executivo camarário, em ---/---/2022, o apoio financeiro à formação musical dos jovens intérpretes integrados na Associação Banda Musical Vila Verde da Raia, no presente ano letivo de 2021/2022;-----

**Cláusula 2ª**-----

**(Período de execução do contrato)**-----

O programa de atividades culturais titulado pelo presente contrato programa produz efeitos no ano de 2022.-----

**Cláusula 3ª**-----

**(Comparticipação financeira e demais apoios municipais)**-----

1.A participação financeira, de natureza pecuniária, a prestar pelo Município de Chaves à Associação Banda Musical Vila Verde da Raia, é de 5.100,00 € (cinco mil e cem euros) para desenvolvimento do Plano de Atividades, oportunamente apresentado e um mínimo de três concertos filarmónicos.-----

A liquidação do subsídio em causa obedecerá ao seguinte plano de pagamentos:-----

1.1 € 5.100,00, pago em 3 tranches de 1.700,00€, sendo a primeira tranche na assinatura do Protocolo de Desenvolvimento Cultural, a segunda no mês de julho e a terceira e última no mês de setembro, sendo suportada pela rubrica orçamental 04.07.01.01.-----

2.0 apoio financeiro à formação musical dos jovens intérpretes, integrados na Associação Banda Musical Vila Verde da Raia, de acordo com o normativo para acesso a financiamento para apoios à formação musical, para jovens intérpretes integrados em Bandas Filarmónicas do Concelho, referente ao ano letivo 2021/2022 (Informação/Proposta N.º 40/DCT/2022,- por deliberação camarária em 17/03/2022):-----

2.1 € 990,00, mediante a assunção a seguir discriminada:-----

1 Aluno inscrito, ensino secundário - 90,00 x 11 = 990,00€-----

2.2 A liquidação do subsídio em causa obedecerá ao seguinte plano de pagamentos:-----

50% com a assinatura do presente contrato programa, o restante valor será pago em três tranches, nos 2º e 3º trimestres do ano 2022, respetivamente em junho, julho e setembro, sendo suportada pela rubrica- orçamental 04.07.01.01-----

**Cláusula 4ª**-----

**(Disponibilização financeira)**-----

A participação financeira a prestar pelo Município à Associação Banda Musical Vila Verde da Raia, será liquidada através de transferência bancária para o IBAN PT...-----

**Cláusula 5ª**-----

**(Enquadramento legal)**-----

1.0 presente contrato fica sujeito aos princípios gerais da atividade administrativa (Código do Procedimento Administrativo) e aos princípios- gerais da contratação pública, previstos no artigo 1º-A do D.L. nº111B/2017, de 31 de agosto que aprova o Código dos Contratos Públicos;-----

2.De acordo com a alínea c), do n.4, do artigo 5 do D.L. nº111-B/2017, de 31 de agosto que aprova o Código dos Contratos Públicos, ao presente contrato programa não é aplicável a parte II do Código dos Contratos Públicos;-----

3.De acordo com o artigo 290-A do D.L. nº111-B/2017, de 31 de agosto que aprova o Código dos Contratos Públicos, é designado como Gestor do Contrato .....-----

**Cláusula 6ª**-----

**(Obrigação da transparência)**-----

1.0 segundo outorgante deve dar cumprimento às seguintes obrigações essenciais:-----

a)Apresentação anual de relatório sobre a boa execução do programa cultural;-----

b)Apresentação de documentos contabilísticos correlacionados, com as respetivas atividades constante do programa, e que são objeto de financiamento da autarquia;-----

c)Consagração de um dever de informação geral, junto do gestor do contrato, sobre todas as atividades, desenvolvidas e a desenvolver, no âmbito da boa execução do contrato.-----

Cláusula 7ª-----

**(Produção de efeitos)**-----

O presente contrato produz efeitos no ano de 2022.-----

O Presidente da Câmara Municipal,-----

O Presidente da Direção da Associação Banda Musical Vila Verde da Raia,-----

**Em Anexo:**-----

- Plano de Atividades do ano 2022;-----

- Protocolo de Colaboração entre a Associação/Banda e a Escola de Música oficial onde será ministrada a formação aos jovens músicos da Associação/Banda;-----

- Documento comprovativo da sua legal constituição;-----

- Comprovativo do registo do beneficiário efetivo;-----

- Cópia dos respetivos Estatutos;-----

- Ata da tomada de posse dos corpos dirigentes;-----

- Ata da Direção a aprovar a minuta.-----

- Certidão comprovativa da situação regularizada perante a Segurança Social;-----

- Certidão comprovativa da situação tributária regularizada;-----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

**2. PROPOSTA DE CELEBRAÇÃO DE PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE CHAVES E A ALMA ALTA - COOPERATIVA DAS ARTES DO ALTO TÂMEGA, CRL.. PROPOSTA N°32/GAP/2022.** -----

Foi presente a proposta identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

**1 - JUSTIFICAÇÃO:** -----

1.A Cooperativa das Artes do Alto Tâmega, CRL - Alma Alta, com o NIPC 516 174 185, com sede na Quinta dos Fornos, n. °66, 5425 - 094 Loivos, vem requerer, um apoio à sua atividade com meios e financiamento, para o desenvolvimento do Plano Anual de Atividades 2022; -----

2.A Cooperativa das Artes do Alto Tâmega, CRL - Alma Alta, tem como objeto da sua atividade o desenvolvimento e incentivo do ensino artístico, artes plásticas, dança, animação, teatro, organização e produção de eventos culturais, promoção de artistas locais e incentivo à criação artística e cultural, preservação, desenvolvimento e promoção do património cultural, natural, histórico e artístico da região do Alto Tâmega; -----

3.A produção de espetáculos inovadores e performances originais, são uma aposta para o cumprimento da programação cultural, que se quer de excelência no ano 2022, para todos os projetos neste domínio; -----

4.Cooperativa das Artes do Alto Tâmega, CRL - Alma Alta, vai envolver-se ainda em eventos de participação e animação cívica com as escolas

e organismos públicos com a cooperação do Município, proporcionando transferência de conhecimento e formação, em contexto real, nos eventos musicais, teatrais, de dança e desportivos. -----  
 5.Os municípios dispõem de atribuições na promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, competindo à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção de doenças, em conformidade com o disposto na alínea e), do n.º2, do artigo 23.º, e na alínea u) do n.º1 do Artigo 33.º, ambos do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

**2 - PROPOSTA EM SENTIDO ESTRITO:-----**

1.A Cooperativa das Artes do Alto Tâmega, CRL - Alma Alta, com o NIPC 516 174 185, com sede na Quinta dos Fornos, n.º66, 5425 - 094 Loivos, vem requerer, um apoio à sua atividade com meios e financiamento, para o desenvolvimento do Plano Anual de Atividades 2022;-----

2.A Cooperativa das Artes do Alto Tâmega, CRL - Alma Alta, tem como objeto da sua atividade o desenvolvimento e incentivo do ensino artístico, artes plásticas, dança, animação, teatro, organização e produção de eventos culturais, promoção de artistas locais e incentivo à criação artística e cultural, preservação, desenvolvimento e promoção do património cultural, natural, histórico e artístico da região do Alto Tâmega;-----

3.A produção de espetáculos inovadores e performances originais, são uma aposta para o cumprimento da programação cultural, que se quer de excelência no ano 2022, para todos os projetos neste domínio; -----

4.Cooperativa das Artes do Alto Tâmega, CRL - Alma Alta, vai envolver-se ainda em eventos de participação e animação cívica com as escolas e organismos públicos com a cooperação do Município, proporcionando transferência de conhecimento e formação, em contexto real, nos eventos musicais, teatrais, de dança e desportivos.-----

5.Os municípios dispõem de atribuições na promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, competindo à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção de doenças, em conformidade com o disposto na alínea e), do n.º2, do artigo 23.º, e na alínea u) do n.º1 do Artigo 33.º, ambos do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro-----

O Presidente da Câmara Municipal,-----  
 (Nuno Vaz) -----

- Anexos:-----

- Minuta do Protocolo de Colaboração de Desenvolvimento Cultural para 2022; -----

- Ofício de pedido de apoio e Plano de Atividades e Orçamento para 2022;-----

- Contas anuais referente ao ano 2021 e ata de aprovação;-----

- Relatório de gestão - Execução do Contrato- Protocolo de Colaboração de Desenvolvimento Cultural de 2021 e Relatório de atividades 2021;--

- Ata de aprovação de contas 2022;-----

- Fotocópia do cartão de cidadão dos representantes legais da entidade;-----

- Declaração de situação tributária e contributiva da entidade junto da Autoridade tributária e Segurança Social devidamente regularizada;--

- Declaração de não dívida de quaisquer quantias junto do Município de Chaves;-----

- Fotocópia dos estatutos;-----

- Declaração do Registo Central de Beneficiário Efetivo;-----

**MINUTA DE PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE MUNICÍPIO DE CHAVES E A ALMA.ALTA - COOPERATIVA DAS ARTES DO ALTO TÂMEGA, CRL.**-----

**Entre**-----

Primeiro: O Município de Chaves, pessoa coletiva número 501 205 551, com sede no Largo de Camões da cidade de Chaves, representado neste ato pelo Presidente da Câmara, Dr. Nuno Vaz, e com poderes para o ato, conforme o disposto na alínea f), do n.º 2, do artigo 35º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e adiante designado por primeiro outorgante ou comodante, devidamente autorizado por deliberação camarária de \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.-----

**E**-----

Segundo: Alma.Alta - Cooperativa das Artes do Alto Tâmega, CRL., com sede \_\_\_\_\_, representada neste ato pelo Presidente da Direção da Cooperativa, \_\_\_\_\_, e adiante designado por segundo outorgante, devidamente autorizado por deliberação de \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022. -----

É celebrado o presente protocolo de cooperação que se rege pelas cláusulas seguintes: -----

**Cláusula 1ª**-----

**(Objeto)**-----

1.0 presente protocolo tem como objeto o desenvolvimento de uma parceria, no âmbito do desenvolvimento cultural, com a Alma.Alta - Cooperativa das Artes do Alto Tâmega, CRL., com incidência na promoção e apoio ao ensino artístico, à formação no âmbito da música, às artes plásticas, à dança, ao teatro e aos estudos literários, à promoção dos artistas locais e incentivo à criação artística e cultural, bem como na preservação, desenvolvimento e promoção do património cultural, natural, histórico e artístico da região.-----

2.Para os efeitos previstos no número anterior, a cooperação entre entidades é materializada através dos apoios previstos na cláusula 5ª, do presente protocolo.-----

3.Os fins estatutários da segunda outorgante encontram-se diretamente relacionados com as finalidades referidas no n.º 1, de acordo com o respetivo pacto social.-----

**Cláusula 2ª**-----

**(Período de execução do Protocolo)** -----

1.0 presente protocolo e todos os direitos e obrigações dele resultantes para ambas as partes terá uma duração inicial de um ano.

2.As partes poderão denunciar o presente protocolo no termo do prazo inicial ou das suas renovações, com a antecedência mínima de 60 dias relativamente ao termo do prazo ou da renovação em curso, mediante o envio de carta registada com aviso de receção dirigida à outra parte.-

**Cláusula 3ª**-----

**(Indicadores de realização)**-----

No âmbito das atividades objeto do presente protocolo de colaboração são definidos os seguintes indicadores:-----

1.Ciclo quintas aumentadas: mínimo de dois concertos; -----

2.Concertos das Orquestras da AAC: mínimo de nove concertos; -----

3.Concertos Ensembles e Recitais: mínimo de cinco espetáculos;-----

4.Outros (Concertos, espetáculos, Intercâmbios e Residências Artísticas): mínimo de seis eventos/espetáculos;-----

5.Apoio técnico, meios humanos, equipamentos, logística, montagem, manuseamento dos equipamentos de som e luz, na realização de eventos/atividades/sessões, a realizar no Auditório do Centro Cultural de Chaves e outros locais, que se enquadre na cooperação e ação

conjunta com o Município de Chaves: apoio no mínimo a quarenta e dois eventos/atividades/sessões;-----

6. Apresentação de relatório da execução física e financeira das atividades que deverá ser entregue no final do ano, no qual serão registadas as seguintes evidências: quadro de despesas financeiras, número de grupos participantes e número de elementos em cada grupo, registos fotográficos e entrega de evidências;-----

7. Apresentação final de relatório global das atividades desenvolvidas no âmbito do protocolo de colaboração de desenvolvimento cultural.---

**Cláusula 4ª**-----  
**(Indicadores de resultados)**-----

Ações	Indicadores	Meios de verificação
1 - Ciclo quintas aumentadas	- Mínimo de dois concertos; - N.º de espetadores nos espetáculos;	- Fotos; - Relatório; - Visitas técnicas;
2 - Concertos das Orquestras da AAC	- Mínimo de nove concertos; - N.º de participantes; - N.º de espetadores nos espetáculos;	- Fotos; - Relatório; - Visitas técnicas;
3 - Concertos Ensembles e Recitais	- Mínimo de cinco espetáculos; - N.º de participantes; - N.º de espetadores nos espetáculos;	- Fotos; - Relatório; - Visitas técnicas;
4 - Outros (Concertos, espetáculos, Intercâmbios e Residências Artísticas)	- Mínimo de seis eventos/espetáculos; - N.º de participantes; - N.º de espetadores nos espetáculos;	- Fotos; - Relatório; - Visitas técnicas;
5. Apoio técnico, meios humanos, equipamentos, logística, montagem, manuseamento dos equipamentos de som e luz, na realização de eventos/atividades/sessões, que se enquadre na cooperação e ação conjunta com o Município de Chaves	- Apoio no mínimo a quarenta e dois eventos/atividades/sessões;	- Fotos; - Relatório; - Visitas técnicas;

**Cláusula 5ª**-----  
**(Consolidação dos apoios)**-----

Os apoios a prestar pelo Município de Chaves à Alma.Alta - Cooperativa das Artes do Alto Tâmega, CRL., em vista ao desenvolvimento das finalidades previstas na cláusula 1ª, traduzem-se numa comparticipação financeira de natureza pecuniária, bem como em apoios em espécie, devidamente regulados nas cláusulas seguintes.-----

**Cláusula 6ª**-----  
**(Comparticipação financeira)**-----

1. A comparticipação financeira de natureza pecuniária será determinada anualmente, mediante deliberação da Câmara Municipal, tendo como base o plano de atividades anual da segunda outorgante e desde que se encontrem reunidos os seguintes pressupostos:-----

a) A segunda outorgante tenha dado cumprimento às obrigações constantes no presente protocolo, designadamente, quanto ao dever de entrega dos documentos e informações referidos nas alíneas c), d), e) e f), da cláusula décima segunda;-----

b) O plano de atividades apresentado para o respetivo ano se enquadre nos objetivos previstos na cláusula 1ª.-----



2.A determinação do montante a atribuir sob a forma de comparticipação financeira anual será fixada pela Câmara Municipal tendo em conta o mérito e a abrangência do plano de atividades apresentado pela segunda outorgante para o respetivo ano, não podendo, salvo casos excecionais devidamente fundamentados, ultrapassar os 40.000,00€ (quarenta mil euros) por ano.-----

3.Sem prejuízo do disposto no número anterior, fica, desde já, determinada para o ano de 2022, a atribuição de uma compensação financeira no valor de €40.000,00 (quarenta mil euros), a qual será paga da seguinte forma:-----

- a)€10.000,00, na assinatura do contrato;-----
- b)€10.000,00, durante o mês de maio de 2022;-----
- c)€10.000,00, durante o mês de agosto de 2022;-----
- d)€10.000,00, durante o mês de dezembro de 2022.-----

4.A comparticipação financeira, referida nos números anteriores, será liquidada da seguinte forma: Transferência para a conta com o IBAN: \_\_\_\_\_.

**Cláusula 7ª-----**  
**(Apoios em espécie) -----**

1.Os apoios em espécie a conceder à segunda outorgante desdobram-se nas seguintes componentes:-----

- a)Autorização de utilização dos espaços identificados na planta em anexo ao presente protocolo (Anexo I) e que faz parte integrante do mesmo.-----
- b)Assunção, por parte do Município de Chaves, do pagamento das despesas com água e com luz referentes à utilização referida na alínea anterior.-----

2.A utilização referida na alínea a), do número anterior, circunscreve-se aos espaços assinalados, para o efeito, na planta em anexo, e destina-se, exclusivamente, ao desenvolvimento de atividades relacionadas com o objeto da segunda outorgante.-----

3.Partindo do preço de referência de 1€/m<sup>2</sup>, o qual teve como pressuposto o valor fixado em outras locações de imóveis municipais, bem como ao total da área do espaço referido nos números anteriores (1.819,00m<sup>2</sup>), estima-se que o valor relacionado com um arrendamento nas mesmas condições equivaleria ao montante anual de €21.828,00.----

4.De acordo com as estimativas constantes do anexo II, do presente protocolo, o valor anual associado às despesas de água e luz com a utilização do espaço, em causa, ronda o total de €1.927,82.-----

**Cláusula 8ª-----**  
**(Enquadramento legal) -----**

1.O presente protocolo fica sujeito aos princípios gerais da atividade administrativa (Código do Procedimento Administrativo) e aos princípios gerais da contratação pública, previstos no artigo 1º-A, do Código dos Contratos Públicos.-----

2.De acordo com a alínea c), do n.º 4, do artigo 5.º, do Código dos Contratos Públicos, não é aplicável, ao presente protocolo, a parte II, do mesmo Código.-----

3.Em consonância com o disposto no artigo 290º-A, do Código dos Contratos Públicos, é designado o Técnico Superior \_\_\_\_\_, como gestor responsável pelo acompanhamento e monitorização do presente protocolo.-----

**Cláusula 9ª-----**  
**(Direitos do Município de Chaves)-----**

**São direitos do Município de Chaves: -----**

- a) Aceder, mediante solicitação prévia, aos documentos produzidos pela Alma.Alta - Cooperativa das Artes do Alto Tâmega, CRL., que registem a boa execução do plano de atividades; -----
- b) Aceder aos espaços referidos na cláusula 7ª, a fim de verificar o estado dos mesmos, bem como a utilização que lhe é dada;-----
- c) Verificar, sempre que o entender conveniente, o cabal cumprimento do disposto no presente protocolo;-----
- d) Integrar no património municipal todas benfeitorias que sejam realizadas no edifício, após prévia e necessária autorização do Município, nos espaços referidos na cláusula 7ª, sem direito a qualquer indemnização ao outro outorgante.-----

**Cláusula 10ª**-----

**(Deveres do Município de Chaves)** -----

O Município de Chaves tem o dever de:-----

- a) Disponibilizar à Alma.Alta - Cooperativa das Artes do Alto Tâmega, CRL., os apoios previstos nas cláusulas 6ª e 7ª, desde que cumpridas as condições ali estipuladas;-----
- b) Permitir a utilização dos espaços referidos na cláusula 7ª, desde que para os fins associados ao respetivo objeto social da segunda outorgante;-----
- c) Cumprir na íntegra os deveres e obrigações resultantes do presente protocolo.-----

**Cláusula 11ª**-----

**(Direitos da Alma.Alta - Cooperativa das Artes do Alto Tâmega, CRL.)**-----

São direitos da Alma. Alta - Cooperativa das Artes do Alto Tâmega, CRL.:-----

- a) Beneficiar dos apoios previstos na cláusula 6ª e 7ª, desde que reunidas as condições previstas em tais disposições;-----
- b) Utilizar os espaços referidos na cláusula 7ª, desde que para os fins associados ao respetivo objeto social.-----

**Cláusula 12ª**-----

**(Deveres da Alma. Alta - Cooperativa das Artes do Alto Tâmega, CRL.)**-----

São deveres da Alma. Alta - Cooperativa das Artes do Alto Tâmega, CRL.:-----

- a) Dar execução às atividades previstas no plano de atividades apresentados anualmente;-----
- b) Manter os espaços referidos na cláusula 7ª, em bom estado de conservação, ressalvadas as deteriorações decorrentes de um uso prudente;-----
- c) Apresentar relatório anual sobre a boa execução do programa de atividades, incluindo a explicitação dos resultados alcançados e os respetivos documentos justificativos da despesa;-----
- d) Apresentar os documentos contabilísticos correlacionados com as respetivas atividades constantes do programa e que são objeto de apoio nos termos do presente protocolo;-----
- e) Dar cumprimento ao dever de informação geral junto do gestor responsável pelo acompanhamento do presente protocolo sobre todas as atividades, desenvolvidas e a desenvolver, no âmbito da boa execução do protocolo;-----
- f) Apresentar e deter seguro de responsabilidade civil multirriscos válidas;-----
- g) Aplicar e administrar corretamente os apoios tendo em conta o objeto do presente protocolo;-----
- h) Atender, na sua atuação, aos critérios de economia, eficácia e eficiência na gestão dos apoios atribuídos;-----
- i) Assegurar os encargos de funcionamento relativos à limpeza e manutenção dos espaços referidos na cláusula 7ª;-----

j)Obter sempre prévia autorização do Município para as seguintes situações:-----

i.Cessão de direitos de autorização a terceiros, seja a que título for;-----

ii.Afixação de publicidade de qualquer natureza;-----

iii.Desenvolvimento, no edifício, de atividades de cariz económico;--

iv.Obras que alterem partes do edifício, que não sejam de mera conservação;-----

v.Obtenção de receitas que decorram da utilização pontual por terceiros;-----

k)Assegurar a integração no património municipal de todas benfeitorias que sejam realizadas, após prévia e necessária autorização do Município, nos espaços referidos na cláusula 7ª, sem direito a qualquer indemnização;-----

l)Cooperar com o município no acompanhamento e controlo do exato e pontual cumprimento do presente protocolo.-----

**Cláusula 13ª**-----

**(Equipamentos de som do auditório municipal)** -----

1.Por uma questão de comodidade, e dentro do espírito de colaboração previsto no presente protocolo, o segundo outorgante aceita, desde já, que os equipamentos de som, luz e imagem instalados no auditório e que sejam da sua propriedade possam ser utilizados nas atividades desenvolvidas pelo Município de Chaves ou por instituições do concelho.-----

2.Caso a utilização dos equipamentos referidos no número anterior venha a ser concretizada, o manuseamento dos mesmos será efetuado pelo segundo outorgante ou por pessoas por ele indicadas para o efeito.---

**Cláusula 14ª**-----

**(Revogação)** -----

1.A revogação do presente protocolo carece do acordo escrito das duas outorgantes.-----

2.A revogação por mútuo acordo do presente protocolo, quando efetuado nos termos do número anterior, não implicará o pagamento de qualquer valor a título de indemnização para nenhuma das partes.-----

**Cláusula 15ª**-----

**(Incumprimento e rescisão do contrato)** -----

1.A falta de cumprimento, grave, das competências e obrigações das partes, constituem incumprimento do presente protocolo, assistindo à parte contrária o direito de resolver o mesmo, com todas as legais consequências daí resultantes.-----

2.Em especial, a falta de cumprimento, grave, pelo segundo outorgante do presente protocolo ou desvio dos seus objetivos constitui justa causa da rescisão do contrato, podendo implicar a devolução dos montantes recebidos.-----

3.A não afetação do apoio financeiro atribuído aos fins a que se destinam implica a devolução dos montantes recebidos ao abrigo deste contrato.-----

**Cláusula 16ª**-----

**(Alterações e aditamentos)** -----

Quaisquer alterações ou aditamentos ao teor do presente protocolo devem ser efetuadas por escrito e assinadas por ambas as partes.-----

**Cláusula 17ª**-----

**(Comunicações)** -----

Todas as comunicações relativas ao presente protocolo deverão ser dirigidas para as moradas referidas na identificação das partes outorgantes.-----

**Cláusula 18ª**-----

**(Foro)** -----  
1 -Todas as divergências sobre a interpretação, validade ou execução do presente protocolo deverão ser resolvidas por acordo entre as partes e subsidiariamente pelas disposições previstas no Código do Procedimento Administrativo, no Código dos Contratos Públicos e no Código Civil, consoante a matéria.-----  
2 -No caso de o diferendo subsistir e não puder ser resolvido, as partes acordam como competente com expressa renúncia a qualquer outro, o Tribunal da Comarca de Chaves podendo optar, em alternativa, pelo Tribunal Arbitral, a ser constituído e a funcionar nos termos da Lei em Vigor.-----  
O presente Protocolo é redigido em dois exemplares, ambos valendo como originais, os quais vão ser assinados pelas partes outorgantes, sendo um exemplar entregue a cada uma delas.-----  
Paços do Concelho, -----, de ----- de 2022-----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

**3. ATRIBUIÇÃO DE COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA À ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA PARA AS PERTURBAÇÕES DO DESENVOLVIMENTO E AUTISMO. PROPOSTA N.º 36/GAPV/2022.** -----

Foi presente a proposta identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

**I - Da Exposição de Motivos** -----

- 1- A Associação Portuguesa para as Perturbações do Desenvolvimento e Autismo**, NIPC 513 621 016, com sede em Vila Real, tem por missão prestar serviços às pessoas com perturbações do desenvolvimento do espectro do autismo (PEA) e às pessoas com elas significativamente relacionadas, veio através do ofício com registo de entrada na Secção de Expediente Geral desta Câmara Municipal, com o nº 4426, no dia 11/04/2022, solicitar apoio da autarquia, na concretização do evento denominado "**CAMINHADA AUTISMO**"; -----
- 2-** Considerando a importância da promoção da defesa e o exercício dos direitos das pessoas com PEA (Perturbações do Desenvolvimento e Autismo), colaborando com instituições congéneres, portuguesas ou estrangeiras, e com organizações ou instituições internacionais; ----
- 3-** Considerando que o evento é de cariz solidário, sem fins lucrativos, uma vez que as inscrições são gratuitas; -----
- 4-** Considerando que o apoio financeiro solicitado tem em vista a concretização de atividades e ações de natureza solidária geradoras de inquestionável contributo e benefício de promoção para a saúde da população, aumentando a capacidade e vontade de agir, reforçando a resiliência e assegurando a solidariedade e a assistência mútua ao Autismo. -----
- 5-** Considerando que o apoio às entidades em referência, se enquadra no Regulamento de Apoio a Iniciativas Regulares ou Pontuais, de Natureza Educativa, Desportiva, Recreativa, Cultural, Social e Outras, aprovado pelo Executivo Municipal em reunião de 26 de março de 2015 e sancionado pelo órgão Deliberativo Municipal em sessão ocorrida no dia 29 de abril de 2015; -----
- 6-** Considerando que a proposta está excluída do âmbito de aplicação do Código dos Contratos Públicos, nos termos das disposições combinadas previstas no referido código nos Artigos 5º e 5º B, sendo,

no entanto, sujeitos aos Princípios Gerais da Contratação Pública, previstos no Artigo 1º- A do CCP; -----

7- Considerando, por último, que no uso das competências determinadas pelo disposto na alínea u) do número 1, do artigo 33º, do Anexo 1, da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro de, legalmente, o executivo municipal deliberar apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município. -----

## **II - Da Proposta em Sentido Estrito** -----

Atendendo às razões de facto e de direito acima expostas, submeto à aprovação do executivo camarário a seguinte proposta: -----

a) Apoiar financeiramente a **Associação Portuguesa para as Perturbações do Desenvolvimento e Autismo**, com o valor de 116,24 €, (cento e dezasseis euros e vinte e quatro centimos), para levar a cabo a organização do evento denominado "**CAMINHADA AUTISMO**". -----

b) Caso a presente proposta seja aprovada nos termos acima enunciados, dever-se-á dar conhecimento à referida entidade do teor da decisão tomada; -----

c) Remeter a presente proposta à Divisão de Administração Geral para ulterior operacionalização; -----

d) A presente proposta tem cobertura orçamental através da seguinte rubrica: 04070104; -----

e) Em conformidade com a LCPA - Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso, anexam-se à presente informação documentos contabilísticos da Divisão Financeira. -----

Chaves, 14 de abril de 2022 -----

O Presidente da Câmara Municipal, -----  
(Nuno Vaz) -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

## **V**

### **PLANEAMENTO URBANO**

#### **1 - TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES**

**1.1. PEDIDO DE COLOCAÇÃO DE SINALIZAÇÃO VERTICAL, EM NOME DE JUNTA DE FREGUESIA DE VAL DE ANTA, - NO CRUZAMENTO ENTRE A RUA DE SANTO ANTÓNIO, ESTRADA DO CANDO E RUA VEIGA DA GRANJA - FREGUESIA DE VALE DE ANTA - PROCESSO Nº 168/22 - INFORMAÇÃO/PROPOSTA N.º 181/DPM/2022 DA DIVISÃO DE PROJETOS E MOBILIDADE, DO SENHOR ENGENHEIRO BRUNO MIRANDA RUA, DATADA DE 08/04/2022.** -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

#### **1. INTRODUÇÃO**-----

A presente informação/proposta visa dar resposta ao solicitado pelo presidente da freguesia de Vale de Anta, o Sr. Júlio Carneiro, com vista à colocação de sinalização de trânsito num cruzamento entre a Rua de Santo António, Estrada do Cando e Rua Veiga da Granja. O pedido foi registado com o n.º de requerimento 485/22, relativo ao processo n.º 168/22.-----

#### **2. ENQUADRAMENTO E PROPOSTA TÉCNICA**-----

2.1. Após deslocação ao local, e atendendo às disposições legais previstas no Regulamento de Sinalização e Trânsito, aprovado pelo

Decreto-Regulamentar n.º22-A/98, e ulteriores alterações, bem como no Código da Estrada, publicado pela Lei n.º72/2013, de 3 de setembro e ulteriores alterações, estes serviços julgam, salvo melhor opinião, e tendo em conta o fim em vista, que devem ser implementadas as seguintes medidas/ações, representadas graficamente nas peças desenhadas em anexo:-----

a) Na Rua Veiga da Granja, junto ao cruzamento com a Estrada do Cando: colocação de um (1) sinal de código B2 (paragem obrigatória no cruzamento ou entroncamento).-----

b) Na Rua de Santo António, junto ao cruzamento com a Estrada do Cando: colocação de um (1) sinal de código B2 (paragem obrigatória no cruzamento ou entroncamento).-----

2.2. De acordo com a largura da via e as características do tráfego local, os sinais de trânsito a colocar poderão ter dimensões de 60 cm

2.3. Estima-se que os encargos com a materialização das ações, propostas no ponto anterior, possam ascender a 200,00€ (duzentos euros), aproximadamente.-----

### **3. COMPETÊNCIA DOS ÓRGÃOS DA AUTARQUIA LOCAL, EM MATÉRIA DE SINALIZAÇÃO**

3.1. Por força do disposto na alínea g), do n.º 1, do artigo 25º, do anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro e ulteriores alterações, compete à assembleia municipal, sob proposta da Câmara Municipal, aprovar posturas e regulamentos com eficácia externa do município.---

3.2. Ora, de acordo com a jurisprudência que tem vindo a ser tirada sobre a matéria, um sinal de trânsito consubstancia, em bom rigor, uma postura com eficácia externa, devendo, nesta justa medida, a sua colocação na via pública, com caráter permanente, ser objeto de sancionamento por parte do órgão deliberativo municipal.-----

3.3. Partindo do enquadramento legal, acima enunciado, verifica-se, portanto, que, no caso individual e concreto, a decisão sobre colocação de sinalização, de caráter permanente, deve ser adotada pelo órgão deliberativo municipal.-----

### **4. PROPOSTA DE DECISÃO-----**

Assim, em coerência com as razões de facto e de direito, acima enunciadas, tomo a liberdade de sugerir a adoção da seguinte estratégia procedimental:-----

4.1. Que se submeta a presente proposta técnica **à consideração do Senhor Presidente, Dr. Nuno Vaz**, com vista a exarar despacho de agendamento deste assunto à próxima **Reunião da Câmara Municipal**, tendo em vista a obtenção de uma deliberação conducente à sua aprovação;---

4.2. Alcançado tal desiderato, e uma vez que estamos na presença de uma postura do município com eficácia externa, deverá a presente proposta ser agendada para uma próxima sessão da **Assembleia Municipal, para ulterior sancionamento** da proposta em causa, tendente à colocação da sinalização de trânsito, em via pública, e com caráter permanente, por força do disposto na alínea g), do n.º 1, do artigo 25º, do anexo I, do RJAL;-----

4.3. Caso a presente proposta venha a ser sancionada por parte do Órgão Deliberativo do Município, nos termos anteriormente sugeridos, propõe-se que sejam determinados os seguintes procedimentos:-----

a) Remeter cópia da presente informação á Divisão de Recursos Operacionais, a fim desta unidade orgânica adotar todos os procedimentos que permitam implementar a sinalização indicada nas plantas em anexo, de acordo com o Regulamento de Sinalização de Trânsito e do Código da Estrada;-----

b) Notificar o Presidente da freguesia de Vale de Anta, o Sr. Júlio Carneiro, da decisão que recaiu sobre a presente informação;-----

c) Após a materialização da sinalização no local, deverá a DRO dar conhecimento ao Senhor Comandante do Posto Territorial de Chaves da Guarda Nacional Republicana, do teor da presente informação técnica e respetivos anexos;-----

**d)** Por último, no cumprimento do disposto no artigo 56º, conjugado com a alínea t), do n.º1, do artigo 35.º, ambos do RJAL, deverá proceder-se à publicação da decisão: i) Em edital afixado nos lugares de estilo durante cinco dos 10 dias subsequentes à tomada da decisão; ii) No sítio da Internet e no boletim da autarquia local, nos 30 dias subsequentes à sua prática.-----

**DESPACHO DO CHEFE DE DIVISÃO DE PROJETOS E MOBILIDADE EM REGIME DE SUBSTITUIÇÃO, SENHOR ARQUITETO, LUIS SANTOS, DE 08/04/2022:-----**

Atento os fundamentos de facto e de direito expressos na presente informação técnica, sou a propor que, nos termos da mesma, seja superiormente proferida decisão administrativa conducente (i) à aprovação da proposta, exarada no ponto 2, e (ii) ao sancionamento da estratégia procedimental enunciada no ponto 4. À consideração do Senhor Presidente, Dr. Nuno Vaz.-----

**DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA, DR. NUNO VAZ, DE 08/04/2022:-----**

À reunião do executivo municipal para apreciação e deliberação quanto ao proposto infra.-----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

**1.2. PEDIDO DE COLOCAÇÃO DE SINALIZAÇÃO VERTICAL, EM NOME DE JUNTA DE FREGUESIA DE VAL DE ANTA, - NO CRUZAMENTO ENTRE A TRAVESSA DOS AREGOS E A RUA DOS AREGOS - FREGUESIA DE VALE DE ANTA - PROCESSO Nº 169/22 - INFORMAÇÃO/PROPOSTA N.º 182/DPM/2022 DA DIVISÃO DA DIVISÃO DE PROJETOS E MOBILIDADE, DO SENHOR ENGENHEIRO BRUNO MIRANDA RUA, DATADA DE 08/04/2022. -----**

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

**1. INTRODUÇÃO-----**

A presente informação/proposta visa dar resposta ao solicitado pelo presidente da freguesia de Vale de Anta, o Sr. Júlio Carneiro, com vista à colocação de sinalização de trânsito num cruzamento entre a Travessa dos Aregos e a Rua dos Aregos. O pedido foi registado com o n.º de requerimento 486/22, relativo ao processo n.º 169/22.-----

**2. ENQUADRAMENTO E PROPOSTA TÉCNICA-----**

2.1. Após deslocação ao local, e atendendo às disposições legais previstas no Regulamento de Sinalização e Trânsito, aprovado pelo Decreto-Regulamentar n.º22-A/98, e ulteriores alterações, bem como no Código da Estrada, publicado pela Lei n.º72/2013, de 3 de setembro e ulteriores alterações, estes serviços julgam, salvo melhor opinião, e tendo em conta o fim em vista, que devem ser implementadas as seguintes medidas/ações, representadas graficamente nas peças desenhadas em anexo:-----

a) Na Travessa dos Aregos, junto ao cruzamento com a Rua dos Aregos: colocação de um (1) sinal de código B2 (paragem obrigatória no cruzamento ou entroncamento).-----

2.2. De acordo com a largura da via e as características do tráfego local, os sinais de trânsito a colocar poderão ter dimensões de 60 cm

2.3. Estima-se que os encargos com a materialização das ações, propostas no ponto anterior, possam ascender a 100,00€ (cem euros), aproximadamente.-----

### 3. COMPETÊNCIA DOS ÓRGÃOS DA AUTARQUIA LOCAL, EM MATÉRIA DE SINALIZAÇÃO

3.1. Por força do disposto na alínea g), do n.º 1, do artigo 25º, do anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro e ulteriores alterações, compete à assembleia municipal, sob proposta da Câmara Municipal, aprovar posturas e regulamentos com eficácia externa do município.---

3.2. Ora, de acordo com a jurisprudência que tem vindo a ser tirada sobre a matéria, um sinal de trânsito consubstancia, em bom rigor, uma postura com eficácia externa, devendo, nesta justa medida, a sua colocação na via pública, com caráter permanente, ser objeto de sancionamento por parte do órgão deliberativo municipal.-----

3.3. Partindo do enquadramento legal, acima enunciado, verifica-se, portanto, que, no caso individual e concreto, a decisão sobre colocação de sinalização, de caráter permanente, deve ser adotada pelo órgão deliberativo municipal.-----

### 4. PROPOSTA DE DECISÃO-----

Assim, em coerência com as razões de facto e de direito, acima enunciadas, tomo a liberdade de sugerir a adoção da seguinte estratégia procedimental:-----

4.1. Que se submeta a presente proposta técnica à **consideração do Senhor Presidente, Dr. Nuno Vaz**, com vista a exarar despacho de agendamento deste assunto à próxima **Reunião da Câmara Municipal**, tendo em vista a obtenção de uma deliberação conducente à sua aprovação;---

4.2. Alcançado tal desiderato, e uma vez que estamos na presença de uma postura do município com eficácia externa, deverá a presente proposta ser agendada para uma próxima sessão da **Assembleia Municipal, para ulterior sancionamento** da proposta em causa, tendente à colocação da sinalização de trânsito, em via pública, e com caráter permanente, por força do disposto na alínea g), do n.º 1, do artigo 25º, do anexo I, do RJAL;-----

4.3. Caso a presente proposta venha a ser sancionada por parte do Órgão Deliberativo do Município, nos termos anteriormente sugeridos, propõe-se que sejam determinados os seguintes procedimentos:-----

a) Remeter cópia da presente informação á Divisão de Recursos Operacionais, a fim desta unidade orgânica adotar todos os procedimentos que permitam implementar a sinalização indicada nas plantas em anexo, de acordo com o Regulamento de Sinalização de Trânsito e do Código da Estrada;-----

b) Notificar o Presidente da freguesia de Vale de Anta, o Sr. Júlio Carneiro, da decisão que recaiu sobre a presente informação;-----

e) Após a materialização da sinalização no local, deverá a DRO dar conhecimento ao Senhor Comandante do Posto Territorial de Chaves da Guarda Nacional Republicana, do teor da presente informação técnica e respetivos anexos;-----

c) Por último, no cumprimento do disposto no artigo 56º, conjugado com a alínea t), do n.º1, do artigo 35.º, ambos do RJAL, deverá proceder-se à publicação da decisão: i) Em edital afixado nos lugares de estilo durante cinco dos 10 dias subsequentes à tomada da decisão; ii) No sítio da Internet e no boletim da autarquia local, nos 30 dias subsequentes à sua prática.-----

### DESPACHO DO CHEFE DE DIVISÃO DE PROJETOS E MOBILIDADE EM REGIME DE SUBSTITUIÇÃO, SENHOR ARQUITETO, LUIS SANTOS, DE 08/04/2022:-----

Atento os fundamentos de facto e de direito expressos na presente informação, sou a propor que, nos termos da mesma, seja superiormente proferida decisão administrativa conducente (i) à aprovação da proposta, exarada no ponto 2, e (ii) ao sancionamento da estratégia procedimental enunciada no ponto 4. À consideração do Senhor Presidente, Dr. Nuno Vaz.-----



**DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA, DR. NUNO VAZ, DE 08/04/2022:-----**  
À reunião do executivo municipal para apreciação e deliberação quanto  
ao proposto infra.-----  
**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar  
com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor  
da mesma. Notifique-se. -----

**2 - ORDENAMENTO DO TERRITORIO, URBANISMO E PLANEAMENTO**

**2.1. LISTAGEM DA DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITORIO E GESTÃO URBANÍSTICA, DOS DESPACHOS PROFERIDOS PELO PRESIDENTE DA CÂMARA, NO USO DE PODERES DELEGADOS, DR. NUNO VAZ. -----**

Foi presente, para conhecimento, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o n.º 2. --  
-----

**A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----**  
-----

**2.2. LISTAGEM DA DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITORIO E GESTÃO URBANÍSTICA, DOS DESPACHOS PROFERIDOS PELO VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA, NA AUSÊNCIA DO PRESIDENTE DA CÂMARA, NO USO DE PODERES DELEGADOS, DR. FRANCISCO MELO. -----**

Foi presente, para conhecimento, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o n.º 3. --  
-----

**A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----**  
-----

**2.3. LISTAGEM DA DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITORIO E GESTÃO URBANÍSTICA, DOS DESPACHOS PROFERIDOS PELO VEREADOR RESPONSÁVEL, NO USO DE PODERES SUBDELEGADOS, DR. NUNO CHAVES. -----**

Foi presente, para conhecimento, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o n.º 4. --  
-----

**A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----**  
-----

**2.4. PEDIDO DE CERTIDÃO DE REABILITAÇÃO PARA EFEITOS DE ISENÇÃO DE IRS - PROCESSO 498/15 - FLORBELA DE JESUS SALGUEIRO GONÇALVES - RUA GENERAL SOUSA MACHADO, N.º 51- FREGUESIA DE SANTA MARIA MAIOR - INFORMAÇÃO N.º 101/UVCH/22, DA UNIDADE DE VALORIZAÇÃO DO CENTRO HISTÓRICO, DA TÉCNICA SUPERIOR, DR EVA BASILIO, DATADA DE 7 DE ABRIL DE 2022. -----**

Presente a informação que se transcreve na íntegra para todos os efeitos legais: -----

A Sra. Florbela de Jesus Salgueiro Gonçalves na qualidade de proprietária, veio através do requerimento n.º 628/22, solicitar certidão comprovativa de que o edifício que reconstruiu situado na Rua General Sousa Machado, n.º 51, em Chaves, se localiza em área de

reabilitação urbana e foi recuperado nos termos das respetivas estratégias de reabilitação, para os seguintes efeitos: -----  
 a) *Dedução à coleta em sede de IRS, até ao limite de 500€, de 30% dos encargos suportados pelo proprietário relacionados com a reabilitação (n.º 4 do artigo 71.º do EBF);* -----  
 b) *Tributação à taxa autónoma de 5%, das mais-valias auferidas por sujeito passivos de IRS residentes em território português decorrentes da alienação de imóveis (n.º 5 do artigo 71.º do EBF);* -----  
 c) *Tributação à taxa de 5%, dos rendimentos prediais auferidos por sujeitos passivos de IRS residentes em território português, quando sejam inteiramente decorrentes do arrendamento (n.º 7 do artigo 71.º).*  
 Com o pedido a requerente faz junção dos seguintes elementos constantes do processo 498/15 e entregues com o requerimento nº 628/22: -----

- Certidão Permanente do Registo Predial -----
- Caderneta Predial -----
- Certidão de não dívida à Autoridade Tributária e Aduaneira; e --
- Declaração de não dívida à Segurança Social. -----

### **1.1. LOCALIZAÇÃO** -----

O prédio urbano está situado na Rua General Sousa Machado, nº 51, freguesia de Santa Maria Maior, concelho de Chaves e está descrito no registo da Conservatória com o nº 2635/20090921 e inscrito na respetiva matriz predial sob o artigo nº 510. -----

### **1.2. ANTECEDENTES** -----

**1.2.1.** Através do requerimento nº 1297/15 datado de 24 de agosto de 2015, a Sra. Florbela de Jesus Salgueiro Gonçalves, apresentou projeto de arquitetura de reconstrução, tendo sido aprovado por parecer da Divisão de Salvaguarda do Centro Histórico, sancionado a 3 de dezembro de 2015, pelo Vereador responsável. -----

**1.2.2.** A requerente apresentou requerimento em 26 de janeiro de 2017 a solicitar emissão de alvará de obras, sendo concedido o alvará de obras de reconstrução/recuperação nº 8/17 em 2 de fevereiro de 2017, conforme consta do processo 498/15. -----

**1.2.3.** Em 10 de fevereiro de 2022, a pedido da Requerente é concedido o alvará de utilização nº 199/21 posteriormente alterado pelo alvará de utilização nº 27/22, conforme consta do processo 498/15. -----

## **2. ENQUADRAMENTO DO PEDIDO** -----

### **2.1. ENQUADRAMENTO NO REGIME JURÍDICO** -----

O Município numa estratégia de promover a reabilitação urbana para o centro histórico de Chaves, por deliberação do órgão executivo camarário em reunião ordinária realizada no dia 21 de Janeiro de 2013, aprovou a Delimitação da Área de Reabilitação Urbana (ARU), devidamente sancionada pelo órgão deliberativo municipal, em sua sessão ordinária realizada no dia 27 de Fevereiro de 2013, e posteriormente publicada, por Aviso nº4653, em Diário da República, II série, nº67, no dia 5 de abril de 2013. -----

A 21 de agosto de 2015, por deliberação do órgão executivo camarário tomada em reunião ordinária, foi aprovada a alteração da delimitação da Área de Reabilitação Urbana do Centro Histórico de Chaves, devidamente sancionada pela Assembleia Municipal, em sessão de 29/09/2015 e posteriormente publicada, por Aviso nº2495/2016, em Diário da República, 2.ª série, n.º 40, de 26 de Fevereiro de 2016, com a fundamentação constante nos Programas de Estratégia de Reabilitação Urbana do Centro Histórico de Chaves - Masterplan. -----

#### **2.1.1. ENQUADRAMENTO COM A DEDUÇÃO À COLETA EM SEDE DE IRS DOS ENCARGOS SUPOSTADOS COM A REABILITAÇÃO** -----

São dedutíveis à coleta, em sede de IRS, 30% dos encargos suportados

pelo proprietário com as obras de reabilitação, até ao limite de 500€, quando decorrentes de imóveis situados em área de reabilitação urbana - ARU e recuperados nos termos das respetivas estratégias de reabilitação, de acordo com o disposto na alínea a) do n.º 4 do artigo 71.º do EBF. -----

Os encargos previstos com a reabilitação de imóveis localizados em ARU devem ser devidamente comprovados e dependem de certificação prévia por parte do órgão de gestão da área de reabilitação ou da comissão arbitral municipal, de acordo com os n.º 18 e 24 do artigo 71.º do EBF.

#### **2.1.2. ENQUADRAMENTO RELATIVO À TAXA DE 5% DAS MAIS-VALIAS -----**

As mais-valias auferidas por sujeitos passivos de IRS residentes em território português decorrentes da primeira alienação, do imóvel localizado em área de reabilitação urbana, são tributadas à taxa autónoma de 5%, recuperados nos termos das respetivas estratégias de reabilitação, de acordo com o n.º 5 do artigo 71.º do EBF. -----

#### **2.1.3. ENQUADRAMENTO RELATIVO À TAXA DE 5% SOBRE OS RENDIMENTOS PREDIAIS AUFERIDOS -----**

Os rendimentos prediais auferidos por sujeitos passivos de IRS residentes em território português são tributados à taxa de 5%, quando decorrentes de imóveis situados em área de reabilitação urbana, recuperados nos termos das respetivas estratégias de reabilitação, de acordo com a alínea a) do n.º 7 do artigo 71.º do EBF. -----

### **3. CONSIDERAÇÕES DO PARECER -----**

**3.1.** Tendo em conta que o Município de Chaves aprovou o Regulamento de atribuição de benefícios fiscais (Regulamento n.º 713/2020, sancionado pela Assembleia Municipal em 30 de junho de 2020 e publicado na 2ª série, parte H, em 27 de agosto de 2020) a formalização do pedido deu cumprimento ao estabelecido no artigo 5.º e 14.º do referido Regulamento: -----

- a) Caderneta Predial; -----
- b) Certidão do Registo Predial da fração; -----
- c) Declaração de não dívida à segurança social - Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social; -----
- d) Declaração de não dívida à Autoridade Tributária e Aduaneira. ----

**3.2.** É necessário também que a requerente tenha a situação regularizada no que respeita a tributos próprios do Município de Chaves (n.º 2 do artigo 5.º do Regulamento). -----

**3.3.** Os benefícios fiscais atribuídos no âmbito do artigo 71.º do EBF são aplicáveis a imóveis que tenham iniciado as ações de reabilitação após a publicação da ARU, isto é, dia 5 de abril de 2013, e promovidos nos termos do Regime Jurídico de Reabilitação Urbana, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro. -----

**3.4.** O prédio está dentro da delimitação da área de reabilitação, estando por isso enquadrado no regime específico que permite usufruir da dedução à coleta, em sede de IRS, 30% dos encargos suportados pelo proprietário com as obras de reabilitação, até ao limite de 500€, bem como na tributação dos rendimentos prediais auferidos por sujeitos passivos de IRS à taxa de 5% quando sejam decorrentes de arrendamento e a tributação das mais-valias à taxa de 5%, decorrente da primeira alienação (artigo 71.º do EBF). -----

**3.5.** No âmbito do n.º 24 do artigo 71.º do EBF, o município certifica o estado de conservação do imóvel antes e após as obras compreendidas na ação de reabilitação, de acordo com a escala constante no n.º 3 do artigo 6.º da Portaria n.º1192-B/2006 de 3 de Novembro, que define a ficha de avaliação na qual constam os elementos relevantes do imóvel para a determinação do estado de conservação. -----

**3.6.** No dia 27 de dezembro de 2016 a comissão municipal fez uma vistoria inicial a certificar o estado de conservação do prédio, considerando o estado de conservação de **Péssimo (nível 1)**, conforme consta das fichas de avaliação, anexas ao processo. -----

**3.7.** No dia 22 de março de 2022 a comissão municipal fez a vistoria final a certificar o estado de conservação do prédio, tendo sido considerado um estado de conservação de **Excelente (nível 5)** para o prédio, conforme consta das fichas de avaliação, anexas ao processo.

**3.8.** Tendo em consideração o descrito nos pontos **3.6** e **3.7**, o estado de conservação cumpre o disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 45.º do EBF, isto é, as obras de reabilitação levadas a efeito, neste caso, **subiram mais de dois níveis** acima do atribuído antes da intervenção.

**3.9.** Relativamente à certificação energética referida na alínea b) do n.º 1 e n.º 4 do artigo 45.º do EBF, as obras de reabilitação devem cumprir os requisitos de eficiência energética e de qualidade térmica. Para cumprimento deste requisito deveria ser apresentado o certificado energético do prédio. Contudo, a apresentação da certificação energética referida na alínea b) do n.º 1 e n.º 4 do artigo 45.º do EBF, considera-se isenta, dado que, por razões de ordem arquitetónica e patrimonial, a reabilitação tornar-se-ia inviável, considerando-se apesar de tudo que as obras de reabilitação aumentaram **significativamente** o desempenho térmico, em relação à situação do edifício antes da intervenção. -----

**3.10.** Estando o prédio urbano dentro da delimitação da Área de Reabilitação Urbana do Centro Histórico de Chaves - ARU e uma vez que reúne e cumpre os requisitos dispostos no ponto 3.1., 3.3 e 3.8, fica o prédio enquadrado no regime específico que permite deduzir, em sede de IRS, 30% dos encargos suportados com as obras de reabilitação, até ao limite de 500€, assim como fica sujeito a tributação à taxa autónoma de 5%, no caso da primeira alienação, das mais-valias auferidas por sujeitos passivos de IRS e também para a tributação à taxa de 5% dos rendimentos prediais auferidos por sujeitos passivos de IRS decorrentes do arrendamento. -----

#### **4.DA PROPOSTA EM SENTIDO ESTRITO** -----

**4.1.** Face ao exposto proponho a emissão da certidão, para o prédio reconstruído, em nome da Sra. Florbela de Jesus Salgueiro Gonçalves, contribuinte n.º **210.917.865**, para efeitos de dedução de IRS em 30% dos encargos suportados pela proprietária com as obras de reabilitação até ao limite de 500€, à tributação da taxa autónoma de 5% das mais-valias e tributação à taxa de 5% dos rendimentos prediais auferidos por sujeitos passivos de IRS residentes em território português, nos termos das respetivas estratégias de reabilitação, de acordo com os números 18 e 24 do artigo 71.º do EBF. -----

**4.2.** Considerando ainda que os documentos apresentados, estão de acordo com o exigido no artigo 5.º e 14.º do Regulamento n.º 713/2020 em 27 de agosto de 2020 (Regulamento de Atribuição de Benefícios Fiscais do Município de Chaves que conferiu à Câmara Municipal o reconhecimento das isenções), está em condições de ser presente em reunião de Câmara Municipal, no sentido do órgão executivo municipal deliberar sobre a presente proposta, conforme o disposto no n.º 9 do artigo 16.º do Regime Financeiro das Autarquias Locais e Entidades Intermunicipais. -----

**4.3.** Após aprovação em reunião de Câmara Municipal, deverá posteriormente ser remetido à unidade orgânica do Município encarregue de comunicar à Autoridade Tributária e Aduaneira. -----

**4.4.** Notificar a requerente da decisão praticada pela Câmara Municipal de acordo com o disposto no artigo 114.º do Código do Procedimento Administrativo, acompanhada da presente informação técnica. -----

Chaves 7 de abril de 2022 -----  
 À consideração Superior -----  
 A Técnica Superior -----  
 Eva Basílio -----

**DESPACHO DO CHEFE DA UNIDADE VALORIZAÇÃO DO CENTRO HISTÓRICO, DR. RUI LOPES, DE 11.04.2022.** -----

A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria pelo que concordo com a mesma e proponho superiormente que o processo seja presente à reunião do Executivo Municipal para efeitos de deliberação quanto ao proposto na informação técnica infra. -----

À consideração superior. -----

**DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO DA DOTGU, ARQ. SOFIA COSTA GOMES, DATADO DE 12.04.2022.** -----

Atenta ao teor da presente informação, sou a propor superiormente que o processo seja presente à reunião do Executivo Municipal. -----

À consideração superior. -----

**DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DATADO DE 13.04.2022:** -----

À reunião do Executivo Municipal para deliberação. -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

**2.5. SOLICITA EMISSÃO DE PARECER PRÉVIO PARA A INSTALAÇÃO DE RAMAIS DOMICILIÁRIOS DE GÁS NATURAL NA AVENIDA D. JOÃO I NA MADALENA, A DURIENSEGÁS - SOCIEDADE DE DISTRIBUIÇÃO DE GÁS NATURAL DO DOURO, S.A. TEM PROCESSO Nº 363/22 E INFORMAÇÃO TÉCNICA MUNICIPAL Nº 806/SCOU/2022 DA DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E GESTÃO URBANÍSTICA, DA TÉCNICA SUPERIOR, ENGENHEIRA CIVIL, CONCEIÇÃO MARTINS, DATADA DE 12.04.2022.** -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

**I- Antecedentes** -----

Por despacho da Secretária de Estado Adjunta do Ministério da Economia de 19 de julho de 2002, nos termos do nº 1 do artigo 13º do Decreto - Lei nº 374/89, de 25/10, alterado pelo Decreto-Lei nº 8/200, de 8/2, foi conferida à empresa DURIENSEGÁS - Sociedade Distribuidora de Gás Natural do Douro, S.A, a licença para exploração de uma rede autónoma do Pólo de Consumo de Chaves -Licença para Exploração Nº RLA/01. ----  
 Nos termos do Contrato de Licença entre o Estado Português e a Duriensegás, S.A, e tendo em conta o disposto no nº 1 do artigo 13º do Decreto -Lei nº 374/89, de 25 de Outubro, com a redação que lhe foi conferida pelo Decreto- Lei nº 8/2000, de 8 de Fevereiro, compete à Licenciada a Implantação e Exploração das Infraestruturas correspondentes à rede de distribuição. -----

O objeto social da sociedade anónima supra referida consiste no aprovisionamento e na distribuição de gás natural e outros gases combustíveis canalizados em regime de serviço público, incluindo a construção e exploração de redes locais autónomas de distribuição e o aprovisionamento dessas infraestruturas e equipamentos para outras utilizações compatíveis, bem como o exercício de todas as atividades direta ou indiretamente relacionadas sem prejuízo do cumprimento das demais obrigações expressas na lei. -----

A **Taxa de Ocupação do Subsolo** no Setor do Gás Natural resulta da publicação da Lei n.º 53-E/2006, de 29 de Dezembro, que permitiu a

criação de taxas direcionadas para a utilização e aproveitamento de bens do domínio público e privado municipal. Desta forma, foi dado um enquadramento legal da cobrança de taxa pela ocupação do subsolo às concessionárias de distribuição de gás. -----

A DURIENSEGÁS – Sociedade Distribuidora de Gás Natural do Douro, S.A, possui garantia bancaria n.º GAR/08304205, a favor da Camara Municipal de Chaves, no valor de 30 800,00 euros, por forma a garantir a empreitada de “rede de ramais de gás natural no concelho de chaves”, responsabilizando-se pela entrega de quaisquer importâncias que se tornem necessárias, até ao valor da garantia, se aquela entidade sua afiançada, por falta do cumprimento do seu contrato ou quaisquer compromissos assumidos em consequência do mesmo, com elas não entrar em devido tempo. -----

**II-Pretensão** -----

A Duriensegás-Sociedade Distribuição de Gás Natural do Douro, S.A., através do requerimento n.º 970/22, vem solicitar a instalação de ramal de ligação. -----

**III - Localização dos Ramais de Ligação Domiciliário** -----

Freguesia	Localização/Arruamentos	Extensão (ml)
UNIÃO DAS FREGUESIAS DA MADALENA E SAMAIÕES	AV. D. JOÃO I	1,00

**IV- Enquadramento Urbanístico** -----

**4.1 Instrumentos de Gestão Territorial Aplicável** -----

De acordo com as localizações constantes no processo, insere-se de acordo com o Plano Diretor Municipal (PDM) em vigor, na Classe 1- Espaços Urbanos e Urbanizáveis e na Categoria 1.1- Cidade de Chaves.

**4.2 Normas Legais em Vigor - Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação** -----

**4.2.1- No Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE)** -----

A construção do ramal de gás, no arruamento supra referido está isento de controlo prévio, enquadra-se no preceituado na alínea enquadra-se no preceituado na alínea e) do n.º 1 do artigo 7º<sup>1</sup> do Dec. -Lei 136/2014, de 9 de Setembro - Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE). -----

**4.2.2- No Regulamento de Obras e Trabalhos no Subsolo do Domínio Público Municipal** -----

O pedido da interessada tem enquadramento legal nos termos do disposto no nº 1º do artigo 13º do Regulamento de Obras e Trabalhos no Subsolo do Domínio Público Municipal. -----

**V - Análise Processual** -----

De acordo com o artigo 7º, nº 1 alínea e) do Decreto -Lei nº 555/99, de 16 de Dezembro, alterado e republicado pelo Decreto - Lei nº 136/2014, de 9 de setembro, estão isentas de controlo prévio/ licença ou autorização as obras de edificação ou de demolição e os trabalhos

---

<sup>1</sup> Artigo 7.º **Operações urbanísticas promovidas pela Administração Pública** -----

1 – Estão igualmente isentas de controlo prévio -----  
 e) As obras de edificação ou de demolição e os trabalhos promovidos por entidades concessionárias de obras ou serviços públicos, quando se reconduzam à prossecução do objeto da concessão; -----

<sup>2</sup> **Artigo 13º. Obras e trabalhos de pequena dimensão** -----

1. As obras e trabalhos a executar pelos operadores de subsolo não carecem de licenciamento municipal quando envolvam uma utilização ou ocupação do domínio público municipal não superior a 10 metros de extensão e com duração inferior a uma semana. -----

promovidos por entidades concessionárias de obras ou serviços públicos, quando se reconduzam à prossecução do objeto da concessão; No entanto, de acordo com, n.º 2 do artigo 7.º<sup>3</sup> do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado e republicado pelo Decreto - Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, apesar de estar isentas de controlo prévio/licença ou autorização as obras de edificação ou de demolição e os trabalhos promovidos por entidades concessionárias de obras de serviços públicos, ficam sujeitas a parecer vinculativo da Câmara Municipal. -----

A pretensão enquadra-se, ainda, no disposto no n.º 1 do artigo 2.º do Regulamento de Obras e Trabalhos no Subsolo do Domínio Público Municipal, as obras e trabalhos, necessários à construção, alteração, substituição, manutenção ou reparação de redes elétricas no concelho de Chaves. -----

Assim, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 3.º<sup>4</sup> Regulamento de Obras e Trabalhos no Subsolo do Domínio Público Municipal, os trabalhos a realizar no subsolo do domínio público municipal do concelho de Chaves, carece de licença municipal, devendo estar instruído ainda com os elementos constantes no artigo 4.º<sup>5</sup> do retrocitado diploma. -----

A pretensão como se enquadra no n.º 1 do artigo 13.º do Regulamento de Obras e Trabalhos no Subsolo do Domínio Público Municipal, isto é respeita a ocupação de espaço público, por intervenção, no máximo de 10,00 m e com duração inferior a uma semana, não carece de licenciamento municipal. -----

---

<sup>3</sup> 2 - A execução das operações urbanísticas previstas no número anterior, com exceção das promovidas pelos municípios, fica sujeita a parecer prévio não vinculativo da câmara municipal, que deve ser emitido no prazo de 20 dias a contar da data da receção do respetivo pedido. -----

<sup>4</sup> **Artigo 3.º. Licença Municipal** -----  
 1. A realização de obras e trabalhos no subsolo do domínio público municipal do concelho de Chaves carece de licença municipal, com exceção do disposto no artigo 13.º. do presente Regulamento e dos casos de isenção expressamente previstos. -----

<sup>5</sup> **Artigo 4.º Instrução do pedido de licenciamento** -----  
 1. O pedido de licenciamento é dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Chaves, sob a forma de requerimento e é instruído com os seguintes elementos: -----

a) Planta de localização; -----  
 b) Projeto da obra a efetuar, apresentado em quadruplicado; -----  
 c) Declaração e termo de responsabilidade dos técnicos autores dos projetos; -----  
 d) Plano de segurança da obra que incluirá, sempre que necessário, plano de alteração da circulação rodoviária; -----  
 e) Orçamento correspondente ao valor da obra a efetuar. -----

2. No requerimento previsto no número anterior deverão obrigatoriamente constar: -----

a) O prazo previsto para a execução dos trabalhos; -----  
 b) O faseamento dos trabalhos, quando se justifique; -----  
 c) A data do início e conclusão da obra. -----

3. No caso em que seja exigível o prévio pagamento de taxas, o pedido de licenciamento deve ainda ser acompanhado das seguintes indicações:

a) Pavimentos afetados: dimensões (comprimento e largura) e número de dias; -----  
 b) Tubagens: diâmetro e extensão; -----  
 c) Armários: área e número de meses da ocupação. -----

O processo em causa encontra-se **instruído nos termos da legislação em vigor** com as necessárias adaptações conforme o disposto n.º 6.º<sup>6</sup> da Portaria 216/2008, de 22 de 3 de Março. -----

O promotor teria de apresentar uma caução, face ao disposto no artigo 11º<sup>7</sup> e ponto 2 do artigo 5º<sup>8</sup> do "Regulamento de Obras e Trabalhos no Subsolo do Domínio Público Municipal". -----

A caução pode ser prestada através de garantia bancária, depósito bancário ou seguro-caução a favor da Câmara Municipal de Chaves, que no caso concreto possui garantia bancária, garantia n.º GAR/08304205, pelo que cumpre a legislação o disposto no n.º2 do artigo 11.º Regulamento de Obras e Trabalhos no Subsolo do Domínio Público Municipal". -----

**VI - Considerações da Proposta de Decisão** -----

Para cumprimento do solicitado, foram analisados os elementos instrutórios do processo de modo a se poder quantificar os trabalhos resultantes das intervenções, quer no subsolo, quer ao nível dos pavimentos. -----

Da análise efetuada, verifica-se que a intervenção solicitada consiste na abertura e tapamento de vala, e reposição dos pavimentos. -----

Os aterros devem ficar devidamente compactados, de modo a prevenir e evitar qualquer assentamento no pavimento e garantir ou melhorar, assim as condições inicialmente existentes. Os remates de ligação com as zonas não intervencionadas devem ser devidamente executados, bem nivelados e com cortes retos, de modo a que o acabamento final fique o mais perfeito e enquadrado possível com o existente. -----

Neste sentido, devem ser respeitadas todas as normas e decretos existentes sobre a forma de execução de cada um dos trabalhos,

<sup>6</sup> **6.º Alvará de outras operações urbanísticas** -----

O pedido de emissão de alvará referente a outras operações urbanísticas deve ser instruído com os elementos constantes dos números anteriores que se mostrem adequados ao tipo de operação. -----

<sup>7</sup> **Artigo 11º. Caução** -----

1. A caução prevista no n.º. 2, do artigo 5º, do presente Regulamento, destina-se a assegurar: -----

- a) A boa execução das obras; -----
- b) O reembolso das despesas suportadas pela Câmara Municipal de Chaves em caso de substituição na execução das obras; -----
- c) O ressarcimento por danos provocados durante a execução das obras.

2. A caução é prestada através de garantia bancária, depósito bancário ou seguro-caução a favor da Câmara Municipal de Chaves, sob condição de atualização nos seguintes casos: -----

- a) Reforço, por deliberação fundamentada, sempre que a mesma se mostre insuficiente para garantia de conclusão dos trabalhos, tenha havido prorrogação do prazo para conclusão das obras ou um agravamento relevante dos custos da obra em relação ao valor inicialmente orçamentado; -----
- b) Redução, a requerimento do interessado, em conformidade com o andamento dos trabalhos. -----

3. O montante da caução será igual ao valor orçamentado para a obra ou trabalhos a realizar. -----

<sup>8</sup> **Artigo 5º. Deliberação** -----

2. Com o deferimento do pedido de licenciamento a Câmara Municipal de Chaves fixa as condições técnicas que entenda necessárias observar para a execução da obra ou trabalhos, o prazo para a sua conclusão e o montante da caução a prestar. -----



assegurar a validade dos respetivos seguros, bem como a forma de sinalização e segurança dos locais a intervir. -----

**VII - Da Proposta em Sentido Estrito** -----

Em coerência com o enunciado, julgo salvo melhor opinião, de deixar à consideração superior a emissão da competente decisão administrativa aceitar a comunicação em causa, e de solicitar à empresa DURIENSEGÁS - Sociedade Distribuidora de Gás Natural do Douro, S.A, o pagamento de taxas correspondentes. -----

**VIII - Das Taxas Devidas pela Ocupação de Espaço Público** -----

De acordo com o preceituado no artigo nº117 do RJUE e o plasmado no artigo 68 do RMUE estão sujeitos ao pagamento de taxas fixadas no Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas devidas pela realização de Operações Urbanísticas (RLCTOU nº 314/2010) e a aplicar no concelho de Chaves, foi efetivada de acordo com os seguintes mapas de medição:

CONSTRUÇÃO DE RAMAIS DE LIGAÇÃO DE GAS				
	Descrição	Un./ML	Taxa	Valor
<b>Capítulo I Serviços, Atividades e Licenciamentos Diversos</b>				
<b>Secção I</b>	Ocupação do Espaço Aéreo, solo e Subsolo de Domínio Público e Privado Municipal			
ARTIGO 17º-A	Pela apreciação do pedido de comunicação prévia com prazo	1,00	44,15 €	44,15 €
<b>Subsecção III</b>	Ocupação do Solo e Subsolo			
ARTIGO 21º	Ocupação da Via Pública por motivos de obras			
Alínea a)	Por cada período de 30 dias	1,00	3,35 €	3,35 €
	<b>TOTAL</b>			<b>47,50 €</b>

**IX - Considerações após a Emissão do Título** -----

Deverá o requerente, proceder à liquidação das taxas, previstas no n.º 10 do art.º 6 do Decreto-Lei 11/2003 de 18 de Janeiro, no valor de **47,50 €**. -----

Comunique-se à Duriensegás-Sociedade Distribuição de Gás Natural do Douro, S.A que deverá comunicar o início dos trabalhos para o acompanhamento e fiscalização, através do mail: [amelia.rodrigues@chaves.pt](mailto:amelia.rodrigues@chaves.pt). -----

Deverá, ainda a Duriensegás-Sociedade Distribuição de Gás Natural do Douro, S.A dar conhecimento à **Polícia de Segurança Pública** da via que vai ser intervencionada com a passagem de ramais de ligação de gás, do início e prazo para a sua execução. -----

Comunique-se à empresa **Duriensegás-Sociedade Distribuição de Gás Natural do Douro, S.A** que no fim de cada ano civil, deverá apresentar em suporte informático devidamente georreferenciados ao Datum ETRS 89, nos termos do n.º 3 do artigo 13º do RMUE, a fim de ser remetido ao

9.3 - Os elementos indicados no número anterior (peças escritas e desenhadas) deverão também ser apresentados em suporte digital -----  
- CD - nos seguintes termos: -----

c) O levantamento topográfico e a planta de implantação (obras de edificação) ou a planta de síntese (operações de loteamento e obras de urbanização) também deverão ser apresentadas no formato DWG (extensão dos arquivos da Autodesk, gravados na versão de AUTOCAD 2000, de forma a compatibilizar -se com os principais aplicativos em uso na autarquia, incluindo software livre (OpenSource), ou de código aberto, devendo ainda estar georreferenciados, com ligação à rede

Sector de Sistemas de Informação Geográfica para efeitos de cadastro desta infraestrutura. -----

À Consideração Superior, -----  
Chaves, 12 de Abril de 2022 -----

A Técnica Superior, Engenheira Civil, Conceição Martins. -----

**DESPACHO DA CHEFE DA DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E GESTÃO URBANÍSTICA, ARQUITETA SOFIA COSTA GOMES, DATADO DE 12.04.2022: -----**

A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria pelo que concordo com a mesma e proponho superiormente seja proferida decisão conducente à admissão da comunicação prévia em presença, nos termos e condições expressas neste documento. Após tomada de decisão atrás recomendada, dever-se-ão encetar as diligências preconizadas no item "IX - Considerações Após a Emissão do Título", deste documento. À consideração superior do Vice-Presidente da Câmara Municipal, na ausência do Presidente. -----

**DESPACHO DO VICE-PRESIDENTE, DR. FRANCISCO CHAVES DE MELO, NA AUSÊNCIA DO PRESIDENTE DA CÂMARA DATADO DE 13.04.2022. -----**

À Reunião de Câmara. -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

**2.6. PEDIDO DE RESTITUIÇÃO DE CAUÇÃO RELATIVA A LOTEAMENTO SITUADO NA QUINTA DA ESTAÇÃO, EM SANTA MARIA MAIOR DE ANTEROS COMERCIAL S.A. TEM PROCESSO Nº 18/97 E INFORMAÇÃO TÉCNICA MUNICIPAL Nº 848/SCOU/2022 DA DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E GESTÃO URBANÍSTICA, DA TÉCNICA SUPERIOR, ENGENHEIRA CIVIL, CONCEIÇÃO REI, DATADA DE 20.03.2022. -----**

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

**1-ANTECEDENTES -----**

**1.1-**Em reunião do Executivo em 06-07-2020, sob proposta da INFORMAÇÃO Nº 991/SCOU/20201, elaborada por estes Serviços Técnicos em 19-06-2020, foram praticadas, entre outras, as seguintes deliberações: -----

**1.1.1-**Aprovação do Plano de liberação de caução, plasmado no item 3.1 da INFORMAÇÃO Nº 991/SCOU/2020. -----

**1.1.2-** Notificar a promotora, para dentro do prazo de 60 dias, proceder à correção, das obras de Valorização Paisagística do loteamento, titulada pelo 3º Aditamento ao alvará de loteamento nº1/2003, de acordo com o disposto no nº 3 do artigo 87º do RJUE,

geodésica nacional, recorrendo ao Sistema de referência PT - TM06/ETRS89, de acordo os parâmetros de projeção disponibilizados pela DGT no seu site na Web: [http://www.dgterritorio.pt/cartografia\\_e\\_geodesia/geodesia/sistemas\\_de\\_referencia/portugal\\_continental/pt\\_tm06\\_etr89\\_european\\_terrestrial\\_reference\\_system\\_1989\\_2](http://www.dgterritorio.pt/cartografia_e_geodesia/geodesia/sistemas_de_referencia/portugal_continental/pt_tm06_etr89_european_terrestrial_reference_system_1989_2); -----

d) As plantas de Implantação/Síntese deverão ser elaboradas sobre levantamento topográfico, contendo ainda informação sobre a área envolvente da parcela, representando elementos físicos identificáveis no local e/ou edificações que permitam definir os parâmetros de edificabilidade; -----

SIG - Levantamento topográfico e planta de implantação ou a planta de síntese (formato DWG); -----

conjugado com o n° 1 do artigo 396° do Decreto-Lei n° 18/2008, de 29/01, o qual aprovou o Código dos Contratos Públicos. -----

## **2-PARECER** -----

**2.1-**Para efeito de elaboração de informação técnica, tendente a verificar a correção das obras de Valorização Paisagística, tituladas pelo 3° Aditamento ao alvará de loteamento n° 1/2003, de acordo com o disposto no n° 3 do artigo 87° do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação, o presente processo administrativo, registado com o n° 18/97, foi remetido à **Divisão de Obras Públicas**, para realização de uma inspeção às respetivas obras de Valorização Paisagística, por uma comissão, a que se refere o n° 2 do artigo 87° do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação, aprovado pelo Decreto-Lei n° 55/99, de 16/12, na sua versão final, da qual fizeram parte dois representantes da câmara municipal, a exercerem funções na Divisão de Obras Públicas, da qual resultou o respetivo Auto, lavrado a 3 de março de 2022, o qual se reproduz na presente informação técnica, para todos os efeitos legais. -----

**2.2-**Mediante o ofício com a referência 94/DOP/2021, registado com o n° 1244, em 13-05-2021, a Divisão de Obras Públicas comunicou à firma Anteros Comercial, S.A, a realização de vistoria técnica no dia 18 de maio de 2021, pelas 9:30 h, tendo em vista a elaboração de informação técnica, para atestar em como as obras de Valorização Paisagística do loteamento titulado pelo 3° Aditamento ao alvará n° 1/2003 foram corrigidas. -----

**2.3-**No dia 15-12-2021, no âmbito do atendimento ao público, contactei telefonicamente o gestor do processo n° 18/97, Sr° Dr° António Ribeiro, a exercer funções na empresa Anteros Comercial-Sociedade Comercial, S.A, tendo comunicado a estes Serviços Técnicos que a sociedade anónima retrocitada recebeu o ofício com a referência 94/DOP/2021, no dia 18 de maio de 2021 -data prevista para a realização da vistoria técnica. -----

**2.4-**Neste contexto, a realização da inspeção às obras de urbanização tituladas pelo 3° Aditamento ao alvará n° 1/2003, foi adiada para o dia 3 de março de 2022, sob proposta da firma interessada, Anteros Comercial, S.A, com o devido conhecimento da Divisão de Obras Públicas, unidade orgânica incumbida para a realização da necessária inspeção. -----

## **3-CONSIDERAÇÕES FUNDAMENTADORAS DAS PROPOSTAS** -----

**3.1-**Considerando que em reunião de câmara de 06-07-2020, sob proposta da INFORMAÇÃO Nª 991/SCOU/2020, destes Serviços Técnicos, o Executivo deliberou notificar a promotora, para dentro do prazo de **60 dias**, proceder à correção, das obras de Valorização Paisagística do loteamento, titulada pelo 3° Aditamento ao alvará de loteamento n° 1/2003, de acordo com o disposto no n° 3 do artigo 87° do RJUE, conjugado com o n° 1 do artigo 396° do Decreto-Lei n° 18/2008, de 29/01, o qual aprovou o Código dos Contratos Públicos. -----

**3.2-** Considerando que, na presente data, as obras de Valorização Paisagística, incidentes nas áreas cedidas ao domínio público, nomeadamente as previstas nos canteiros projetados, já foram objeto de inspeção técnica conforme referido no Auto de Inspeção elaborado a 3 de março de 2022. -----

**3.3-**Considerando que, no âmbito da referida inspeção, não houve registo de quaisquer anomalias às obras de urbanização tituladas pelo 3° aditamento ao alvará n° 1/2003, nos termos do disposto no n° 8 do artigo 295, do Código dos Contratos Públicos. -----

**3.4**-Considerando que a receção provisória das obras de urbanização, tituladas pelo 3º Aditamento ao alvará de loteamento nº 1/2003, teve lugar em reunião de câmara de **11-11-2019**, sob proposta da INFORMAÇÃO Nº 1693/SCOU/2019, elaborada por estes Serviços Técnicos em 04-10-2019: -----

**3.5**-Considerando que, de acordo com o Plano de liberação de caução, aprovado em reunião de câmara de 06-07-2020, decorrido dois anos, após a receção provisória, o valor da caução a liberar é de **71 348,22 €**, sendo o seu valor residual de **95 130,95 €**. -----

#### **4-PROPOSTAS DE DECISÃO** -----

Assim, em coerência com as razões de facto e de direito expostas, bem como o estabelecido no Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação e Regime Jurídico da Reabilitação Urbana, tomo a liberdade de sugerir que seja adotada a seguinte estratégia procedimental: ---

**4.1**-Agendamento deste assunto para a próxima reunião de câmara, propondo-se ao Executivo que sejam praticadas as seguintes deliberações: -----

•Delibere, tomar conhecimento do Auto de Inspeção elaborado pela Comissão de Vistorias, em 3 de março de 2022, a que se refere o nº 2 do artigo 87º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação, aprovado pelo Decreto-Lei nº 555/99, de 16/12, com posteriores alterações. -----

•Delibere reduzir a verba da caução para o montante de 95 130,95 €, podendo ser liberado o valor da caução de **71 348,22 €**. -----

**4.2**-Na sequência da deliberação camarária que recair sobre a presente informação técnica e de acordo com o disposto no nº 5 do artigo 295º do Código dos Contratos Públicos, conjugado com a alínea b) do nº 4 do artigo 54º do RJUE, propõe-se que a presente informação técnica seja remetida à **Divisão de Gestão Financeira**, para se proceder à segunda liberação da caução, no valor de **€ 71 348,22 (setenta e um mil trezentos e quarenta e oito euros e vinte e dois cêntimos)**, prestada mediante depósito em numerário, conforme DOCUMENTO RECEITA nº 2018/1/218, emitido a 29-09-2018, ficando a vigorar a mesma para o valor de **€ 95 130,95 (noventa e cinco mil cento e trinta euros e noventa e cinco cêntimos)**. -----

**4.3**-Dê-se a conhecer à promotora do empreendimento (Anteros Comercial, S.A) e à proprietária do lote nº 6 (SONAE RP RETAIL PROPERTIES, S.A), do teor da decisão que recair sobre a presente informação técnica. -----

#### **EM ANEXO:** -----

- Auto de Inspeção Técnica relativa aos trabalhos do loteamento titulado pelo 3º Aditamento ao alvará nº 1/2003, que se dá a conhecer integralmente. -----

À consideração superior, -----

Chaves, 20 de março de 2022. -----

A Técnica Superior, Engenheira Civil, Conceição Rei. -----

**DESPACHO DA CHEFE DA DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E GESTÃO URBANÍSTICA, ARQUITETA SOFIA COSTA GOMES, DATADO DE 21.04.2022:** -----

Atenta ao teor da presente informação, sou de propor superiormente que o processo seja presente à reunião do Executivo municipal. À consideração superior. -----

**DESPACHO DO VEREADOR RESPONSÁVEL, DR. NUNO CHAVES, DATADO DE 21.04.2022:** -----

À reunião do Executivo Municipal para deliberação. -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

**2.7. PEDIDO DE RESTITUIÇÃO DE CAUÇÃO RELATIVA A OBRAS DE TELECOMUNICAÇÕES NA VIA PÚBLICA, EM CHAVES, DE DERIVADOS E SEGMENTOS S.A. TEM PROCESSO Nº 373/13 E INFORMAÇÃO TÉCNICA MUNICIPAL Nº 824/SCOU/2022 DA DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E GESTÃO URBANÍSTICA, DA TÉCNICA SUPERIOR, ENGENHEIRA CIVIL, CONCEIÇÃO REI, DATADA DE 14.04.2022.** -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

**1-INTRODUÇÃO** -----

Através do requerimento registado nesta unidade orgânica com o nº 2385/20, a sociedade anónima, Derivadas e Segmentos, solicita a receção definitiva das obras de Telecomunicações executadas sob a licença titulada pelo Alvará de Ocupação do Domínio Público Nº 157/13 e a consequente liberação da caução residual, correspondente ao depósito em numerário no valor de € 482,10 (quatrocentos e oitenta e dois euros e dez cêntimos). -----

**2-ANTECEDENTES** -----

2.1- Em 26-09-2013, foi emitido o Alvará de Ocupação do Domínio Público Nº 157/13, o qual titulou o licenciamento da ocupação do espaço de domínio público, para a realização das obras de Telecomunicações em arruamentos no concelho de Chaves. -----

2.2- A caução foi prestada mediante depósito em numerário, no valor de € 7 251,00 sete mil duzentos e cinquenta e um euros, conforme Guia de Recebimento/Fatura nº GF13-07303. -----

2.3-Por deliberação de câmara de 14-03-2014, sob proposta da informação técnica elaborada a 25-02-2014, foram praticadas as seguintes decisões: -----

2.3.1-Deferimento do pedido de receção provisória das obras de Telecomunicações, tituladas pelo alvará de ocupação do domínio público nº 157/13. -----

2.3.2-Reduzir o valor da caução, prestada mediante depósito em numerário, para o valor de € 6 768,90 (seis mil setecentos e sessenta e oito euros e noventa cêntimos), nos termos do disposto no nº 5 do artigo 27º do Regulamento de Obras e Trabalhos no Subsolo do Domínio Público Municipal, conforme ORDEM DE PAGAMENTO Nº 212 de 02-06-2014, constante no processo a folha nº 432. -----

**3-ENQUADRAMENTO DA PRETENSÃO** -----

**3.1-No Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação** -----

O pedido tem enquadramento legal no disposto no nº 1 do artigo 87º do Decreto-Lei nº 555/99, de 16/12, alterado e republicado pelo Decreto-Lei nº 136/2014, de 9/9. -----

**3.2-No Regulamento de Obras e Trabalhos no Subsolo do Domínio Público Municipal** -----

A pretensão da interessada enquadra-se ainda no disposto no nº 1 do artigo 27º do Regulamento de Obras e Trabalhos no Subsolo do Domínio Público Municipal. -----

**4-PROCEDIMENTOS PARA ATENDIMENTO DO PEDIDO E ESTADO DO PROCESSO** -----

Por despacho superior que recaiu sobre a INFORMAÇÃO Nº 2022/SCOU/2021, de 26-10-2021, foi remetido o processo nº 373/13, à Divisão de Obras Públicas, para realização de uma vistoria técnica às respetivas obras de Telecomunicações, realizadas em vários arruamentos no concelho de Chaves e a elaboração do competente Auto de Vistoria tendo em vista a receção definitiva daquelas obras. -----

**5-CONSIDERAÇÕES DAS PROPOSTAS DE DECISÃO** -----

Considerando que, no processo consta o parecer favorável da Divisão de Obras Públicas de 23-11-2021, com vista à receção definitiva das referidas obras de Telecomunicações. -----

#### **6-PROPOSTAS DE DECISÃO** -----

Assim, em coerência com as razões de facto e de direito expostas, bem como o estabelecido no Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação e demais legislação, tomo a liberdade de sugerir que seja adotada a seguinte estratégia procedimental: -----

6.1-Agendamento deste assunto para a próxima reunião de câmara, propondo-se ao Executivo que sejam praticadas as seguintes deliberações: -----

6.1.1-Que, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 27.º do Regulamento de Obras e Trabalhos no Subsolo do Domínio Público Municipal, o Executivo delibere deferir o pedido de receção definitiva das obras de Telecomunicações, executadas sob a licença titulada pelo Alvará de Ocupação do Domínio Público N.º 157/13. -----

6.1.2-De acordo com o disposto no n.º 3 do artigo 27.º do dispositivo legal referido no anterior parágrafo, conjugado com o n.º 5 do artigo 54.º do RJUE, a caução residual de € 482,10 (quatrocentos e oitenta e dois euros e dez cêntimos), poderá ser liberada. -----

6.2-Neste contexto, propõe-se que o presente processo registado com o n.º 373/13 seja encaminhado à **Divisão de Gestão Financeira para a liberação do montante de € 482,10 (quatrocentos e oitenta e dois euros e dez cêntimos)**, correspondente ao valor residual da caução, prestada em numerário **através da Guia de Recebimento /Fatura N.º GF13-07303**, constante no processo a folha n.º 376. -----

6.3-Notificar a promotora, do teor das resoluções tomadas pelo Executivo, relativamente ao pedido solicitado, bem como dar-lhe a conhecer o parecer da Divisão de Obras Públicas e da presente informação técnica. -----

À Consideração Superior, -----

Chaves, 14 de abril de 2022 -----

A Técnica Superior, Engenheira Civil, Conceição Rei. -----

**DESPACHO DA CHEFE DA DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E GESTÃO URBANÍSTICA, ARQUITETA SOFIA COSTA GOMES, DATADO DE 21.04.2022:** -----

Atenta ao teor da presente informação, sou de propor superiormente que o processo seja presente à reunião do Executivo municipal. À consideração superior. -----

**DESPACHO DO VEREADOR RESPONSÁVEL, DR. NUNO CHAVES, DATADO DE 21.04.2022:** -----

À reunião do Executivo Municipal para deliberação. -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

**2.8. VIABILIDADE DE CADUCIDADE DE PROCESSO - AUDIÊNCIA DOS INTERESSADOS RELATIVA A LEGALIZAÇÃO DE HABITAÇÃO UNIFAMILIAR NO LUGAR DO EXTREMO - SEARA EM SANTA CRUZ DA TRINDADE DE MARIA ALICE GONÇALVES LAGE CALADO. TEM PROCESSO N.º 193/18 E INFORMAÇÃO TÉCNICA MUNICIPAL N.º 503/SAA/2021 DA DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E GESTÃO URBANÍSTICA, DA ASSISTENTE TÉCNICA, PAULA DIAS, DATADA DE 30.12.2021.**

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

#### **I - Enquadramento** -----

Através do requerimento com o registo de entrada nestes serviços n.º 554/18 e n.º 1021/18, a requerente, apresentou os projetos de

especialidade com vista ao licenciamento de uma operação urbanística de edificação consubstanciada na legalização da ampliação e alterações à habitação licenciada sob o n.º 501/83, sita no Lugar do Extremo, Estrada do Seara, na União das Freguesias de Santa Cruz/Trindade e Sanjurge. -----

Em reunião de Câmara, realizada em 14/06/2018, sob a Informação n.º 881/SCOU/2018, o Executivo deliberou por unanimidade deferir o pedido de licenciamento, tendo sido a requerente notificada, em 02/07/2018, e informada de que deveria requerer a emissão do respetivo alvará, conforme previsto no n.º 14, do artigo 73.º-C, do Regulamento Municipal da Urbanização e da Edificação e instruído de acordo com os elementos constantes no n.º 5, do artigo 73.º-C, do mesmo Regulamento. -----  
Verificou-se, contudo, que até à presente data a requerente ainda não liquidou as respetivas taxas administrativas, devidas pela realização de operações urbanísticas para o concelho de Chaves. -----

#### **II- Fundamentação** -----

A licença ou comunicação prévia para a realização de operação de loteamento que não exija a realização de obras de urbanização, bem como a licença para a realização das operações urbanísticas previstas nas alíneas b) a e) do n.º 2 e no n.º 4 do artigo 4.º, do RJUE, caducam, no caso da licença, se no prazo de um ano a contar da notificação do ato de licenciamento não for requerida a emissão do respetivo alvará ou, no caso da comunicação prévia e sendo devida, não ocorra o pagamento das taxas no prazo previsto para o efeito, determinando, em qualquer dos casos, a imediata cessação da operação urbanística, conforme o previsto nos termos do n.º 2, do artigo 71.º, do RJUE. -----

Nesta conformidade, e no caso concreto, a eventual causa de caducidade do processo, com fundamento nos artigos supracitados do RJUE, tem de ser declarada pela Câmara Municipal, após audiência prévia dos interessados, de acordo com o disposto no n.º 5, do artigo 71.º, da mesma disposição legal. -----

#### **III- Da Proposta em Sentido Estrito** -----

Atendendo às razões de facto e de direito expostas, bem como o estabelecido nos diplomas aplicáveis no DL n.º 555/99 de 16 de dezembro e ulteriores alterações, propõe-se a adoção da seguinte estratégia procedimental: -----

a) Considerando que a fundamentação da decisão a praticar está enquadrada ao abrigo do regime de licenciamento de operações urbanísticas, regulado no artigo 20.º do RJUE, deverá a mesma ser praticada, nos termos legais, pelo Presidente com delegação de competências da Câmara Municipal, de acordo com o teor da proposta n.º 5/GAPV/2021, aprovado por deliberação do executivo municipal a 19/10/2021; -----

b) Estes serviços são do entendimento que seja declarada a caducidade do respetivo processo, apresentado junto deste Município, nos termos do n.º 2, do artigo 71.º do RJUE, na sua redação atual, por no prazo de um ano a contar da notificação do ato de licenciamento não ter requerido a emissão do respetivo alvará e por não ter ocorrido a liquidação das respetivas taxas administrativas, no prazo previsto para o efeito, determinando a imediata cessação da operação urbanística. -----

c) Neste contexto e após a adoção do projeto de decisão antes proposto, deverá ser notificada a requerente, ao abrigo e para os efeitos do disposto nos artigos 121.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, conjugado com o disposto no n.º 5, do artigo 71.º, do RJUE, da intenção de se declarar a caducidade de

licenciamento do presente pedido, com base nos fundamentos da respetiva informação, concedendo-lhe um prazo de 10 dias úteis, para, querendo, por escrito, se pronunciar sobre o presente sentido de decisão. -----

À consideração superior da Chefe de Divisão, Arquiteta Sofia Costa Gomes. -----

Chaves, 30 de dezembro de 2021 -----

A Assistente Técnico, Paula Dias. -----

**DESPACHO DA CHEFE DA DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E GESTÃO URBANÍSTICA, ARQUITETA SOFIA COSTA GOMES, DATADO DE 30.03.2022: ----**

Visto. Atentos os fundamentos de facto e de direito alegados na presente informação, sou a propor que, com fundamento do disposto no número 6, do artigo 20.º, do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, seja superiormente proferido competente despacho, no sentido adotar um projeto de decisão administrativa conducente à declaração de caducidade do processo de licenciamento para a realização da operação urbanística referida neste documento (Legalização de alterações a uma habitação unifamiliar Lic. N.º 501/83, sito no Lugar do Extremo, na Estrada do Seara), nos termos e para os efeitos preconizados no item "III - Da proposta em sentido estrito", desta peça escrita. Neste contexto, dever-se-à, de seguida, notificar o requerente, nos termos e para os efeitos do preceituado no artigo 121.º e seguintes, do Código de Procedimento Administrativo, para, querendo, vir a processo, num prazo de 10 dias, dizer o que se lhe oferecer sobre o sentido provável da decisão acima anunciada. ---

À consideração superior do Sr. Presidente, Dr. Nuno Vaz. -----

**DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DATADO DE 05.04.2022: -----**

À reunião do executivo municipal para apreciação e deliberação quanto ao proposto na informação técnica infra. -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

**VI  
CONTRATAÇÃO PÚBLICA**

**1 - OBRAS PÚBLICAS E EMPREITADAS:**

**1.1. RELATÓRIO DE GESTÃO - EXECUÇÃO DO CONTRATO DE EMPREITADAS DE OBRAS PÚBLICAS DENOMINADO: FONTES TERMAIS DE CHAVES E SEGIREI". ARTIGO 290.º- A DO CCP -----**

Foi presente, para conhecimento, o relatório de gestão identificado em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o n.º 5 ----

**DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO, ENG. AMÉLIA RODRIGUES, DE 2022.04.20. -**

À reunião de Câmara, para conhecimento. -----

**DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DE 2022.04.22. -----**

À reunião do executivo municipal para conhecimento. -----

**A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----**



**1.2. REQUALIFICAÇÃO PARCIAL DA AV. HEROIS DE CHAVES (PAMUS 2.3/LOTE 7" - RETIFICAÇÃO DO AUTO MEDIÇÃO Nº 1 DO CONTRATO DE TRABALHOS COMPLEMENTARES** -----

Foi presente a informação nº 241/2022, identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

**I - Enquadramento** -----

1. A Câmara Municipal de Chaves abriu, por anúncio publicado no Diário da Republica, II Série, n.º 40 de 26 de fevereiro de 2021, concurso público tendo como objeto a adjudicação da empreitada designada "REQUALIFICAÇÃO PARCIAL DA AV. HEROIS DE CHAVES (PAMUS 2.3/LOTE 7".--

2. De harmonia com a deliberação camarária tomada em reunião ordinária, do dia 15 de abril de 2021, o Município de Chaves adjudicou à firma "Anteros Empreitadas, Sociedade de Construções e Obras Publicas, S.A.", a execução da referida empreitada.-----

3. O ato adjudicatório veio a ser formalizado através de assinatura do competente contrato administrativo de obras públicas, no dia 9 de junho de 2021.-----

4. O valor da adjudicação, na sequência da proposta apresentada pela firma adjudicatária, encontra-se fixado em 399 100,00 € (trezentos e noventa e nove mil e cem euros) acrescido do valor do I.V.A. à taxa legal em vigor, importando destacar:-----

- Prazo de execução da obra: 180 dias.-----
- Data da consignação: 15 de junho de 2021-----
- A comunicação da aprovação do PSS para a fase de execução da obra:20/07/2021-----

5. De harmonia com a deliberação camarária tomada em reunião ordinária, do dia 3 de fevereiro de 2022, o Município de Chaves, aprovou a execução de trabalhos complementares, no valor de 11.814,37€, cujo contrato foi celebrado no dia 22 de fevereiro de 2022, com o prazo de execução de 15 dias.-----

**II - Fundamentação**-----

1. Na elaboração do Auto de medição nº 1, respeitante ao contrato de trabalhos adicionais, foram englobadas as quantidades de trabalhos respeitantes ao abastecimento de água, nomeadamente nos artigos 1.1, 1.2, 1.3, 1.4 e 1.5, cujo montante é de 6.979,45€. Neste contexto, na folha descritiva, foi calculado o IVA respeitante ao valor total do auto.-----

2. Porém, dado tais artigos respeitarem à rede de abastecimento de água, estão enquadrados no ponto 3 do Art.º 2 do CIVA, pelo que, o montante a eles respeitante deve ser faturado sem IVA, o que de facto não sucedeu.-----

**III - Da Proposta em Sentido estrito** -----

Face ao exposto e salvo melhor opinião, em coerência com as razões de facto acima enunciadas, propõe-se o seguinte:-----

1. Submeter a presente informação à reunião de camara com vista à sua aprovação;-----

2. Substituir o Auto de medição nº1, dos Trabalhos Complementares, no montante de 10.219,45€, aprovado em reunião de camara de 31/03/2022, pelos seguintes Autos:-----

i) Auto nº1-Trabalhos Complementares (AGUA), no montante de 6.630,48€, cujo valor a faturar é sem IVA; -----

ii) Auto nº2- Trabalhos Complementares, no montante de 3.240,00€, cujo valor a faturar acresce o IVA à taxa legal em vigor;-----

3. Após a sua aprovação, enviar ao setor da Gestão Financeira, para conhecimento e fins que tiverem por conveniente. -----

À consideração Superior.-----

Chaves, 18 de abril de 2022-----  
 A Técnica Superior-----  
 (Madalena Branco)-----

**DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO, ENG. AMÉLIA RODRIGUES, DE 2022.04.20. -**  
 Concordo. À reunião de Câmara, para aprovação.-----

**DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DE**  
**2022.04.22. -----**

À reunião do executivo municipal para apreciação e deliberação -----  
**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar  
 com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor  
 da mesma. Notifique-se. -----

**1.3. REQUALIFICAÇÃO PARCIAL DA AV. HERÓIS DE CHAVES (PAMUS 2.3 / LOTE**  
**7) - AUTO DE MEDIÇÃO Nº 1/DOP/2022. - TRABALHO COMPLEMENTARES (ÁGUA).-**

Foi presente para aprovação e autorização de pagamento o Auto de  
 Medição nº 1/DOP/2022 - T.C.(Água), da empreitada em epígrafe, cujo  
 adjudicatário é a empresa, ANTEROS EMPREITADAS, SOCIEDADE DE  
 CONSTRUÇÕES E OBRAS PUBLICAS, S.A., no valor de 6.979,45€, IVA  
 incluído, que se dá aqui por integralmente reproduzido, para todos os  
 efeitos legais. -----

**DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DE**  
**2022.04.22. -----**

À reunião do executivo municipal para apreciação e deliberação -----  
**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o  
 referido auto e autorizar o respetivo pagamento no valor de € 6.979,45  
 (Seis mil, novecentos e setenta e nove euros e quarenta e cinco  
 cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

**1.4. REQUALIFICAÇÃO PARCIAL DA AV. HERÓIS DE CHAVES (PAMUS 2.3 / LOTE**  
**7) - AUTO DE MEDIÇÃO Nº 2/DOP/2022. - TRABALHO COMPLEMENTARES.-----**

Foi presente para aprovação e autorização de pagamento o Auto de  
 Medição nº 2/DOP/2022 - T.C., da empreitada em epígrafe, cujo  
 adjudicatário é a empresa, ANTEROS EMPREITADAS, SOCIEDADE DE  
 CONSTRUÇÕES E OBRAS PUBLICAS, S.A., no valor de 3.240,00€, IVA  
 incluído, que se dá aqui por integralmente reproduzido, para todos os  
 efeitos legais. -----

**DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DE**  
**2022.04.22. -----**

À reunião do executivo municipal para apreciação e deliberação -----  
**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o  
 referido auto e autorizar o respetivo pagamento no valor de € 3.240,00  
 (Três mil, duzentos e quarenta euros), acrescido de IVA à taxa legal  
 em vigor. -----

**1.5. REDE DE GEOTERMIA DE CHAVES - RETIFICAÇÃO DO AUTO MEDIÇÃO Nº 1**  
**DO 3º CONTRATO DE TRABALHOS COMPLEMENTARES-----**

Foi presente a informação nº 245/2022, identificada em epígrafe, cujo  
 teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

**I - Enquadramento -----**

1. A Câmara Municipal de Chaves abriu, por anúncio publicado no Diário  
 da Republica, 2ª Série, n.º 126 de 4 de julho de 2019, concurso público  
 tendo como objeto a adjudicação da empreitada designada "REDE DE  
 GEOTERMIA DE CHAVES".-----

2. De harmonia com a deliberação camarária tomada em reunião ordinária, do dia 3 de agosto de 2020, o Município de Chaves adjudicou à firma "Anteros Empreitadas, Sociedade de Construções e Obras Publicas, S.A.", a execução da referida empreitada.-----

3. O ato adjudicatório veio a ser formalizado através de assinatura do competente contrato administrativo de obras públicas, no dia 1 de setembro de 2020.-----

4. O valor da adjudicação, na sequência da proposta apresentada pela firma adjudicatária, encontra-se fixado em 1.095.902,94 € (um milhão e noventa e cinco mil, novecentos e dois euros e noventa e quatro cêntimos) acrescido do valor do I.V.A. à taxa legal em vigor, importando destacar:-----

- Prazo de execução da obra: 365 dias.-----
- Data da consignação: 14/12/2020-----
- A comunicação da aprovação do PSS para a fase de execução da obra:23/12/2020-----

5. De harmonia com a deliberação camarária tomada em reunião ordinária, do dia 1 de abril de 2021, o Município de Chaves aprovou a proposta de trabalhos complementares, no valor de 21.001,62€ (sem IVA), com um prazo de execução de 15 dias e cujo contrato foi assinado no dia 19 de abril de 2021.-----

6. De harmonia com a deliberação camarária tomada em reunião ordinária, do dia 24 de junho de 2021, o Município de Chaves aprovou a proposta de trabalhos complementares, no valor de 30.964,86€ (sem IVA), com um prazo de execução de 30 dias e cujo contrato foi assinado no dia 9 de julho de 2021.-----

7. De harmonia com a deliberação camarária tomada em reunião ordinária, do dia 20 de janeiro de 2022, o Município de Chaves aprovou a proposta de trabalhos complementares, no valor de 45.630,80€ (sem IVA), com um prazo de execução de 60 dias e cujo contrato foi assinado no dia 31 de janeiro de 2022.-----

## **II - Fundamentação** -----

1. Na elaboração do Auto de medição nº 1, respeitante ao 3º adicional do contrato de trabalhos adicionais, foram englobadas as quantidades de trabalhos respeitantes ao abastecimento de água, nomeadamente nos artigos 3.1, 3.2 e 3.3, cujo montante é de 8.689,92€. Neste contexto, na folha descritiva, foi calculado o IVA, respeitante ao valor total do auto.-----

2. Porém, dado tais artigos respeitarem à rede de abastecimento de água, estão enquadrados no ponto 3 do Art.º 2 do CIVA, pelo que, o montante a eles respeitante deve ser faturado sem IVA, o que de facto não sucedeu.-----

## **III - Da Proposta em Sentido estrito** -----

Face ao exposto e salvo melhor opinião, em coerência com as razões de facto acima enunciadas, propõe-se o seguinte:-----

4. Submeter a presente informação à reunião de camara com vista à sua aprovação;-----

5. Substituir o Auto de medição nº1, dos Trabalhos Complementares do 3º Adicional, no montante de 45.630,80€, aprovado em reunião de camara de 31/03/2022, pelos seguintes Autos:-----

iii) Auto nº1-Trabalhos Complementares 3º adicional, no montante de 36.940,88€, cujo valor a faturar acresce o IVA à taxa legal em vigor;  
iv) Auto nº2- Trabalhos Complementares 3º adicional, no montante de 8.689,92€, cujo valor a faturar é sem IVA.-----

6. Após a sua aprovação, enviar ao setor da Gestão Financeira, para conhecimento e fins que tiverem por conveniente. -----

À consideração Superior.-----  
 Chaves, 18 de abril de 2022-----  
 A Técnica Superior-----  
 (Madalena Branco)-----  
 (Madalena Branco)-----

**DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO, ENG. AMÉLIA RODRIGUES, DE 2022.04.21. -**  
 Concordo. À reunião de Câmara, para aprovação.-----

**DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DE**  
**2022.04.22. -----**

À reunião do executivo municipal para apreciação e deliberação -----  
**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar  
 com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor  
 da mesma. Notifique-se. -----

**1.6. REDE DE GEOTERMIA DE CHAVES - AUTO DE MEDIÇÃO Nº 1/DOP/2022-**  
**TRABALHOS COMPLEMENTARES 3.º ADICIONAL -----**

Foi presente para aprovação e autorização de pagamento o Auto de  
 Medição nº 1/DOP/2022 - T.C., da empreitada em epígrafe, cujo  
 adjudicatário é a empresa, ANTEROS EMPREITADAS, SOCIEDADE DE  
 CONSTRUÇÕES E OBRAS PUBLICAS, S.A., no valor de 36.940,88€, IVA não  
 incluído, que se dá aqui por integralmente reproduzido, para todos os  
 efeitos legais. -----

**DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DE**  
**2022.04.22. -----**

À reunião do executivo municipal para apreciação e deliberação -----  
**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o  
 referido auto e autorizar o respetivo pagamento no valor de € 36.940,88  
 (Trinta e seis mil, novecentos e quarenta euros e oitenta e oito  
 cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

**1.7. REDE DE GEOTERMIA DE CHAVES - AUTO DE MEDIÇÃO Nº 2/DOP/2022-**  
**TRABALHOS COMPLEMENTARES 3.º ADICIONAL (ÁGUA) -----**

Foi presente para aprovação e autorização de pagamento o Auto de  
 Medição nº 2/DOP/2022 - T.C.(Água), da empreitada em epígrafe, cujo  
 adjudicatário é a empresa, ANTEROS EMPREITADAS, SOCIEDADE DE  
 CONSTRUÇÕES E OBRAS PUBLICAS, S.A., no valor de 8.698,92€, IVA não  
 incluído, que se dá aqui por integralmente reproduzido, para todos os  
 efeitos legais. -----

**DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DE**  
**2022.04.22. -----**

À reunião do executivo municipal para apreciação e deliberação -----  
**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o  
 referido auto e autorizar o respetivo pagamento no valor de € 8.698,92  
 (Oito mil, seiscentos e noventa e oito euros e noventa e dois  
 cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

**1.8. ECOVIA DO TAMEGA-3ª FASE/VIDAGO-VILA POUCA DE AGUIAR" - TRABALHOS**  
**COMPLEMENTARES -----**

Foi presente a informação nº 248/2022, identificada em epígrafe, cujo  
 teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

**I - Enquadramento -----**

1. A Câmara Municipal de Chaves abriu, por anúncio publicado no Diário  
 da Republica, 2ª Série, n.º 40 de 26 de fevereiro de 2021, concurso

público tendo como objeto a adjudicação da empreitada designada "ECOVIA DO TAMEGA- 3ª FASE/ VIDAGO-VILA POUCA DE AGUIAR". -----

2. De harmonia com a deliberação camarária tomada em reunião ordinária, do dia 29 de abril de 2021, o Município de Chaves adjudicou ao consórcio "Norteados, Lda. e Transportes - Tâmega Trans, Lda.", a execução da referida empreitada. -----

3. O ato adjudicatório veio a ser formalizado através de assinatura do competente contrato administrativo de obras públicas, no dia 18 de junho de 2021. -----

4. O valor da adjudicação, na sequência da proposta apresentada pela firma adjudicatária, encontra-se fixado em 368.000,00 € (trezentos e sessenta e oito mil euros) acrescido do valor do IVA à taxa legal em vigor, importando destacar: -----

- Prazo de execução da obra: 180 dias -----
- Data da consignação: 21/07/2021 -----
- A aprovação do PSS para a fase de execução da obra: 1/07/2020 ----

5. O projeto tem por objetivo a criação de um percurso ciclável, pedonal e de fruição espiritual, fomentando o turismo de natureza, com base na qualificação, reabilitação e valorização do património cultural e natural do concelho. Assim, destaca-se a valorização e usufruto do espaço canal da antiga linha dos caminhos de ferro, com a mais valia da paisagem envolvente que confere qualidade visual e ambiental à ciclovia. -----

## II - Fundamentação -----

### 1. Trabalhos complementares -----

i) Para o encaminhamento das águas pluviais, entre o Km 0+330 e o Km 0+400, está previsto no projeto de execução, o coletor descarregar num aqueduto existente no Km 0+350. Acontece porém, que, na presente data não existe nesse local, nem próximo, quaisquer aquedutos que permitam receber as águas pluviais. Assim, de modo a viabilizar o projeto, é necessário prolongar o respetivo coletor de A.P. até à ribeira de Oura (linha de água mais próxima), com uma extensão de 171,0. -----

ii) Na sequência dos trabalhos de limpeza, regularização da plataforma e valetas, constata-se que a base da plataforma da ecovia, em determinadas zonas, encontra-se pouco consolidada, não permitindo a correta compactação dos solos dado o excesso de água proveniente de nascentes. Neste contexto, para estabilização da base, torna-se necessário executar um enrocamento, constituído por manta geotêxtil a envolver uma camada de brita, com pendentes que permitam o encaminhamento da água para valetas e aquedutos existentes. -----

iii) No troço da ecovia compreendido entre o Km0+00 e Km0+400, não existe iluminação pública. Considerando que o troço se situa na vila de Vidago, zona urbana com maior afluência no seu uso, não só dos beneficiários da ecovia, como também dos residentes da vila, é intenção superior, dotar esse troço de iluminação pública. Como a intervenção neste troço da obra, prevê a pavimentação com cubos de granito, é de todo oportuno e conveniente, proceder nesta fase, à colocação de um negativo enterrado, que permita num futuro breve, a instalação de cabos elétricos e respetivas luminárias, minimizando assim a intervenção com o revestimento do pavimento. -----

### 2. Trabalhos Complementares - Determinação de responsabilidades ----

Trabalhos Complementares - A par da verificação dos limites impostos pelo CCP em matéria de aumento da despesa, procedeu-se à verificação do regime de responsabilidade aplicável aos respetivos trabalhos complementares, por força do disposto no artigo 378º do referido diploma. Do mesmo modo, o dono de obra é responsável pelo pagamento dos trabalhos complementares, cuja execução ordene ao empreiteiro.

Tais trabalhos, não podem ser objeto de uma empreitada autónoma, visto verificar-se uma relação de indispensável complementaridade, uma vez que sem esses trabalhos, o resultado da obra, não realizaria de modo satisfatório, o objetivo de interesse publico, que se pretende realizar. Deste modo a decisão sobre a sua execução, compete ao dono de obra, pelo que a responsabilidade dos mesmos também.-----

### 3. Quantificação-----

ART.	DESCRIÇÃO	Un.	Quant.	Pr. Unit.	Valor
<b>1</b>	<b>DRENAGEM</b>				
<b>1.1</b>	2.4-Fornecimento e instalação de tubo em betão, diâmetro 300mm, incluindo forquilha, juntas autoblocantes e todos os acessórios, ligações a caixas de visitas e outros órgãos de drenagem, todos os movimentos de terras, assentamento em camada de areia, materiais, transporte a vazadouro de produtos sobranes e todos os trabalhos e meios necessários conforme peças de projeto. P.C.	m	<b>171,00</b>	28,25 €	4.830,75 €
<b>1.2</b>	2.5-Câmaras de visita simples, com 1.25m de diâmetro e altura superior a 2.50m, de passagem e/ou reunião, completas, com cobertura tronco-cónico assimétrica, incluindo alargamento de valas, aterro, carga, descarga e transporte a depósito dos produtos sobranes, fundos em B30 com interior do tipo "Uponal", anéis de ligação, tampa, degraus e aro em ferro fundido do tipo utilizado pelos S.M., soleira de acordo com os pormenores desenhados, devidamente cerzitas, prontas a funcionar. P.C.	un	<b>7,00</b>	565,00 €	3.955,00 €
<b>1.3</b>	Execução de camada drenante (enrocamento) na plataforma, constituído por manta geotêxtil a envolver uma camada de rachão e brita, com média de espessura de 25cm, incluindo, abertura de caixa, regularização da plataforma com saibro, todos os materiais, trabalhos e meios necessários. P.A.	m2	<b>590,00</b>	16,20 €	9.558,00 €
<b>2</b>	<b>INFRAESTRUTURAS ELETRICAS</b>				
<b>2.1</b>	Abertura e fecho e vala, com 0,80m de profundidade, em terreno de qualquer natureza, incluindo escavação, aterro, compactação, areia, fita de sinalização, transporte a vazadouro dos produtos sobranes	m	<b>550,00</b>	7,50 €	4.125,00 €
<b>2.2</b>	Fornecimento e instalação de tubo corrugado diâmetro 90mm 8Kg/cm2, para enfiamento de cabo, incluindo uniões e guia	m	<b>550,00</b>	3,95 €	2.172,50 €
<b>2.3</b>	Fornecimento e execução de caixas de visita NR0, incluindo tampa em ferro fundido dúctil D400, todos os materiais trabalhos e meios necessários à sua correta execução	un	<b>2,00</b>	300,00 €	600,00 €
<b>TOTAL</b>					<b>25.241,25 €</b>

### 4. Conclusão-----

1. Tendo em consideração que se tratam, de trabalhos estritamente necessários à conclusão da obra e dela indissociáveis, sendo ainda certo que a sua não execução ou a sua execução numa fase posterior acarretaria custos acrescidos para o dono de obra, foi efetuado o apuramento dos custos, tendo-se obtido, o seguinte:-----

**Trabalhos Complementares** no valor total de **25.241,25€** e representam **6,86%** do valor contratual, sendo:-----

**-Trabalhos Complementares com preços do contrato:8.785,75€**, representam 2,39% do valor contratual-----

**-Trabalhos Complementares com preços acordados:15.855,50€**, representam 4,47% do valor contratual-----

Os valores apresentados, não incluem o IVA-----

2. O valor dos trabalhos complementares, apurados até à data, no montante de 25.241,25€, representam 6,86% do valor da adjudicação, verificando-se assim o respeito pelo limite imposto pelo artigo 370º do CCP.-----

3. A estimativa orçamental proposta é constituída com preços unitários contratuais e preços unitários acordados. Os preços unitários acordados resultam da aplicação da avaliação de custos compostos, tendo em atenção as quantidades referidas no mapa de trabalhos e peças escritas, que compõem a presente informação. -----

4. Assim, a estimativa orçamental foi obtida, tendo por base as medições referidas, às quais foram aplicados os preços unitários correntes e praticados na região em obras similares. Deste modo, os preços unitários procedem de custos médios unitários, resultantes de anteriores procedimentos, para prestações do mesmo tipo de trabalhos. Foram igualmente, tidos em atenção, outros fatores determinantes, tais como: o custo dos materiais; a mão-de-obra; os equipamentos; as acessibilidades; as quantidades; a especificidade dos trabalhos e condições de execução, os desperdícios e à diluição de outros custos, diretos e indiretos.-----

### **III- Da Proposta em sentido estrito-----**

1. Considerando que os e Trabalhos Complementares, de acordo com o nº 3 do Artigo 378º, do CCP, são da responsabilidade do Dono de Obra;---

2. Considerando que o encargo a suportar pelo dono de obra, na presente modificação objetiva ao contrato, é de **25.241,25€** (vinte e cinco mil duzentos e quarenta e um euros e vinte e cinco cêntimos), Iva não incluído, e representam 6,86% do valor da adjudicação;-----

3. Propõe-se o seguinte procedimento:-----

i. Submeter a proposta de Trabalhos de Complementares à aprovação do Órgão Executivo Municipal;-----

ii. Aprovação dos preços não previstos no contrato, considerando que os mesmos, resultam de preços unitários correntes e praticados na região em obras similares e como tal procedem de custos médios unitários, resultantes de anteriores procedimentos, para prestações do mesmo tipo de trabalhos;-----

iii. Que o prazo para a execução dos trabalhos seja fixado em 60 dias, de acordo com o artigo 373º do CCP e tendo como fundamento a especificidade dos mesmos; -----

iv. Caso a presente proposta venha a merecer aprovação por parte do órgão executivo, dar ordem por escrito à empresa adjudicatária da obrigação de executar os referidos trabalhos; -----

v. A aprovação da minuta do contrato em anexo, nos termos das disposições combinadas previstas na alínea d) do nº 2 do artigo 77º e do nº 1 do artigo 98º do CCP;-----

vi. Que, caso a proposta seja aprovada, deverá ser encaminhada para o Gabinete de Notariado e Expropriações, para ser formalizado o ato através da assinatura do competente contrato, devendo-se notificar previamente também o adjudicatário no sentido de apresentar um reforço de caução, no valor de 1.262,06€, destinada a garantir a celebração do contrato de trabalhos adicionais;-----

vii. O valor da proposta, deverá ser publicitado no portal dos contratos públicos de acordo com o previsto no nº1 do artigo 315º do CCP.-----

É tudo quanto me cumpre informar.-----

À consideração Superior.-----

Chaves, 18 de abril de 2022-----

A Técnica Superior-----

(Madalena Branco)-----

**MINUTA DO 1.º ADICIONAL AO CONTRATO N.º 33/E/2021, PARA EXECUÇÃO DA EMPREITADA "ECOVIA DO TÂMEGA - 3.ª FASE/VIDAGO - VILA POUCA DEGUIAR" - TRABALHOS COMPLEMENTARES - -----**

A 18 de junho de 2021, foi celebrado um contrato com o consórcio constituído pelas empresas "Norteados, Lda." e "Empresa de Transportes - Tâmega Trans, Lda.", para execução da empreitada denominada "Ecovia do Tâmega - 3.ª Fase/Vidago - Vila Pouca de Aguiar", pelo valor de € 368.000,00 (trezentos e sessenta e oito mil), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, registado nos serviços municipais - Unidade de Contratos e Expropriações -, sob o n.º 33/E/2021. -----

A referida empreitada tem por objeto a criação de um percurso clicável, pedonal e de fruição espiritual, fomentando o turismo de natureza, com base na qualificação, reabilitação e valorização do património cultural e natural do concelho. Assim, destaca-se a valorização e usufruto do espaço canal da antiga linha dos caminhos de ferro, com a mais valia da paisagem envolvente que confere qualidade visual e ambiental à ciclovia. -----

**Trabalhos complementares -----**

- Para encaminhamento das águas pluviais, entre o Km 0+330 e o Km 0+400, está previsto no projeto de execução, o coletor descarregar num aqueduto existente no Km 0+350. Acontece, porém, que na presente data não existe nesse local, nem próximo dele, quaisquer aquedutos que permitam receber as águas pluviais. Assim, de modo a viabilizar o projeto é necessário prolongar o respetivo coletor de A.P. até à ribeira de Oura (linha de água mais próxima), com uma extensão de 171 metros. -----

- Por sua vez, na sequência dos trabalhos de limpeza, regularização da plataforma e valetas, constata-se que a base da plataforma da ecovia se encontra pouco consolidada em determinadas zonas, não permitindo a correta compactação dos solos, dado o excesso de água proveniente de nascentes. Nesse contexto, para estabilização da base, torna-se necessário executar um enrocamento, constituído por manta geotêxtil a envolver e uma camada de brita, com pendentes que permitam o encaminhamento da água para valetas e aquedutos existentes. -----

- Por fim, no troço da ecovia compreendido entre o Km0+00 e Km0+400, não existe iluminação pública. Considerando que esse troço se situa na vila de Vidago, zona urbana com maior afluência, não só dos beneficiários da ecovia, como também dos residentes da vila, é intenção superior, dota-lo de iluminação pública. Como a intervenção neste troço, prevê a pavimentação com cubos de granito, é de todo oportuno e conveniente, proceder nesta fase, à colocação de um negativo enterrado, que permita num futuro breve, a instalação de cabos elétricos e respetivas luminárias, minimizando assim a intervenção com o revestimento do pavimento. -----

De acordo com o apuramento de custos, o total dos trabalhos complementares, estritamente necessários à conclusão da obra e dela indissociáveis, cuja não execução ou execução numa fase posterior,



acarretaria custos acrescidos para o dono da obra, ascende ao valor de € 25.241,25 (vinte e cinco euros, duzentos e quarenta e um euros e vinte e cinco cêntimos), IVA não incluído, representando 6,86% do valor contratual, sendo: -----

- (i) Trabalhos complementares com preços contratuais - € 8.785,55 (oito mil, setecentos e oitenta e cinco euros e cinquenta e cinco cêntimos), IVA não incluído, representando 2,39% do valor contratual;
- (ii) Trabalhos complementares com preços acordados - € 15.855,50 (quinze mil, oitocentos e cinquenta e cinco euros e cinquenta cêntimos), IVA não incluído, representando 4,47% do valor contratual.

Neste pressuposto, sendo que o valor dos trabalhos complementares, inerentes à presente empreitada, apurados até à data, corresponde a 6,86% do preço contratual, encontra-se salvaguardado o respeito pelo limite imposto pelo artigo 370.º do CCP. -----

Atendendo ao, anteriormente, exposto, torna-se necessário promover uma modificação objetiva ao retro identificado contrato. -----

Assim, -----

No dia .... de ..... de 202..., celebram o 1.º adicional ao contrato relativo à execução da empreitada designada "Ecovia do Tâmega - 3.ª Fase/Vidago - Vila Pouca de Aguiar" - Trabalhos Complementares, nos termos do aprovado em reunião do executivo municipal, realizada no dia .... de ..... de 202..., na sequência da Informação/Proposta n.º ....., da Divisão de Obras Públicas, datada do dia .... de ..... de 202... -----

Como Primeiro Contratante, o **MUNICÍPIO DE CHAVES**, NIPC 501 205 551, representado ....., (estado civil), natural da freguesia de ....., concelho de ....., com domicílio necessário no Edifício dos Paços do Concelho, Praça de Camões, em Chaves, com poderes conferidos pela retro citada deliberação camarária, -----

**E** -----

Como Segundo Contratante, **NORTEADOS, LDA.**, com sede ....., Pessoa Coletiva n.º ....., com o mesmo número de matrícula na Conservatória do Registo Comercial de ....., titular do Alvará de Construção n.º ....., com o capital social de ..... euros, e

**EMPRESA DE TRANSPORTES - TÂMEGA TRANS, LDA**, com sede ....., concelho de Chaves, Pessoa Coletiva n.º ....., com o mesmo número de matrícula na Conservatória do Registo Comercial de ....., titular do Alvará de Construção n.º ....., com o capital social de ..... euros, empresas devidamente associadas sob a forma de consórcio, neste ato, legalmente, representado por ....., titular do Cartão do Cidadão n.º ....., emitido pelas entidades competentes da República Portuguesa, com residência ....., concelho de Chaves, na qualidade de ....., firma que representa o consórcio, conforme poderes constantes do ....., documento que fica arquivado em anexo ao presente contrato. -----

**Cláusula 1.ª** -----

**(Objeto)** -----

O presente contrato adicional tem por objeto a execução de trabalhos complementares referentes à empreitada "Ecovia do Tâmega - 3.ª Fase/Vidago - Vila Pouca de Aguiar", pelo valor de **€ 25.241,25 (vinte e cinco euros, duzentos e quarenta e um euros e vinte e cinco cêntimos)**, acrescido de IVA à taxa legal. -----

**Cláusula 2.ª** -----

**(Prazo de execução)** -----

O prazo de execução dos trabalhos complementares é de .... (.....) dias. -----

**Cláusula 3.ª** -----

**(Cabimento e compromisso)**

1. A empreitada consta no Plano Plurianual de Investimentos/Orçamento do segundo contratante para o ano corrente e seguintes, tendo o encargo resultante deste contrato cabimento na rúbrica com a seguinte classificação: Económica: .....; Cabimento n.º ....., de .....  
2. Com o presente contrato adicional foi assumido o Compromisso n.º ....., de ....., em cumprimento do disposto no n.º 2, do artigo 9.º e n.º 3, do artigo 5.º, ambos da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, e artigo 7.º, n.º 3, alínea c), do D.L. n.º 127/2012, de 21 de junho, na sua redação atual.

**Cláusula 4.ª**

**(Garantia para cumprimento das obrigações por parte do segundo contratante)**

Para garantia da execução dos trabalhos complementares, o segundo contratante presta, a favor do primeiro contratante, uma caução, através de ....., efetuado ....., ....., no valor de € **1.262,06 (mil, duzentos e sessenta e dois euros e seis cêntimos)**, correspondente a 5% do valor dos trabalhos complementares, objeto do presente contrato.

**Cláusula 5.ª**

**(Foro competente)**

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal de Mirandela, com expressa renúncia a qualquer outro.

**Cláusula 6.ª**

**(Legislação aplicável)**

A tudo o que não esteja previsto no presente contrato aplica-se o disposto no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro e posteriores alterações, e na restante legislação aplicável.

**Cláusula 7.ª**

**(Disposições finais)**

1. Os pagamentos efetuados ao abrigo do presente contrato adicional, serão efetuados após a verificação dos formalismos legais em vigor para o processamento das despesas públicas.  
2. A execução do presente contrato adicional foi autorizada por deliberação camarária do passado dia ..... de ..... de 202.....  
3. Foi feita prova, através da entrega de certidões, da situação contributiva regularizada perante a Segurança Social e Autoridade Tributária.  
4. Este contrato adicional foi elaborado em duplicado, sendo um exemplar para cada um dos contratantes.

Em tudo o mais se mantém o clausulado do contrato outorgado em ..... de ..... de 202....., registado nos serviços municipais - UCE, sob o n.º .....

O Primeiro Contratante:

O Segundo Contratante:

Contrato n.º .....-E/2022

**DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO, ENG. AMÉLIA RODRIGUES, DE 2022.04.21.**

A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. À consideração superior.

**DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DE 2022.04.22.**

À reunião do executivo municipal para apreciação e deliberação

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

**1.9. PO NORTE - EFICIÊNCIA ENERGÉTICA DO BAIRRO DOS AREGOS - PRORROGAÇÃO PRAZO** -----

Foi presente a informação nº 243/2022, identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

**I - Enquadramento** -----

1. O Município de Chaves abriu, por anúncio publicado no Diário da República, 2.ª Série, n.º 36, de 20 de fevereiro de 2020, Concurso Público, tendo como objeto a adjudicação da empreitada "PO NORTE - Eficiência Energética do Bairro dos Aregos".-----

2. De harmonia com a deliberação camarária tomada em reunião ordinária do dia 27 de abril de 2020, o Município de Chaves adjudicou à empresa "Anteros Empreitadas, Sociedade de Construções e Obras Públicas, S.A.", a execução da referida empreitada.-----

3. O ato adjudicatório veio a ser formalizado através de assinatura do competente contrato administrativo de obras públicas, outorgado perante o oficial público da Autarquia em 19 de maio de 2020.-----

4. O valor da adjudicação, na sequência da proposta apresentada pela firma adjudicatária encontra-se fixado em 1.430.007,00€ (Um milhão, quatrocentos e trinta e sete euros), acrescido do valor do I.V.A. à taxa legal em vigor.-----

5. A empreitada é constituída por Três Lotes:-----

LOTE 1 674.441,00€ Prazo de execução 365 dias;-----

LOTE 2 392.303,00€ Prazo de execução 300 dias;-----

LOTE 3 363.236,00€ Prazo de execução 300 dias.-----

6. O adjudicatário apresentou Plano de Segurança e Saúde da empreitada, que foi aprovado por deliberação camarária tomada em reunião ordinária, tendo tomado conhecimento em 2 de junho de 2020.--

7. O auto de consignação dos trabalhos da referida empreitada foi celebrado a 29 de setembro de 2020.-----

8. A empresa adjudicatária vem, através de correio eletrónico do dia 19 de abril de 2022, solicitar a prorrogação de prazo para a conclusão da empreitada por um período de 30 dias, alegando que os trabalhos tiveram atrasos devido à situação epidemiológica da Covid 19.-----

**II - Fundamentação**-----

1. A empreitada prevê a reabilitação dos edifícios do Bairro Social dos Aregos, a nível de revestimentos exteriores, coberturas, caixilharias exteriores e, eficiência energética montagem de sistema solar térmico e esquentadores novos.-----

2. O prazo da obra, do LOTE 1, considerando o seu início na data do Auto de Consignação deveria terminar no dia 26 de abril de 2022.-----

3. Para o LOTE 2 e LOTE 3, os trabalhos encontram-se concluídos, tendo o prazo terminado em 24 de setembro de 2021.-----

4. Feita a análise do plano de trabalhos inicial, conclui-se que como entidade executante da empreitada o adjudicatário devia atempadamente adquirir e planear os materiais e trabalhos necessários para a execução de toda a obra.-----

5. Na sequência da pandemia do vírus Covid-19, foram declarados vários estados de emergência em Portugal.-----

6. Durante esta fase da pandemia, de acordo com o adjudicatário da obra, continua confrontado com diversos constrangimentos, que determinaram a necessidade de prorrogação de prazo de execução da presente empreitada, designadamente os efeitos de interrupção das

cadeias de abastecimento, abrangendo materiais e equipamentos necessários e indispensáveis à execução dos trabalhos.-----

7. O adjudicatário da obra solicita prorrogação por um período de 30 dias, até 26 de maio de 2022, para o Lote 1.-----

8. Assim, tendo em consideração as circunstâncias imprevistas que se verificaram e ainda se verificam, deverá ser concedida prorrogação de prazo de 30 dias, dado que como anteriormente se referiu a entidade executante devia atempadamente adquirir e planear os materiais e trabalhos necessários para a execução de toda a obra.-----

9. Considerando o referido, apesar da obra de encontrar em fase de conclusão, será necessário efetuar prorrogação de prazo até que estejam reunidas condições para trabalhar normalmente. -----

10. Caso a presente proposta de prorrogação de prazo seja aprovada, a conclusão da obra para o LOTE 1, será 26 de maio de 2022. -----

**III - Da Proposta em Sentido Escrito** -----

Face ao exposto e salvo melhor opinião, em coerência com as razões de facto em cima enunciadas, considerando que sem uma prorrogação ao prazo de execução da obra se torna impraticável a entidade executante concluir a mesma, propõe-se o seguinte: -----

a) Que, numa primeira fase, a presente proposta seja agendada para a reunião de Executivo Municipal, com vista à obtenção da competente aprovação; -----

b) A obtenção da competente aprovação da prorrogação de prazo graciosa, de acordo com o n.º 2 e n.º 3 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 7/2004, de 6 de janeiro e ulteriores alterações, por um período de 30 dias, não tendo o empreiteiro direito a qualquer acréscimo de valor da Revisão de Preços em relação ao prazo acrescido, devendo esta fazer-se pelo plano de pagamentos que, na data da prorrogação, se encontrar em vigor. -----

c) Caso a presente proposta venha a merecer aprovação por parte do órgão executivo, deverá ser notificada a entidade executante da decisão tomada; -----

d) O adjudicatário deverá ainda apresentar novo plano de trabalhos, novo plano de mão de obra e novo plano de equipamentos adaptados às novas circunstâncias. -----

À consideração Superior. -----

Chaves, 21 de abril de 2022 -----

O Técnico -----

(Vítor Joaquim Fernandes Pereira) -----

Anexos: Email do pedido -----

**DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO, ENG. AMÉLIA RODRIGUES, DE 2022.04.21. -**

A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. À consideração superior.

**DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DE 2022.04.22. -----**

À reunião do executivo municipal para apreciação e deliberação -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

**1.10. BALNEÁRIO PEDAGÓGICO DE INVESTIGAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PRÁTICAS TERMAIS DE VIDAGO - LIBERAÇÃO DA CAUÇÃO** -----

Foi presente a informação nº 62/2022, identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

**I - Enquadramento** -----

1. A Câmara Municipal de Chaves abriu, por anúncio publicado no Diário da República, 2.ª Série, n.º 241 de 13 de dezembro de 2012, concurso público tendo como objeto a adjudicação da empreitada designada "BALNEÁRIO PEDAGÓGICO DE INVESTIGAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PRATICAS TERMAIS DE VIDAGO". -----
2. De harmonia com a deliberação camarária tomada em reunião ordinária, do dia 18 de junho de 2013, o Município de Chaves adjudicou à firma "NORCEP - CONSTRUÇÃO E EMPREENDIMENTOS, LDA.", a execução da referida empreitada. -----
3. O ato adjudicatório veio a ser formalizado através de assinatura do competente contrato administrativo de obras públicas, em 13 de novembro de 2013. -----
4. O valor da adjudicação, na sequência da proposta apresentada pela firma adjudicatária, encontra-se fixado em 2 654 776,57 € (dois milhões, seiscentos e cinquenta e quatro mil, setecentos e setenta e seis euros e cinquenta e sete cêntimos), acrescido do valor do I.V.A. à taxa legal em vigor, importando destacar as seguintes condições: --
  - Prazo de execução da obra: 365 dias. -----
  - Data da consignação da obra: 6 de dezembro de 2013. -----
5. A aprovação do plano de Segurança e Saúde para a fase de execução da obra foi comunicada à entidade executante a 20 de dezembro de 2013.
6. Foi deliberado em reunião de Câmara de 09 de maio de 2014, a aprovação do plano de trabalhos ajustado. -----
7. De harmonia com a deliberação camarária tomada em reunião ordinária, do dia 19/06/2014, foi aprovada a proposta de Trabalhos a Mais e Trabalhos a Menos, sendo 23.633,43€ o valor correspondente aos trabalhos a mais e 8.437,64€ o valor dos trabalhos a menos. -----
8. Foi deliberado em reunião de camara de 19/12/2015 conceder uma prorrogação ao prazo de execução, a título graciosa por 43 dias, passando a data para a conclusão da obra a ser 5/02/2015. -----
9. Foi deliberado em reunião de Camara de 13 de fevereiro de 2015, a aprovação de uma reprogramação de trabalhos, tendo como objetivo concluir os trabalhos até 28/02/2015. -----
10. Foi deliberado em reunião de Camara de 13 de março de 2015, a aprovação de uma reprogramação de trabalhos, tendo como objetivo concluir os trabalhos até 31/03/2015. -----
11. Para cumprimento das obrigações contratuais, a entidade executante apresentou a garantia bancária N00386294 emitida pelo Banco Espirito Santo, S.A. em 9 de julho de 2013, no valor de 265.477,66€ (duzentos e sessenta e cinco euros quatrocentos e setenta e sete euros e sessenta e seis cêntimos), correspondendo a 10% do valor contratado e ainda, para reforço de caução apresentou a garantia bancária N° 055-43.010073-9 da caixa económica MONTEPIO GERAL, datada de 20/02/2015, no valor de 132.738,83€ (cento e trinta e dois mil setecentos e trinta e oito euros e oitenta e três cêntimos), correspondendo a 5% do valor contratado. -----
12. No respeitante ao 1º adicional ao contrato, como garantia de execução dos trabalhos, a entidade executante apresentou a Garantia Bancária N00393976, emitida pelo Banco Espirito Santo, S.A. em 2/07/2014, no valor de 2.363,34€ (dois mil trezentos e sessenta e três euros e trinta e quatro cêntimos), correspondendo a 10% do valor deste contrato. -----
13. A Receção provisória da obra foi elaborada no dia 30 de junho de 2015, ficando, contudo, salvaguardado no auto de vistoria, a existência de algumas anomalias, que careciam de retificação. -----

**II - Fundamentação** -----

1. Na sequência de várias visitas efetuadas ao edifício Balneário Pedagógico de Vidago, constata-se, que, passados seis anos da data do auto de receção provisória, a entidade executante procedeu à correção de algumas anomalias, identificadas no auto de receção provisória e outras que só foram detetadas posteriormente, após o balneário entrar em funcionamento. Tais anomalias, por resultarem de defeitos de construção e materiais indevidamente aplicados, cabem à entidade executante o dever de as corrigir. -----

2. Na presente data, pese embora ainda existam defeitos que carecem de retificação, a entidade executante, representada pelo Sr. Eng. Tiago Ribeiro, comprometeu-se a disponibilizar todos os meios necessários para corrigir todos os defeitos ainda existentes, transmitindo que a previsão para a sua conclusão é o dia 31 de maio de 2022. -----

3. Face ao exposto, têm sido efetuadas visitas ao balneário, constatando-se que a Norcep, recomeçou os trabalhos de correção de defeitos. -----

4. De acordo com o estabelecido no nº8 do artigo 295º do CCP, "a liberação da caução depende da inexistência de defeitos da prestação do cocontratante ou da correção daqueles que hajam sido detetados até ao momento da liberação, sem prejuízo do contraente publico poder decidir diferentemente, designadamente por considerar que os defeitos identificados e não corrigidos são de pequena importância e não justificam a não liberação". -----

5. Atendendo ao princípio da proporcionalidade, justiça e boa fé, considerando não só, que a retenção da garantia bancária, sendo de 15% do valor contratual, representa um valor muito superior, face ao valor das correções em falta, mas também, que a entidade executante fez algumas correções de defeitos na obra e que se comprometeu a sanar todos os defeitos ainda existentes, até 31 de maio de 2022, não se vê inconveniente de se poder efetuar a liberação de 60% do valor das garantias prestadas, nos termos do previsto na alínea a) e b) do ponto 5 do artigo 295º do CCP, de acordo com o seguinte: -----

VALOR AUTOS	TRABALHOS NORMAIS	TRABALHOS COMPLEMENTARES		
	2.646.338,93€	23.633,43€		
			LIBERAÇÃO DA CAUÇÃO	
Valor do Contrato  265476,57 €	Garantia Bancária N00386294 (10% do valor contratual) <b>265.477,66€</b>	1º e 2º anos 60%	<b>159.286,60€</b>	
	Garantia Bancária N055-43.010073-9 (5% do valor contratual) <b>132.738,83€</b>	1º e 2º anos, 60%	<b>79.643,30€</b>	
Valor Trabalhos Adicionais  23.633,43€	Garantia Bancária N00393976 (10% do valor contrato) <b>2.363,34€</b>	1º e 2º anos, 60%	<b>1.418,00€</b>	
			TOTAL	240.347,90€

**III - Da Proposta em Sentido escrito** -----

Face ao exposto, em coerência com as razões de facto e direito enunciadas, salvo melhor opinião, propõe-se a adoção do seguinte procedimento: -----

1. Levar a presente informação à próxima reunião de câmara, de modo a que superiormente seja pronunciada decisão conducente, ao deferimento da autorização da liberação das referidas garantias; -----

2. Caso a proposta venha a merecer aprovação por parte do órgão executivo, que seja autorizada a redução das seguintes garantias: ---  
 i) Garantia bancária N° N00386294 emitida pelo Banco Espírito Santo, S.A, no valor de 159.286,60€; -----  
 ii) Garantia Bancária N055-43.010073-9 emitida pela da Caixa Económica MONTEPIO GERAL, no valor de 79.643,30€; -----  
 iii) Garantia Bancária N00393976 emitida pelo Banco Espírito Santo, S.A., no valor de 1.418,00€ -----

3. Caso a presente proposta venha a merecer aprovação, por parte do órgão executivo, comunicar a mesma à entidade executante. -----  
 À consideração Superior. -----  
 Chaves, 21 de abril de 2022 -----  
 A técnica superior -----  
 (Madalena Branco) -----

**DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO, ENG. AMÉLIA RODRIGUES, DE 2022.04.21. -**  
 A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. À consideração superior.  
**DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DE 2022.04.22. -----**

À reunião do executivo municipal para apreciação e deliberação -----  
**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

**1.11. "PAVIMENTAÇÃO DA RUA DA VÁRZEA". PRORROGAÇÃO DE PRAZO -----**  
 Foi presente a informação n° 244/2022, identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

**I - Enquadramento -----**

1. O Município de Chaves abriu, por anúncio publicado no Diário da República, 2.ª Série, n.º 177, de 10 de setembro de 2021, Concurso Público, tendo como objeto a adjudicação da empreitada "Pavimentação da Rua da Várzea". -----  
 2. De harmonia com a deliberação camarária tomada em reunião ordinária do dia 25 de novembro de 2021, o Município de Chaves adjudicou à empresa "Anteros Empreitadas, Sociedade de Construções e Obras Públicas, S.A.", a execução da referida empreitada. -----  
 3. O ato adjudicatório veio a ser formalizado através de assinatura do competente contrato administrativo de obras públicas, outorgado perante o oficial público da Autarquia em 16 de dezembro de 2021. ---  
 4. O valor da adjudicação, na sequência da proposta apresentada pela firma adjudicatária encontra-se fixado em 149.800,00€ (Cento e quarenta e nove mil e oitocentos euros), acrescido do valor do I.V.A. à taxa legal em vigor. -----  
 5. Prazo de execução da obra, 90 dias. -----  
 6. O auto de consignação dos trabalhos da referida empreitada foi celebrado a 3 de janeiro de 2022. -----  
 7. O adjudicatário apresentou Plano de Segurança e Saúde da empreitada, que foi aprovado por deliberação camarária tomada em reunião ordinária, tendo tomado conhecimento em 26 de janeiro de 2022.  
 8. A empresa adjudicatária vem, através de correio eletrónico do dia 19 de abril de 2022, solicitar a prorrogação de prazo para a conclusão da empreitada por um período de 30 dias, alegando que os trabalhos tiveram atrasos devido à situação epidemiológica da Covid 19. -----

**II - Fundamentação -----**

1. A empreitada prevê a execução e pavimento betuminoso e rede de abastecimento e água. -----

2. O prazo da obra, considerando o seu início na data em que o adjudicatário tomou conhecimento da aprovação de plano de segurança, deveria terminar no dia 26 de abril de 2022. -----

3. Feita a análise do plano de trabalhos inicial, conclui-se que como entidade executante da empreitada o adjudicatário devia atempadamente adquirir e planear os materiais e trabalhos necessários para a execução de toda a obra. -----

4. Na sequência da pandemia do vírus Covid-19, tem-se verificado, e ainda se verifica escassez de mão de obra e de materiais, provocando sucessivas interrupções e falhas nas cadeias de abastecimento à execução dos trabalhos. -----

5. Durante esta fase da pandemia, de acordo com o adjudicatário da obra, viu-se confrontado com diversos constrangimentos, que determinaram a necessidade de prorrogação de prazo de execução da presente empreitada, designadamente os efeitos de interrupção das cadeias de abastecimento, abrangendo materiais e equipamentos necessários e indispensáveis à execução dos trabalhos. -----

6. O adjudicatário da obra solicita prorrogação por um período de 30 dias, até 26 de maio de 2022. -----

7. Assim, tendo em consideração as circunstâncias imprevistas que se verificaram e ainda se verificam, deverá ser concedida prorrogação de prazo de 30 dias, dado que como anteriormente se referiu a entidade executante devia atempadamente adquirir e planear os materiais e trabalhos necessários para a execução de toda a obra. -----

8. Considerando o referido, torna-se necessário efetuar prorrogação de prazo até que estejam reunidas condições para trabalhar normalmente. -----

9. Caso a presente proposta de prorrogação de prazo seja aprovada, a conclusão da obra para será 26 de maio de 2022. -----

**III - Da Proposta em Sentido Escrito** -----

Face ao exposto e salvo melhor opinião, em coerência com as razões de facto em cima enunciadas, considerando que sem uma prorrogação ao prazo de execução da obra se torna impraticável a entidade executante concluir a mesma, propõe-se o seguinte: -----

a) Que, numa primeira fase, a presente proposta seja agendada para a reunião de Executivo Municipal, com vista à obtenção da competente aprovação; -----

b) A obtenção da competente aprovação da prorrogação de prazo graciosa, de acordo com o n.º 2 e n.º 3 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 7/2004, de 6 de janeiro e ulteriores alterações, por um período de 30 dias, não tendo o empreiteiro direito a qualquer acréscimo de valor da Revisão de Preços em relação ao prazo acrescido, devendo esta fazer-se pelo plano de pagamentos que, na data da prorrogação, se encontrar em vigor. -----

c) Caso a presente proposta venha a merecer aprovação por parte do órgão executivo, deverá ser notificada a entidade executante da decisão tomada; -----

d) O adjudicatário deverá ainda apresentar novo plano de trabalhos, novo plano de mão de obra e novo plano de equipamentos adaptados às novas circunstâncias. -----

À consideração Superior. -----

Chaves, 21 de abril de 2022 -----

O Técnico -----

(Vítor Joaquim Fernandes Pereira) -----

Anexos: Email do pedido -----

**DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO, ENG. AMÉLIA RODRIGUES, DE 2022.04.21. -**



A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. À consideração superior.  
**DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DE 2022.04.22.** -----

À reunião do executivo municipal para apreciação e deliberação -----  
**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

**1.12. "PAMUS 1.3 E 2.2 - LOTE 5.2 - REQUALIFICAÇÃO DE CORREDORES URBANOS EXISTENTES - ZONA URBANA NASCENTE/ CENTRAL - REQUALIFICAÇÃO E REMODELAÇÃO DA RUA DAS LONGRAS, AVE. 5 DE OUTUBRO E DA AV. DO TÂMÉGA E REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA PARA CONSUMO E COMBATE A INCÊNDIOS (SUBSTITUIÇÃO DE TODA A REDE PÚBLICA EXISTENTE E DOS RAMAIS DOMICILIÁRIOS) DA AV. DO TÂMÉGA, AV. 5 DE OUTUBRO E ^RUA DAS LONGRAS" ALTERAÇÃO DE PROJETO, TRABALHOS COMPLEMENTARES, TRABALHOS A MENOS ---**

Foi presente a informação n.º 249/2022, identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

**I - Enquadramento** -----

1. O Município de Chaves abriu, por anúncio publicado no Diário da República, 2.ª Série, n.º 104, de 30 de maio de 2019, Concurso Público, tendo como objeto a adjudicação da empreitada "PAMUS 1.3 e 2.2 - Lote 5.2 - Requalificação de Corredores Urbanos Existentes - Zona Urbana Nascente/ Central - Requalificação e Remodelação da Rua das Longras, Ave. 5 de Outubro e da Av. Do Tâmega e Rede de Abastecimento de Água para Consumo e Combate a Incêndios (substituição de toda a Rede Pública Existente e dos Ramais Domiciliários) da Av. Do Tâmega, Av. 5 de Outubro e ^Rua das Longras". -----

2. De harmonia com a deliberação camarária tomada em reunião ordinária do dia 19 de Agosto de 2019, o Município de Chaves adjudicou à empresa "ASG, Construções e Granitos, S.A.", a execução da referida empreitada. -----

3. O ato adjudicatório veio a ser formalizado através de assinatura do competente contrato administrativo de obras públicas, outorgado perante o oficial público da Autarquia em 13 de Setembro de 2019. ---

4. O valor da adjudicação, na sequência da proposta apresentada pela firma adjudicatária encontra-se fixado em 1.598.942,65€ (Um milhão, quinhentos e noventa e oito mil, novecentos e quarenta e dois euros e sessenta e cinco cêntimos), acrescido do valor do I.V.A. à taxa legal em vigor. -----

5. Prazo de execução da obra, 365 dias. -----

6. O auto de consignação dos trabalhos da referida empreitada foi celebrado a 3 de janeiro de 2020. -----

7. O adjudicatário apresentou Plano de Segurança e Saúde da empreitada em epígrafe, através de coreiro eletrónico do dia 9 de janeiro de 2020. -----

8. De harmonia com a deliberação camarária tomada em reunião ordinária do dia 4 de março de 2021, o Município de Chaves aprovou trabalhos complementares de suprimento de erros e omissões no valor de 92.784,73€. -----

**II - Fundamentação** -----

1. A empreitada consiste na requalificação e remodelação da Rua das Longras, Avenida 5 de Outubro e da Avenida do Tâmega. -----

2. Durante a realização dos trabalhos no troço da Avenida 5 de Outubro, compreendido entre o cruzamento da Avenida do Estádio e o cruzamento com Avenida Miguel Torga, foi solicitado superiormente a elaboração

de solução para alteração da faixa de rodagem, alargando a mesma mais 1 metro, por se ter concluído que o previsto não era a melhor solução, bem como reconfiguração de duas zonas de estacionamento com o intuito de se criarem mais lugares. -----

3. Elaborada a solução solicitada, de alargamento da faixa de rodagem inicialmente projetada de 6 metros, para 7 metros, origina a mesma aumento de todos os trabalhos relacionados com a pavimentação da faixa de rodagem em betuminoso, originando conseqüentemente a diminuição de trabalhos de pavimentação na zona dos passeios. -----

4. Apresenta-se em anexo planta com sobreposição do alargamento da faixa de rodagem com o projeto inicial. -----

5. Embora se diminua a área de passeios, verifica-se que a mesma tem pouca expressão, não desvirtuando significativamente a intenção inicial do projeto. -----

6. Face ao exposto, resultam Trabalhos Complementares no valor de 18.317,50€ e, Trabalhos a Menos no valor de 12.930,00€. -----

7. De acordo com o n.º 4 do Artigo 370.º do Código do Contratos Públicos, o valor dos trabalhos completares não pode exceder, de forma acumulada, 50% do preço contratual inicial: -----

<u>Trabalhos aprovados em Reunião do dia 1 der março de 2021</u>	92.784,73€	5,80%
<u>Trabalhos da presente proposta</u>	18.317,50€	1,15%
<b>Total</b>	<b>111.102,23€</b>	<b>6,95%</b>

8. Considerando o anteriormente descrito e, de acordo com o mapa de medição apresentado em anexo, os Trabalhos Complementares têm o valor 18.317,50€ (Dezoito mil, trezentos e dezassete euros e cinquenta cêntimos), IVA não incluindo, representando 1,15% do valor do contrato. -----

9. Os Trabalhos a Menos, de acordo com o mapa de medição apresentado em anexo, têm o valor 12.930,00€ (Doze mil, novecentos e trinta euros), IVA não incluindo, representando 0,81% do valor do contrato. -----

10. De acordo com o n.º 1 do artigo 378.º do Código dos Contratos Públicos, o Dono de Obra é responsável pelo pagamento dos Trabalhos Complementares cuja execução ordene ao empreiteiro. -----

11. A estimativa orçamental proposta é constituída com preços unitários contratuais. -----

12. Considerando o previsto na alínea a) n.º 2 do Artigo 370.º do Código dos Contratos Públicos, o Dono de Obra pode ordenar a execução de Trabalhos Complementares ao empreiteiro caso a mudança do cocontratante não possa ser efetuada por razões técnicas, designadamente em função da necessidade de assegurar a permutabilidade ou interoperabilidade com equipamentos, serviços ou instalações existentes. -----

13. Considerando o previsto no Artigo 373.º do Código dos Contratos Públicos os trabalhos terão um prazo de 30 dias, sendo de acordo com o Artigo 374.º do CCP o prazo de execução da obra proporcionalmente prorrogado. -----

**III - Da Proposta em Sentido Escrito** -----

Face ao exposto, propõe-se o seguinte: -----

a) Que numa primeira fase a presente proposta seja agendada para a reunião de Executivo Municipal, com vista à obtenção da competente aprovação; -----

b) Aprovação das alterações do projeto; -----

c) Aprovação dos Trabalhos Complementares no valor de valor 18.317,50€ (Dezoito mil, trezentos e dezassete euros e cinquenta cêntimos), IVA não incluindo, representando 1,15% do valor do contrato, de acordo com

o Artigo 370.º do Código dos Contratos Públicos, devendo, caso a proposta seja aprovada, ser encaminhada para o Gabinete de Notariado e Expropriações, de modo a ser formalizado contrato adicional; -----  
 d) A aprovação de prorrogação de prazo de execução por um período de 30 dias, de acordo com o Artigo 374.º do Código dos contratos Públicos;  
 e) Caso a presente proposta venha a merecer aprovação por parte do Órgão Executivo, deverá ser notificado o adjudicatário no sentido de apresentar reforço de caução no 915,88€, destinada a garantia da celebração do contrato adicional; -----  
 f) Aprovação dos Trabalhos Menos, de acordo com o disposto no Artigo 379.º do Código dos Contratos Públicos, no valor 12.930,00€ (Doze mil, novecentos e trinta euros), IVA não incluindo, representando 0,81% do valor do contrato; -----  
 g) Que seja autorizada a redução da garantia correspondente a 5% do valor dos trabalhos a menos; -----  
 h) De acordo com o Artigo n.º 315 do Código dos Contratos Públicos, deverá ter lugar à respetiva publicitação da modificação objetiva do contrato. -----

À consideração Superior. -----

Chaves, 21 de abril de 2022 -----

O Técnico -----

(Vitor Joaquim Fernandes Pereira) -----

Anexos: Mapa de Trabalhos Complementares -----

Mapa de Trabalhos a Menos -----

Peças desenhadas -----

**MINUTA DO 2.º ADICIONAL AO CONTRATO N.º 23/2019, RELATIVO À EXECUÇÃO DA EMPREITADA "PAMUS 1.3. e 2.2. - LOTE 5.2 - REQUALIFICAÇÃO DE CORREDORES URBANOS - ZONA URBANA NASCENTE/CENTRAL - REQUALIFICAÇÃO E REMODELAÇÃO DA RUA DAS LONGRAS, AV. 5 DE OUTUBRO E DA AV. DO TÂMEGA E REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA PARA CONSUMO E COMBATE A INCÊNDIOS (SUBSTITUIÇÃO DE TODA A REDE PÚBLICA EXISTENTE E DOS RAMAIS DOMICILIÁRIOS) DA AV. DO TÂMEGA, AV. 5 DE OUTUBRO E RUA DAS LONGRAS" - TRABALHOS COMPLEMENTARES -----**

No dia 13 de setembro de 2019, foi celebrado um contrato para execução da empreitada "PAMUS 1.3. e 2.2. - Lote 5.2 - Requalificação de Corredores Urbanos - Zona Urbana Nascente/Central - Requalificação e Remodelação da Rua das Longras, Av. 5 de Outubro e da Av. do Tâmega e Rede de Abastecimento de Água para Consumo e Combate a Incêndios (substituição de toda a rede pública existente e dos ramais domiciliários) da Av. do Tâmega, Av. 5 de Outubro e Rua das Longras", pelo valor de € 1 598 942,65 (um milhão, quinhentos e noventa e oito mil, novecentos e quarenta e dois euros e sessenta cinco cêntimos), registado nos serviços municipais - Unidade de Contratos e Expropriações -, sob o n.º 23/2019, com a empresa "ASG - Construções & Granitos, Lda.", pessoa coletiva n.º 503 056 820, o qual foi submetido a Tribunal de Contas, tendo-lhe sido atribuído o número de Processo 3154/2019, e foi objeto de "declaração de conformidade", em 05/12/2019. -----

A 26 de abril de 2021, foi celebrado um contrato adicional da referida empreitada, relativo à execução de trabalhos complementares de suprimento de erros e omissões, pelo valor de € 92.784,73 (noventa e dois mil, setecentos e oitenta e quatro euros e setenta e três cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, nos termos do aprovado em reunião do executivo municipal, do dia 4 de março de 2021, na sequência da Informação/Proposta n.º 99/2021, da Divisão de Obras

Públicas, datada do dia 23 de fevereiro de 2021, que se encontra registado nos mesmos serviços municipais, sob o n.º 20/E/2021. -----  
A referida empreitada consiste na requalificação e remodelação da Rua das Longras, da Avenidas 5 de Outubro e da Avenida do Tâmega. Durante a realização dos trabalhos no troço da Avenida 5 de Outubro, compreendido entre o cruzamento da Avenida do Estádio e o cruzamento com Avenida Miguel Torga, foi solicitado, superiormente, a elaboração de solução para alteração da faixa de rodagem, alargando a mesma mais 1 metro, por se ter concluído que o previsto não era a melhor solução, bem como a reconfiguração de duas zonas de estacionamento com o intuito de se criarem mais lugares. -----  
Na sequência de resposta ao solicitado, isto é, do alargamento da faixa de rodagem de 6 metros, como inicialmente projetada, para 7 metros, verifica-se o aumento de todos os trabalhos relacionados com a pavimentação da faixa de rodagem em betuminoso, originando, consequentemente, a diminuição de trabalhos de pavimentação na zona dos passeios. -----  
Embora se diminua a área de passeios, tal alteração tem pouca expressão, não desvirtuando significativamente a intenção inicial do projeto, conforme se confirma pela planta onde se pode ver a sobreposição do alargamento da faixa de rodagem, com o projeto inicial. Das intervenções acima mencionadas resultam trabalhos complementares no valor de € 18.317,50 (dezoito mil, trezentos e dezassete euros e cinquenta cêntimos), IVA não incluído, bem como trabalhos a menos no valor de € 12.930,00 (doze mil, novecentos e trinta euros) mais IVA. Em face da estimativa orçamental, constituída com preços unitários contratuais, e bem assim, do mapa de medições em anexo, tais trabalhos representam 1,15% do valor do contrato. -----  
Neste pressuposto, o somatório dos trabalhos complementares inerentes à presente empreitada, apurados até à data, corresponde ao valor de € 111.102,23 (cento e onze mil, cento e dois euros e vinte e três cêntimos), e representa 6,95% do valor da adjudicação, resultando 5,80% do 1.º contrato adicional e 1,15% do presente contrato, encontrando-se, assim, salvaguardado o respeito pelo limite imposto pelo artigo 370.º do CCP, na sua atual redação. -----  
Atendendo ao, anteriormente, exposto e tendo em conta que se trata de trabalhos estritamente necessários à conclusão da obra e dela indissociáveis, cuja não execução, ou execução numa fase posterior, acarretaria custos acrescidos para o dono da obra, torna-se necessário promover uma modificação objetiva ao retro identificado contrato. ---  
Assim, -----  
No dia ..... de ..... de 202....., celebram o 2.º adicional ao contrato relativo à execução da empreitada designada "PAMUS 1.3. e 2.2. - Lote 5.2 - Requalificação de Corredores Urbanos - Zona Urbana Nascente/Central - Requalificação e Remodelação da Rua das Longras, Av. 5 de Outubro e da Av. do Tâmega e Rede de Abastecimento de Água para Consumo e Combate a Incêndios (substituição de toda a rede pública existente e dos ramais domiciliários) da Av. do Tâmega, Av. 5 de Outubro e Rua das Longras" - Trabalhos Complementares, aprovado em reunião do executivo municipal, do dia .... de ..... de 202...., na sequência da Informação/Proposta n.º ....., da Divisão de Obras Públicas, datada do dia .....  
-----  
Como primeiro contratante, o MUNICÍPIO DE CHAVES, NIPC 501 205 551, representado pelo ....., (estado civil), natural da freguesia de ....., concelho de ....., com domicílio necessário no Edifício dos Paços do Concelho, Praça de Camões, em Chaves. -----  
E -----

Como Segundo Contratante, a ASG - CONSTRUÇÕES & GRANITOS, LDA., com sede ....., Pessoa Coletiva n.º ....., com o mesmo número de matrícula na Conservatória do Registo Comercial de ....., titular do Alvará de Construção n.º ....., com o capital social de ..... euros, legalmente representada por ....., residente no ....., titular do cartão de cidadão n.º ....., válido até ....., emitido pelas entidades competentes da ....., na qualidade de ....., conforme poderes constantes na ....., documento que fica arquivado em anexo ao presente adicional ao contrato. -----

Cláusula 1.ª -----  
(Objeto e preço contratual) -----

O presente adicional ao contrato de empreitada tem por objeto a execução de trabalhos complementares referentes à empreitada "PAMUS 1.3. e 2.2. - Lote 5.2 - Requalificação de Corredores Urbanos - Zona Urbana Nascente/Central - Requalificação e Remodelação da Rua das Longras, Av. 5 de Outubro e da Av. do Tâmega e Rede de Abastecimento de Água para Consumo e Combate a Incêndios (substituição de toda a rede pública existente e dos ramais domiciliários) da Av. do Tâmega, Av. 5 de outubro e Rua das Longras", no montante de € 18.317,50 (dezoito mil, trezentos e dezassete euros e cinquenta cêntimos), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor. -----

Cláusula 2.ª -----  
(Prazo de execução) -----

O prazo de execução dos trabalhos complementares é de ..... (.....) dias. -----

Cláusula 3.ª -----  
(Cabimento e Compromisso) -----

1. A empreitada consta no Plano Plurianual de Investimentos/Orçamento do primeiro contratante para o corrente ano, tendo o encargo resultante deste adicional cabimento na rubrica com a seguinte classificação: Económica: .....; Cabimento n.º ....., de .....

2. Com a assinatura do presente adicional foi assumido o Compromisso n.º ....., de ....., em cumprimento do disposto no n.º 2, do artigo 9.º e n.º 3, do artigo 5.º, ambos da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro e artigo 7.º, n.º 3, alínea c) do D.L. n.º 127/2012, de 21 de junho. -----

Cláusula 4.ª -----  
(Garantia para cumprimento das obrigações por parte do segundo contratante) -----

Para garantia da execução destes trabalhos o segundo contratante presta a favor do primeiro contratante, um reforço da caução, através de ....., no valor de € 915,88 (novecentos e quinze euros e oitenta e oito cêntimos), correspondendo a 5% do valor dos trabalhos complementares, objeto do presente contrato, coincidindo o seu prazo com o término da garantia inicial. -----

Cláusula 5.ª -----  
(Disposições finais) -----

1. Os pagamentos efetuados ao abrigo do presente adicional ao contrato serão efetuados após a verificação dos formalismos legais em vigor para o processamento das despesas públicas; -----

2. A execução dos trabalhos complementares objeto do presente adicional ao contrato inicial, foi autorizada por deliberação camarária do passado dia .....

Em tudo o mais se mantém o clausulado outorgado em ....., registado nos serviços municipais - UCE, sob o n.º .....

O Primeiro Contratante, -----

O Segundo Contratante, -----  
 Contrato n.º .....-E/202.....-----

**DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO, ENG. AMÉLIA RODRIGUES, DE 2022.04.21. -**

A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. À consideração superior.

**DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DE 2022.04.22. -----**

À reunião do executivo municipal para apreciação e deliberação -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

**1.13. AQUAE SALUTEM - COMPLEXO HIDRODINÂMICO E ÁREA DE APOIO - APROVAÇÃO DE SUBEMPREENTEIROS -----**

Foi presente a informação nº 250/2022, identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

**I - Enquadramento -----**

1. O Município de Chaves iniciou um procedimento concursal, tendo como objeto a adjudicação da empreitada "Aquaes Salutem - Complexo Hidrodinâmico e Área de Apoio" -----

2. De harmonia com deliberação Camarária do dia 19 de outubro de 2021, o Município de Chaves adjudicou à empresa "Anteros - Empreitadas, Sociedade de Construções e Obras Públicas, S.A.", a execução da referida empreitada. -----

3. O ato adjudicatório veio a ser formalizado através de assinatura do competente contrato administrativo de obras públicas no dia 3 de dezembro de 2021. -----

4. O valor da adjudicação, na sequência da proposta apresentada pela firma adjudicatária encontra-se fixado em 1.619.900,00€ (Um milhão, seiscentos e dezanove mil e novecentos euros), acrescido do valor do I.V.A. à taxa legal em vigor, importando destacar as seguintes condições: -----

• Prazo de execução da obra: 365 dias. -----

5. O auto de consignação é de 8 de fevereiro de 2022. -----

6. A aprovação do plano de trabalhos foi comunicada a 22 de fevereiro de 2022. -----

**II - Fundamentação -----**

1 - A entidade executante vem, apresentar os contratos das seguintes empresas: -----

- Termominho Serviços em Engenharia Energética Unipessoal, Lda -----

- Sigmacometa - Transportes Unipessoal, Lda -----

PEEIE - Projetos, Execução e Exploração de Instalações Elétricas, Lda

Com vista a eventual aprovação do dono de obra para a sua admissão na qualidade de subempreiteiros, para a execução dos trabalhos de infraestruturas elétricas, estruturas de betão e instalações de AVAC.

2 - A percentagem dos trabalhos subempreitados não excede os limites previstos no CCP. -----

3 - Foram apresentados documentos relativos às empresas e aos trabalhadores, dos quais se destacam: -----

Empresas: -----

- Alvará -----

- Contrato -----

- Seguros -----

- Certidão Finanças -----

- Certidão segurança Social -----

- Certidão permanente -----
- Trabalhadores: - EPI's -----
- Ficha Identificativa -----
- Ficha Médica -----
- Registo de formações -----

4 - Os documentos encontram-se em conformidade e serão anexados ao PSS. -----

5 - Da análise dos elementos apresentados, bem como do respetivo alvará, que se anexam, conclui-se que estes reúnem as condições preceituadas na cláusula 48º do Caderno de Encargos, nos artigos 383º e seguintes do CCP e na Lei 41/2015 de 3 de junho, com salvaguarda inclusive do somatório dos valores subcontratados se encontrarem dentro dos limites previstos no CCP. -----

**III - Da Proposta em Sentido escrito -----**

Face ao exposto, ao abrigo dos referidos preceitos legais, propõe-se a aprovação dos referidos subempreiteiros. -----

À consideração superior. -----

Chaves, Divisão de Obras Públicas, 21 de abril de 2022 -----

A Técnica responsável pela fiscalização da obra -----

(Fernanda Maria Duro Borges Morais Serra, Eng.<sup>a</sup>) -----

**DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO, ENG. AMÉLIA RODRIGUES, DE 2022.04.21. -**

A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. À consideração superior.

**DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DE**

**2022.04.22. -----**

À reunião do executivo municipal para apreciação e deliberação -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

**1.14. PAMUS 1.3 E 2.2 - LOTE 5.2 - REQUALIFICAÇÃO DE CORREDORES URBANOS EXISTENTES - ZONA URBANA NASCENTE / CENTRAL - REQUALIFICAÇÃO E REMODELAÇÃO DA RUA DAS LONGRAS, AV. 5 DE OUTUBRO E DA AV. DO TÂMEGA E REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA PARA CONSUMO E COMBATE A INCÊNDIOS (SUBSTITUIÇÃO E TODA A REDE PÚBLICA EXISTENTE E DOS RAMAIS DOMICILIÁRIOS) DA AV. DO TÂMEGA, AV. 5 DE OUTUBRO E RUA DAS LONGRAS - AUTOS DE MEDIÇÃO N° 52/DOP/2022 (ÁGUA) -----**

Foi presente para aprovação e autorização de pagamento o Auto de Medição n° 52/DOP/2022, da empreitada em epígrafe, cujo adjudicatário é a empresa, ASG - CONSTRUÇÕES & GRANITOS, Lda., no valor de 625,00 €, IVA incluído, que se dá aqui por integralmente reproduzido, para todos os efeitos legais. -----

**DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DE 2022.04.22. -----**

À reunião do executivo municipal para apreciação e deliberação -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o referido auto e autorizar o respetivo pagamento no valor de € 625,00 (Seiscentos e vinte e cinco euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

**1.15. PAMUS 1.3 E 2.2 - LOTE 5.2 - REQUALIFICAÇÃO DE CORREDORES URBANOS EXISTENTES - ZONA URBANA NASCENTE / CENTRAL - REQUALIFICAÇÃO E REMODELAÇÃO DA RUA DAS LONGRAS, AV. 5 DE OUTUBRO E DA AV. DO TÂMEGA E REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA PARA CONSUMO E COMBATE A INCÊNDIOS (SUBSTITUIÇÃO E TODA A REDE PÚBLICA EXISTENTE E DOS RAMAIS**

**DOMICILIÁRIOS) DA AV. DO TÂMEGA, AV. 5 DE OUTUBRO E RUA DAS LONGRAS - AUTOS DE MEDIÇÃO N° 53/DOP/2022 (TRABALHOS ELEGÍVEIS) -----**

Foi presente para aprovação e autorização de pagamento o Auto de Medição n° 53/DOP/2022, da empreitada em epígrafe, cujo adjudicatário é a empresa, ASG - CONSTRUÇÕES & GRANITOS, Lda., no valor de 28.186,88 €, IVA não incluído, que se dá aqui por integralmente reproduzido, para todos os efeitos legais. -----

**DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DE 2022.04.22. -----**

À reunião do executivo municipal para apreciação e deliberação -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o referido auto e autorizar o respetivo pagamento no valor de € 28.186,88 (Vinte e oito mil, cento e oitenta e seis euros e oitenta e oito cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

**1.16. PAMUS 1.3 E 2.2 - LOTE 5.2 - REQUALIFICAÇÃO DE CORREDORES URBANOS EXISTENTES - ZONA URBANA NASCENTE / CENTRAL - REQUALIFICAÇÃO E REMODELAÇÃO DA RUA DAS LONGRAS, AV. 5 DE OUTUBRO E DA AV. DO TÂMEGA E REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA PARA CONSUMO E COMBATE A INCÊNDIOS (SUBSTITUIÇÃO E TODA A REDE PÚBLICA EXISTENTE E DOS RAMAIS DOMICILIÁRIOS) DA AV. DO TÂMEGA, AV. 5 DE OUTUBRO E RUA DAS LONGRAS - AUTOS DE MEDIÇÃO N° 54/DOP/2022 (TRABALHOS NÃO ELEGÍVEIS) -----**

Foi presente para aprovação e autorização de pagamento o Auto de Medição n° 54/DOP/2022, da empreitada em epígrafe, cujo adjudicatário é a empresa, ASG - CONSTRUÇÕES & GRANITOS, Lda., no valor de 32.420,96 €, IVA não incluído, que se dá aqui por integralmente reproduzido, para todos os efeitos legais. -----

**DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DE 2022.04.22. -----**

À reunião do executivo municipal para apreciação e deliberação -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o referido auto e autorizar o respetivo pagamento no valor de € 32.420,96 (Trinta e dois mil, quatrocentos e vinte euros e noventa e seis cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

**1.17. "REMODELAÇÃO/REABILITAÇÃO PARCIAL DE UM EDIFÍCIO MUNICIPAL, DESTINADO À INSTALAÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL" - AUTOS DE MEDIÇÃO N° 13/DOP/2022 -----**

Foi presente para aprovação e autorização de pagamento o Auto de Medição n° 13/DOP/2022, da empreitada em epígrafe, cujo adjudicatário é a empresa, NORTEADOS, Lda., no valor de 15.765,01 €, IVA não incluído, que se dá aqui por integralmente reproduzido, para todos os efeitos legais. -----

**DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DE 2022.04.22. -----**

À reunião do executivo municipal para apreciação e deliberação -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o referido auto e autorizar o respetivo pagamento no valor de € 15.765,01 (Quinze mil, setecentos e sessenta e cinco euros e um cêntimo), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

**1.18. REQUALIFICAÇÃO DA AVENIDA PEDRO ÁLVARES CABRAL (PAMSUS 9) - AUTO DE REVISÃO DE PREÇOS DEFINITIVA N° 01/DOP/2022 -----**



Foi presente para aprovação e autorização de pagamento o Auto de Revisão de Preços Definitiva nº 01/DOP/2022, da empreitada em epígrafe, cujo adjudicatário é a empresa, SOTERRA, Lda., no valor de 18.803,46 €, IVA não incluído, que se dá aqui por integralmente reproduzido, para todos os efeitos legais. -----

**DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DE 2022.04.22.** -----

À reunião do executivo municipal para apreciação e deliberação -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o referido auto e autorizar o respetivo pagamento no valor de € 18.803,46 (Dezoito mil, oitocentos e três euros e quarenta e seis cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

**1.19. REDE DE GEOTERMIA DE CHAVES - AUTO DE MEDIÇÃO Nº 14/DOP/2022 --**

Foi presente para aprovação e autorização de pagamento o Auto de Medição nº 14/DOP/2022, da empreitada em epígrafe, cujo adjudicatário é a empresa, ANTEROS - EMPREITADAS, SOCIEDADE DE CONSTRUÇÃO E OBRAS PÚBLICAS, S.A., no valor de 45.331,49 €, IVA não incluído, que se dá aqui por integralmente reproduzido, para todos os efeitos legais. ---

**DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DE 2022.04.22.** -----

À reunião do executivo municipal para apreciação e deliberação -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o referido auto e autorizar o respetivo pagamento no valor de € 45.331,49 (Quarenta e cinco mil, trezentos e trinta e um euros e quarenta e nove cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

**1.20. REQUALIFICAÇÃO PARCIAL DA AV. HERÓIS DE CHAVES (PAMUS 2.3 / LOTE 7) - AUTO DE MEDIÇÃO Nº 17/DOP/2022 (TRABALHOS ELEGÍVEIS) -----**

Foi presente para aprovação e autorização de pagamento o Auto de Medição nº 17/DOP/2022, da empreitada em epígrafe, cujo adjudicatário é a empresa, ANTEROS - EMPREITADAS, SOCIEDADE DE CONSTRUÇÃO E OBRAS PÚBLICAS, S.A., no valor de 28.255,90 €, IVA não incluído, que se dá aqui por integralmente reproduzido, para todos os efeitos legais. ---

**DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DE 2022.04.22.** -----

À reunião do executivo municipal para apreciação e deliberação -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o referido auto e autorizar o respetivo pagamento no valor de € 28.255,90 (Vinte e oito mil, duzentos e cinquenta e cinco euros e noventa cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

**1.21. REQUALIFICAÇÃO PARCIAL DA AV. HERÓIS DE CHAVES (PAMUS 2.3 / LOTE 7) - AUTO DE MEDIÇÃO Nº 18/DOP/2022 (TRABALHOS NÃO ELEGÍVEIS) -----**

Foi presente para aprovação e autorização de pagamento o Auto de Medição nº 18/DOP/2022, da empreitada em epígrafe, cujo adjudicatário é a empresa, ANTEROS - EMPREITADAS, SOCIEDADE DE CONSTRUÇÃO E OBRAS PÚBLICAS, S.A., no valor de 11.916,50 €, IVA não incluído, que se dá aqui por integralmente reproduzido, para todos os efeitos legais. ---

**DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DE 2022.04.22.** -----

À reunião do executivo municipal para apreciação e deliberação -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o referido auto e autorizar o respetivo pagamento no valor de € 11.916,50

(Onze mil, novecentos e dezasseis euros e cinquenta cêntimos),  
acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

**1.22. PO NORTE - EFICIÊNCIA ENERGÉTICA DO BAIRRO DOS AREGOS - AUTO DE  
MEDIÇÃO N° 22/DOP/2022 (LOTE 1) -----**

Foi presente para aprovação e autorização de pagamento o Auto de  
Medição n° 22/DOP/2022, da empreitada em epígrafe, cujo adjudicatário  
é a empresa, ANTEROS - EMPREITADAS, SOCIEDADE DE CONSTRUÇÃO E OBRAS  
PÚBLICAS, S.A., no valor de 14.427,11 €, IVA não incluído, que se dá  
aqui por integralmente reproduzido, para todos os efeitos legais. ---  
**DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DE  
2022.04.22. -----**

À reunião do executivo municipal para apreciação e deliberação -----  
**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o  
referido auto e autorizar o respetivo pagamento no valor de € 14.427,11  
(Catorze mil, quatrocentos e vinte e sete euros e onze cêntimos),  
acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

**1.23. PAVIMENTAÇÃO DA RUA DA VÁRZEA - AUTO DE MEDIÇÃO N° 04/DOP/2022  
(ÁGUA) -----**

Foi presente para aprovação e autorização de pagamento o Auto de  
Medição n° 04/DOP/2022, da empreitada em epígrafe, cujo adjudicatário  
é a empresa, ANTEROS - EMPREITADAS, SOCIEDADE DE CONSTRUÇÃO E OBRAS  
PÚBLICAS, S.A., no valor de 6.650,00 €, IVA incluído, que se dá aqui  
por integralmente reproduzido, para todos os efeitos legais. -----  
**DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DE  
2022.04.22. -----**

À reunião do executivo municipal para apreciação e deliberação -----  
**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o  
referido auto e autorizar o respetivo pagamento no valor de € 6.650,00  
(Seis mil, seiscentos e cinquenta euros), acrescido de IVA à taxa  
legal em vigor. -----

**1.24. PAVIMENTAÇÃO DA RUA DA VÁRZEA - AUTO DE MEDIÇÃO N° 05/DOP/2022**

Foi presente para aprovação e autorização de pagamento o Auto de  
Medição n° 05/DOP/2022, da empreitada em epígrafe, cujo adjudicatário  
é a empresa, ANTEROS - EMPREITADAS, SOCIEDADE DE CONSTRUÇÃO E OBRAS  
PÚBLICAS, S.A., no valor de 23.090,25 €, IVA não incluído, que se dá  
aqui por integralmente reproduzido, para todos os efeitos legais. ---  
**DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DE  
2022.04.22. -----**

À reunião do executivo municipal para apreciação e deliberação -----  
**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o  
referido auto e autorizar o respetivo pagamento no valor de € 23.090,25  
(Vinte e três mil e noventa euros e vinte e cinco cêntimos), acrescido  
de IVA à taxa legal em vigor. -----

**1.25. AQUAE SALUTEM - COMPLEXO HIDRODINÂMICO E ÁREA DE APOIO - AUTO  
DE MEDIÇÃO N° 02/DOP/2022 -----**

Foi presente para aprovação e autorização de pagamento o Auto de  
Medição n° 02/DOP/2022, da empreitada em epígrafe, cujo adjudicatário  
é a empresa, ANTEROS - EMPREITADAS, SOCIEDADE DE CONSTRUÇÃO E OBRAS

PÚBLICAS, S.A., no valor de 4.916,01 €, IVA não incluído, que se dá aqui por integralmente reproduzido, para todos os efeitos legais. ---  
**DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DE 2022.04.22.** -----

À reunião do executivo municipal para apreciação e deliberação -----  
**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o referido auto e autorizar o respetivo pagamento no valor de € 4.916,01 (Quatro mil, novecentos e dezasseis euros e um cêntimo), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

**1.26. BENEFICIAÇÃO DO EDIFICADO DO BAIRO SOCIAL DE CASAS DOS MONTES (PAICD 3.2) E REABILITAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO DO BAIRO SOCIAL DE CASAS DOS MONTES (PAICD 3.3) - AUTO DE MEDIÇÃO - N° 30/DOP/2022** -----

Foi presente para aprovação e autorização de pagamento o Auto de Medição n° 30/DOP/2022, da empreitada em epígrafe, cujo adjudicatário é a empresa, ASG - CONSTRUÇÕES E GARNITOS, LDA., no valor de 84.468,80 €, IVA não incluído, que se dá aqui por integralmente reproduzido, para todos os efeitos legais. -----

**DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DE 2022.04.22.** -----

À reunião do executivo municipal para apreciação e deliberação -----  
**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o referido auto e autorizar o respetivo pagamento no valor de € 84.468,80 (Oitenta e quatro mil, quatrocentos e sessenta e oito euros e oitenta cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

**1.27. BENEFICIAÇÃO DO EDIFICADO DO BAIRO SOCIAL DE CASAS DOS MONTES (PAICD 3.2) E REABILITAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO DO BAIRO SOCIAL DE CASAS DOS MONTES (PAICD 3.3) - AUTO DE MEDIÇÃO - N° 31/DOP/2022** -----

Foi presente para aprovação e autorização de pagamento o Auto de Medição n° 31/DOP/2022, da empreitada em epígrafe, cujo adjudicatário é a empresa, ASG - CONSTRUÇÕES E GARNITOS, LDA., no valor de 4.198,50 €, IVA não incluído, que se dá aqui por integralmente reproduzido, para todos os efeitos legais. -----

**DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DE 2022.04.22.** -----

À reunião do executivo municipal para apreciação e deliberação -----  
**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o referido auto e autorizar o respetivo pagamento no valor de € 4.198,50 (Quatro mil, cento e noventa e oito euros e cinquenta cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

**1.28. BENEFICIAÇÃO DO EDIFICADO DO BAIRO SOCIAL DE CASAS DOS MONTES (PAICD 3.2) E REABILITAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO DO BAIRO SOCIAL DE CASAS DOS MONTES (PAICD 3.3) - AUTO DE MEDIÇÃO - N° 08/DOP/2022 (TRABALHOS COMPLEMENTARES)** -----

Foi presente para aprovação e autorização de pagamento o Auto de Medição n° 08/DOP/2022, da empreitada em epígrafe, cujo adjudicatário é a empresa, ASG - CONSTRUÇÕES E GARNITOS, LDA., no valor de 900,00 €, IVA não incluído, que se dá aqui por integralmente reproduzido, para todos os efeitos legais. -----

**DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DE 2022.04.22.** -----

À reunião do executivo municipal para apreciação e deliberação -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o referido auto e autorizar o respetivo pagamento no valor de € 900,00 (Novecentos euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

## 2 - AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS

### VII AMBIENTE, ÁGUAS E SANEAMENTO

#### 1. SOLICITAÇÃO DE PRESCRIÇÃO DE CONSUMOS. INF.140/DA/2022. -----

Foi presente, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o n.º 6. -----

**DESPACHO DO VEREADOR RESPONSÁVEL, DR. NUNO CHAVES, DATADO DE 12.04.2022:** -----

À reunião do Executivo Municipal para deliberação. -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

#### 2. SOLICITAÇÃO DE PRESCRIÇÃO DE CONSUMOS. INF.141/DA/2022. -----

Foi presente, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o n.º 7. -----

**DESPACHO DO VEREADOR RESPONSÁVEL, DR. NUNO CHAVES, DATADO DE 12.04.2022:** -----

À reunião do Executivo Municipal para deliberação. -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

#### 3. SOLICITAÇÃO DE PRESCRIÇÃO DE CONSUMOS. INF.142/DA/2022. -----

Foi presente, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o n.º 8. -----

**DESPACHO DO VEREADOR RESPONSÁVEL, DR. NUNO CHAVES, DATADO DE 12.04.2022:** -----

À reunião do Executivo Municipal para deliberação. -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

#### 4. SOLICITAÇÃO DE PRESCRIÇÃO DE CONSUMOS. INF.150/DA/2022. -----

Foi presente, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o n.º 9. -----

**DESPACHO DO VEREADOR RESPONSÁVEL, DR. NUNO CHAVES, DATADO DE 12.04.2022:** -----

À reunião do Executivo Municipal para deliberação. -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

**5. SOLICITAÇÃO DE PRESCRIÇÃO DE CONSUMOS. INF.151/DA/2022. -----**

Foi presente, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o n.º 10. -----

**DESPACHO DO VEREADOR RESPONSÁVEL, DR. NUNO CHAVES, DATADO DE 12.04.2022: -----**

À reunião do Executivo Municipal para deliberação. -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

**6. SOLICITAÇÃO DE PRESCRIÇÃO DE CONSUMOS. INF.156/DA/2022. -----**

Foi presente, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o n.º 11. -----

**DESPACHO DO VEREADOR RESPONSÁVEL, DR. NUNO CHAVES, DATADO DE 12.04.2022: -----**

À reunião do Executivo Municipal para deliberação. -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

**7. SOLICITAÇÃO DE PRESCRIÇÃO DE CONSUMOS. INF.161/DA/2022. -----**

Foi presente, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o n.º 12. -----

**DESPACHO DO VEREADOR RESPONSÁVEL, DR. NUNO CHAVES, DATADO DE 12.04.2022: -----**

À reunião do Executivo Municipal para deliberação. -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

**8. SOLICITAÇÃO DE PRESCRIÇÃO DE CONSUMOS. INF.168/DA/2022. -----**

Foi presente, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o n.º 13. -----

**DESPACHO DO VEREADOR RESPONSÁVEL, DR. NUNO CHAVES, DATADO DE 12.04.2022: -----**

À reunião do Executivo Municipal para deliberação. -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

**9. SOLICITAÇÃO DE PRESCRIÇÃO DE CONSUMOS. INF.186/DA/2022. -----**

Foi presente, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o n.º 14. -----

**DESPACHO DO VEREADOR RESPONSÁVEL, DR. NUNO CHAVES, DATADO DE 12.04.2022:** -----

À reunião do Executivo Municipal para deliberação. -----  
**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

**10. FATURA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA - DECISÃO DEFINITIVA-INF.207/DA/2022.**-----

Foi presente, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o n.º 15. -----

**DESPACHO DO VEREADOR RESPONSÁVEL, DR. NUNO CHAVES, DATADO DE 21.04.2022:** -----

À reunião do Executivo Municipal para deliberação. -----  
**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

**11. SOLICITAÇÃO DE PRESCRIÇÃO DE CONSUMOS-INF.288/DA/2022.**-----

Foi presente, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o n.º 16. -----

**DESPACHO DO VEREADOR RESPONSÁVEL, DR. NUNO CHAVES, DATADO DE 21.04.2022:** -----

À reunião do Executivo Municipal para deliberação. -----  
**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

**VIII  
RECURSOS OPERACIONAIS**

**IX  
ADMINISTRAÇÃO AUTÁRQUICA**

- 1- GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
- 2- GESTÃO FINANCEIRA E PATRIMONIAL
- 3 - EXPROPRIAÇÕES
- 4 - PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO

**X  
DIVERSOS**

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a ata sob a forma de minuta, nos precisos termos do disposto no artigo 57º, do

Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e ulteriores alterações,  
com vista à sua exequoriedade imediata. -----

E nada mais havendo a tratar o Presidente deu como encerrada a reunião  
quando eram doze horas e quinze minutos, para constar se lavrou a  
presente ata, e eu, Paulo Jorge Ferreira da Silva, redigi e vou  
assinar, junto do Presidente. -----

---

---